



ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

SECRETARIA E/OU DIVISÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO;
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS E
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, PODENDO SER PRORROGADO.

VALOR:

R\$ 201.620,00 (DUZENTOS E UM MIL E SEISCENTOS E VINTE REAIS).

FORMA DE PAGAMENTO:

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS, MEDIANTE CONFERÊNCIA DE QUALIDADE E QUANTIDADE, CONDICIONADOS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL, ACOMPANHADA DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

recursos humanos em seu quadro efetivo em quantitativo e mesmo detentores de conhecimento especializado para realizar as atividades que se busca terceirizar.

Justifica-se, portanto, a contratação dos serviços mencionados para possibilitar a realização das manutenções preventivas e corretivas e a prestação de serviços de instalação de aparelhos de ar condicionados e ventiladores.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - Artigo 18, Inciso IV, Lei N° 14133/21

Para a definição precisa das quantidades, todas as secretarias municipais realizaram um levantamento detalhado dos aparelhos de ar condicionado atualmente instalados, bem como uma projeção das futuras instalações previstas para o período. Esse levantamento serviu de base para o dimensionamento do quantitativo necessário à contratação.

Assim, o objeto da aquisição deverá atender às especificações técnicas e quantidades descritas na tabela a seguir, garantindo que as demandas identificadas sejam plenamente contempladas e que o fornecimento esteja adequado às necessidades presentes e futuras.

LOTE 01: MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (MAX.)
1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 Á 18.000 BTUS, COM TITULAÇÃO DE GÁS DE ATÉ 3 METROS (CONFORME NECESSIDADE) E EMISSÃO DE ART	UN	30	450,00	13.500,00
2	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 22.000 Á 30.000 BTUS, COM TITULAÇÃO DE GÁS DE ATÉ 3 METROS (CONFORME NECESSIDADE) E EMISSÃO DE ART	UN	8	640,00	5.120,00
3	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 Á 30.000 BTUS COM EMISSÃO DE LAUDO PMOC	UN	350	250,00	87.500,00
4	CARGA DE GÁS REFRIGERANTE (UTILIZAR GÁS COMPATÍVEL COM CADA TIPO DE MARCA DE AR CONDICIONADO)	CARGA	300	195,00	58.500,00



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

5	REPAROS EM GERAL EM AR CONDICIONADO DE 9.000 Á 30.000 BTUS	HORA	300	120,00	36.000,00
6	INSTALAÇÃO DE VENTILADOR DE TETO OU PAREDE	UN	10	100,00	1.000,00
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO				R\$ 201.620,00	

3. PESQUISA DE PREÇOS – Artigo 23, Inciso IV e V, Lei Nº 14133/21

A pesquisa de preços foi realizada com base em três orçamentos obtidos de fornecedores especializados no ramo de atividade. Após a análise comparativa das propostas, chegou-se ao valor estimado de **R\$ 201.620,00** (duzentos e um mil e seiscentos e vinte reais), que reflete o valor médio para a contratação dos serviços.

4. PREVISÃO PARA INÍCIO DO SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

Considerando que ainda há Ata de Registro de Preços vigente, porém, com o saldo de alguns itens já esgotado, torna-se evidente a necessidade de iniciar imediatamente o processo licitatório. A urgência se justifica para garantir a manutenção de um ambiente salubre, evitando a interrupção de serviços essenciais que impactam diretamente a qualidade dos espaços e a saúde dos usuários.

5. SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Departamento de Administração e Planejamento.

6. ANEXOS

Estudo Técnico Preliminar;
Pesquisa de Preços.

CLEBESON BORDIM

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000003

4

ELIZA BORTOLANZA
Secretária Municipal de Educação

MARIA CRISTINA GUSSO
Secretária Municipal de Ação Social

DANIEL HAWERROTH
Secretário Municipal de Cultura

DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR
Secretária Municipal de Saúde

CRISTIAN LUDWIG
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Inciso XX – Artigo 6º da Lei Federal Nº 14.133/2021

1. ÁREAS REQUISITANTES:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Cultura
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Rodoviários
Secretaria Municipal de Assistência Social

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ARTIGO 18, § 1º, INCISO I

2.1. O Município de Três Barras do Paraná possui uma grande quantidade de ar condicionado instalado nos Departamentos municipais, tais como escolas, hospital, centro de saúde e demais setores. Considerando que o ar condicionado é um item fundamental para a rotina do dia a dia dos servidores e usuários dos serviços fornecidos pelo Município de Três Barras do Paraná.

2.2. Considerando que os equipamentos precisam receber cuidados necessários para evitar a transmissão de alguns agentes causadores de doenças respiratórias, como rinite, sinusite, asma, bronquite e até pneumonia, como também necessitam de manutenções periódicas, aplicação de gás.

2.3. Diante dos motivos, se faz necessário a contratação dos serviços de manutenção com fornecimento de mão de obra, para manutenção dos equipamentos já instalados nos prédios e bens de domínio público do Município de Três Barras do Paraná, bem como para instalação de novos aparelhos de ar condicionado que serão adquiridos durante o período da contratação.

2.4. é necessário ressaltar que o Município de Três Barras do Paraná não dispõe de recursos humanos em seu quadro efetivo em quantitativo e mesmo detentores de conhecimento especializado para realizar as atividades que se busca terceirizar.

2.5. Justifica-se, portanto, a contratação dos serviços mencionados para possibilitar a realização das manutenções preventivas e corretivas e a prestação de serviços de instalação de aparelhos de ar condicionados e ventiladores.



3. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO I

3.1. O presente Estudo Técnico Preliminar está fundamentado na Lei Orçamentária Anual (LOA), que destina recursos específicos para a manutenção dos aparelhos de ar condicionado. Esse alinhamento assegura que as ações de manutenção sejam adequadamente financiadas e realizadas em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela administração municipal.

3.2. A contratação prevista está inserida no Plano Anual de Contratações (PAC), com previsão de execução em fevereiro de 2025. No entanto, devido ao esgotamento do saldo de alguns itens, torna-se necessária a antecipação do processo licitatório. O PAC é um instrumento estratégico que organiza e antecipa as necessidades de contratações ao longo do ano, garantindo que os processos sejam conduzidos de maneira eficiente e planejada, evitando lacunas no atendimento das demandas.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO - ARTIGO 18, § INCISO V

4.1. A pesquisa de preços foi conduzida com base em três cotações obtidas de fornecedores especializados no ramo de manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado. No entanto, durante a análise das propostas, verificou-se que um dos orçamentos apresentava valores significativamente superiores aos praticados no mercado, o que indicou uma distorção nos custos. Por essa razão, essa cotação foi desconsiderada para fins de cálculo da média de preços.

4.2. Dessa forma, o valor médio estimado foi calculado com base nos dois orçamentos remanescentes, que se mostraram condizentes com os preços usuais do mercado. Essa abordagem garante que o valor médio utilizado para a contratação esteja em conformidade com a realidade do setor, proporcionando uma referência de custo justa e equilibrada, sem comprometer a competitividade e a transparência do processo.

5. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO III

5.1. O licitante vencedor deverá executar os serviços de manutenção nos imóveis e bens de domínio público indicados, **de forma parcelada** e conforme a necessidade da administração pública. A execução do objeto será demandada após a emissão da Ordem



de Serviço pelo Departamento de Compras, garantindo que as intervenções ocorram de maneira planejada e em consonância com as prioridades administrativas.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ARTIGO 18, 1º INCISO VII

6.1. A solução proposta consiste na contratação de empresas especializadas na instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado, que disponibilizarão mão de obra qualificada, bem como os equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços nos departamentos públicos do Município de Três Barras do Paraná. O objetivo é garantir a manutenção de ambientes adequados e salubres para servidores, alunos, pacientes e demais munícipes atendidos, promovendo condições favoráveis para o bom funcionamento das atividades públicas.

7. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO IV

7.1. Para garantir a precisão no dimensionamento das quantidades, todas as secretarias municipais realizaram um levantamento minucioso dos aparelhos de ar condicionado atualmente em uso, além de uma projeção das futuras instalações previstas para o período. Esse levantamento detalhado serviu como base para a definição do quantitativo necessário para a contratação.

7.2. Dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender integralmente às especificações técnicas e às quantidades indicadas na tabela a seguir, assegurando que as demandas identificadas sejam plenamente atendidas e que o fornecimento se adeque tanto às necessidades atuais quanto às futuras.

LOTE 01: MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (MAX.)
1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 Á 18.000 BTUS, COM TITULAÇÃO DE GÁS DE ATÉ 3 METROS (CONFORME NECESSIDADE) E EMISSÃO DE ART	UN	30	450,00	13.500,00
2	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 22.000 Á 30.000 BTUS, COM TITULAÇÃO DE GÁS DE ATÉ 3 METROS (CONFORME NECESSIDADE) E EMISSÃO DE ART	UN	8	640,00	5.120,00
3	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 Á 30.000 BTUS COM EMISSÃO DE LAUDO PMOC	UN	350	250,00	87.500,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

0000078

4	CARGA DE GÁS REFRIGERANTE (UTILIZAR GÁS COMPATÍVEL COM CADA TIPO DE MARCA DE AR CONDICIONADO)	CARGA	300	195,00	58.500,00
5	REPAROS EM GERAL EM AR CONDICIONADO DE 9.000 Á 30.000 BTUS	HORA	300	120,00	36.000,00
6	INSTALAÇÃO DE VENTILADOR DE TETO OU PAREDE	UN	10	100,00	1.000,00
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO				R\$ 201.620,00	

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI

8.1 Após a análise comparativa das propostas recebidas, chegou-se ao valor estimado de **R\$ 201.620,00** (duzentos e um mil e seiscentos e vinte reais). Esse montante reflete o valor médio calculado para a contratação dos serviços, garantindo que o processo licitatório seja conduzido com base em parâmetros financeiros compatíveis com o mercado e em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, ° 1º INCISO VIII

9.1. Para assegurar uma gestão eficiente do processo de execução, o parcelamento do objeto se faz necessário, alinhando-se às demandas da Administração Pública. Essa metodologia permite que as intervenções sejam realizadas de acordo com as necessidades emergentes e programadas. Para viabilizar esse parcelamento, será utilizado o Sistema de Registro de Preços, que oferece flexibilidade na contratação e execução dos serviços, permitindo ajustes conforme a variação das demandas ao longo do período contratado.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – ARTIGO 18, § 1º INCISO XI

10.1. Em análise da contratação desejada, constatou-se que não haverá contratações correlatas ou interdependentes.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 18 § 1º INCISO IX)



11.1. O objetivo do registro de preços para a futura e eventual prestação de serviços de instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado em todos os departamentos da administração pública é alcançar resultados significativos em termos de economicidade e otimização dos ambientes públicos. Por meio deste certame, buscamos selecionar o fornecedor mais qualificado para a prestação desses serviços, assegurando a proposta mais vantajosa para a administração pública municipal. Além disso, enfatizamos a importância do controle de qualidade na execução dos serviços, com a adoção de padrões elevados que garantam a integridade e a durabilidade dos bens públicos.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º, INCISO X

12.1. Com exceção do devido procedimento legal, não foram identificadas providências a serem adotadas previamente a celebração do contrato.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS - ARTIGO 18, § 1º INCISO XII

13.1. A prestação de serviços de manutenção em bens próprios e de domínio público pode gerar impactos ambientais que, embora geralmente considerados pequenos, requerem monitoramento constante. Entre esses impactos, destacam-se a geração de resíduos sólidos resultantes de reparos e o consumo de recursos naturais, como água e energia. Para mitigar esses efeitos, é essencial adotar práticas sustentáveis, incluindo a correta segregação e destinação dos resíduos, a utilização de materiais ecoeficientes e a implementação de procedimentos que minimizem o consumo de recursos. Ademais, o município dispõe de um sistema de coleta seletiva e apoia uma cooperativa de catadores de materiais recicláveis, que será responsável pelo tratamento adequado dos resíduos recicláveis gerados.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO XIII

14.1. Conclui-se que a contratação, por meio de **Pregão Eletrônico**, na forma de **Registro de Preços**, de empresa(s) especializada(s) na instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado e na instalação de ventiladores, para atender às demandas de todas as Secretarias da Administração Pública do Município de Três Barras do Paraná, revela-se medida necessária, oportuna e alinhada ao planejamento da



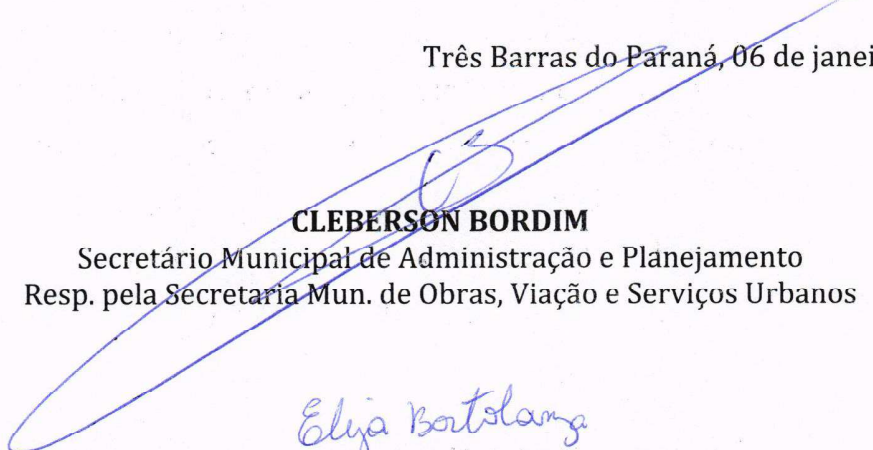
Administração, notadamente à Lei Orçamentária Anual e ao Plano Anual de Contratações. Tal contratação é essencial para garantir a adequada climatização dos ambientes públicos, contribuindo para a salubridade dos espaços, a prevenção de agravos respiratórios e a continuidade dos serviços prestados à população em escolas, unidades de saúde e demais setores municipais.

14.2. A adoção da modalidade Pregão Eletrônico, na forma de Registro de Preços, com julgamento pelo **menor preço por lote**, mostra-se tecnicamente adequada diante da natureza do objeto e da necessidade de organizar os serviços por afinidade, otimizando o planejamento, a execução e o controle contratual. Essa sistemática favorece a competitividade, a economicidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos, permitindo contratações futuras conforme a demanda e dentro dos limites orçamentários. A estimativa de valor decorre de pesquisa de preços realizada junto a fornecedores especializados, sendo considerada compatível com as práticas de mercado e com o escopo dos serviços pretendidos. Dessa forma, a contratação demonstra-se viável técnica e economicamente, em conformidade com a legislação vigente, e capaz de gerar benefícios diretos à população e ao patrimônio público, ao assegurar ambientes adequados ao desempenho das atividades administrativas, educacionais, de saúde e de assistência social.

Três Barras do Paraná, 06 de janeiro de 2026.


CLEBERSON BORDIM

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Resp. pela Secretaria Mun. de Obras, Viação e Serviços Urbanos


ELIZA BORTOLANZA

Secretária Municipal de Educação


MARIA CRISTINA GUSSO

Secretária Municipal de Ação Social



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

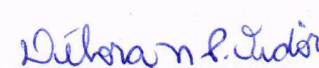
000010

11



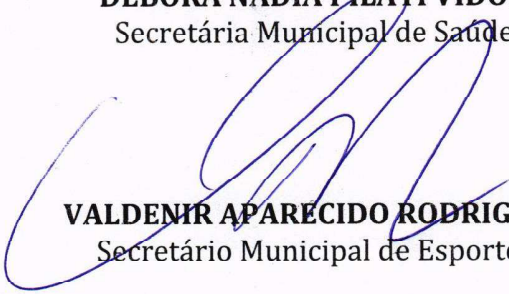
DANIEL HAWERROTH

Secretário Municipal de Cultura



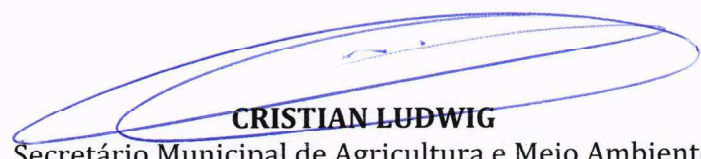
DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR

Secretária Municipal de Saúde



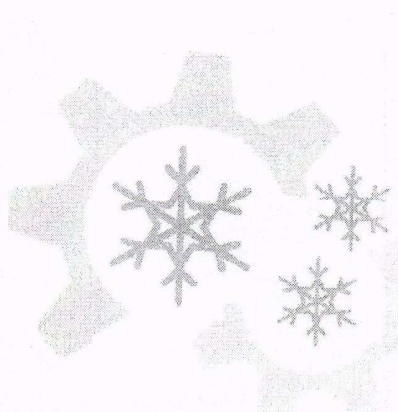
VALDENIR APARECIDO RODRIGUES

Secretário Municipal de Esportes



CRISTIAN LUDWIG

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



KNAPP

INSTALAÇÕES & ENGENHARIA

Razão Social: AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967

CNPJ: 21.962.200/0001-03

Endereço: AV. SÃO PAILO, 367, TRES BARRAS DO PARANÁ, PR.

Fone: (45)99114-1406

Orçamento

Lote nº 01: Instalação e Manutenção Preventiva nos aparelhos de ar condicionado

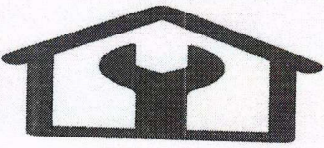
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (MAX.)
1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 A 18.000 BTUS, COM TITULAÇÃO DE GÁS DE ATÉ 3 METROS (CONFORME NECESSIDADE) E EMISSÃO DE ART	UN	30	R\$450,00	R\$13.500,00
2	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 22.000 A 30.000 BTUS, COM TITULAÇÃO DE GÁS DE ATÉ 3 METROS (CONFORME NECESSIDADE) E EMISSÃO DE ART	UN	8	R\$650,00	R\$5.200,00
3	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 A 30.000 BTUS COM EMISSÃO DE LAUDO PMOC	UN	350	R\$250,00	R\$87.500,00
4	CARGA DE GÁS REFRIGERANTE (UTILIZAR GÁS COMPATÍVEL COM CADA TIPO DE MARCA DE AR CONDICIONADO)	CARGA	300	R\$200,00	R\$60.000,00
5	MANUTENÇÃO GERAL EM AR CONDICIONADO DE 9.000 A 30.000 BTUS	HORA	300	R\$120,00	R\$36.000,00
6	INSTALAÇÃO DE VENTILADOR DE TETO OU PAREDE	UN	10	R\$100,00	R\$1.000,00
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO				R\$ 203.200,00	

Carimbo do CNPJ e Assinatura

KNAPP INSTALAÇÕES
CNPJ: 21.962.200/0001-03



RS



INSTALAÇÕES

Razão Social: Ronildo Lindolfo dos Santos

CNPJ: 52.261.957/0001-95

Endereço: Rua Brasília, 820, Tres Barras do Parana - PR

Fone: (45) 99129-6199

Orçamento:

Lote nº 01: Instalação e Manutenção Preventiva nos aparelhos de ar condicionado

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (MAX.)
1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 A 18.000 BTUS, COM TITULAÇÃO DE GÁS DE ATÉ 3 METROS (CONFORME NECESSIDADE) E EMISSÃO DE ART	UN	30	R\$465,00	R\$13.950,00
2	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 22.000 A 30.000 BTUS, COM TITULAÇÃO DE GÁS DE ATÉ 3 METROS (CONFORME NECESSIDADE) E EMISSÃO DE ART	UN	8	R\$640,00	R\$5.120,00
3	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 A 30.000 BTUS COM EMISSÃO DE LAUDO PMOC	UN	350	R\$280,00	R\$98.000,00
4	CARGA DE GÁS REFRIGERANTE (UTILIZAR GÁS COMPATÍVEL COM CADA TIPO DE MARCA DE AR CONDICIONADO)	CARGA	300	R\$220,00	R\$66.000,00
5	MANUTENÇÃO GERAL EM AR CONDICIONADO DE 9.000 A 30.000 BTUS	HORA	300	R\$120,00	R\$36.000,00
6	INSTALAÇÃO DE VENTILADOR DE TETO OU PAREDE	UN	10	R\$150,00	R\$1.500,00
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO				R\$ 220.570,00	

Carimbo do CNPJ e Assinatura

52.261.957/0001-95
RS INSTALAÇÕES

Ronildo L. dos Santos

000013

Orçamento:

Razão Social: Anderluz LTDA

CNPJ: 11.493.969/0001-68

Endereço: Rua Belo Monte, 22 Bairro Alto Bela Vista, Catanduvas, PR

Fone: (45) 99860-4120

Lote nº 01: Instalação e Manutenção Preventiva nos aparelhos de ar condicionado

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (MAX.)
1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 A 18.000 BTUS, COM TITULAÇÃO DE GÁS DE ATÉ 3 METROS (CONFORME NECESSIDADE) E EMISSÃO DE ART	UN	30	R\$460,00	R\$13.800,00
2	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 22.000 A 30.000 BTUS, COM TITULAÇÃO DE GÁS DE ATÉ 3 METROS (CONFORME NECESSIDADE) E EMISSÃO DE ART	UN	8	R\$660,00	R\$5.280,00
3	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 A 30.000 BTUS COM EMISSÃO DE LAUDO PMOC	UN	350	R\$300,00	R\$105.000,00
4	CARGA DE GÁS REFRIGERANTE (UTILIZAR GÁS COMPATIVEL COM CADA TIPO DE MARCA DE AR CONDICIONADO	CARGA	300	R\$195,00	R\$58.500,00
5	MANUTENÇÃO GERAL EM AR CONDICIONADO DE 9.000 A 30.000 BTUS	HORA	300	R\$150,00	R\$45.000,00
6	INSTALAÇÃO DE VENTILADOR DE TETO OU PAREDE	UN	10	R\$130,00	R\$1.300,00
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO				R\$ 228.880,00	

Anderson Cesar da Silva
Carimbo do CNPJ e Assinatura

CNPJ
11 493 969/0001-68
ANDERSON CESAR DA SILVA
Rua Professor Azeiteiro, 489
Casa
CEP: 85.470-000 - CATANDUVAS - PR



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000014

Três Barras do Paraná, 06 de janeiro de 2026.

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Departamento de Licitações

Considerando a aprovação do Documento de Formalização de Demanda, os autos do processo referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR, deverão tramitar pelos seguintes Departamentos:

- 1 - Departamento de Contabilidade para indicação de recursos de ordem orçamentária para a despesa;
- 2 - Secretaria da Fazenda para elaboração e aprovação de demonstrativo do impacto financeiro;
- 3 - Encaminhem-se os autos para a Secretaria demandante para elaboração do Termo de Referência contemplando os recursos de ordem orçamentária;
- 4 - Concluso os documentos constantes nos itens "1 ao 3", retorne-me os autos para aprovação do Termo de Referência e, após encaminhem-se para o Departamento de Licitações para elaboração da Minuta do Edital e Minuta de Contrato;
- 5 - Parecer Jurídico analisando as etapas do processo licitatório;
- 6 - Após, volte-me conclusos.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 22 de janeiro de 2026.

De: Dpto de Contabilidade**Para: Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao contido no Processo Administrativo sob nº 004/2026, em especial, a página nº 014, informa a existência de previsão orçamentária suficiente para a realização das despesas pretendidas até o limite requerido, ou seja, R\$ 201.620,00 (duzentos e um mil e seiscentos e vinte reais) conforme dotações abaixo relacionadas:

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.30.00
- b) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00
- c) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.30.00
- d) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00
- e) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.30.00
- f) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00
- g) 06.01.08.243.0009.2.018.000.3.3.90.30.00
- h) 06.01.08.243.0009.2.018.000.3.3.90.39.00
- i) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.30.00
- j) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.39.00
- k) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.30.00
- l) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.39.00
- m) 06.02.08.243.0023.6.001.000.3.3.90.30.00
- n) 06.02.08.243.0023.6.001.000.3.3.90.39.00
- o) 06.02.08.243.0023.6.002.000.3.3.90.30.00
- p) 06.02.08.243.0023.6.002.000.3.3.90.39.00
- q) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.30.00
- r) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.39.00



ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- s) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.30.00
- t) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.39.00
- u) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00
- v) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00
- w) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00
- x) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00
- y) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.30.00
- z) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.39.00
- aa) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.30.00
- bb) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.39.00
- cc) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.30.00
- dd) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.39.00
- ee) 09.01.12.361.0010.2.101.000.3.3.90.30.00
- ff) 09.01.12.361.0010.2.101.000.3.3.90.39.00
- gg) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.30.00
- hh) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00
- ii) 09.01.12.361.0010.2.102.000.3.3.90.30.00
- jj) 09.01.12.361.0010.2.102.000.3.3.90.39.00
- kk) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.30.00
- ll) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.39.00
- mm) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.30.00
- nn) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.39.00
- oo) 09.02.12.365.0011.2.103.000.3.3.90.30.00
- pp) 09.02.12.365.0011.2.103.000.3.3.90.39.00
- qq) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.30.00
- rr) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.39.00



ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ss) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.30.00**tt)** 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.39.00**uu)** 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.30.00**vv)** 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00**ww)** 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.30.00**xx)** 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.39.00**yy)** 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.30.00**zz)** 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.39.00**aaa)** 12.01.13.392.0013.2.086.000.3.3.90.30.00**bbb)** 12.01.13.392.0013.2.086.000.3.3.90.39.00

Salienta-se aos Gestores e/ou Responsáveis pela execução das despesas, que devem sempre ater-se aos saldos das dotações orçamentárias antes de autorizar a execução das mesmas, uma vez que, os mesmos não especificam os valores que se pretende realizar de forma individualizada para cada Secretaria e/ou Departamento, bem como, a Gestão não adota/utiliza da emissão de empenhos prévios e/ou reserva de dotações, podendo incorrer em saldos insuficientes quando da realização/empenhos das referidas despesas.

Atenciosamente,

Leomar A. Rotta

Contador

CRC N° PR - 052743/O



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná-PR, 22 de janeiro de 2026.

De: Secretaria Municipal da Fazenda
Para: Departamento de Licitações

De posse do Processo Administrativo com o objetivo de **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR"**, passamos a analisar o impacto orçamentário financeiro.

Consta no processo a informação do Departamento de Contabilidade, a qual relata a existência de dotação orçamentária suficiente para a contabilização do valor requerido.

O valor máximo apresentado na solicitação da abertura de procedimento licitatório e fixado na solicitação, de **R\$ 201.620,00** (duzentos e um mil e seiscentos e vinte reais), o mesmo está dentro dos limites orçamentários desta municipalidade, sendo o mesmo compatível com as condições financeiras, podendo ser devidamente suportado sem causar prejuízos às ações em execução, atendendo dessa forma, o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Respeitosamente,


CARMEM BRANDINI FONGARO
Secretária Municipal da Fazenda



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1. Para garantir a precisão no dimensionamento das quantidades, todas as secretarias municipais realizaram um levantamento minucioso dos aparelhos de ar condicionado atualmente em uso, além de uma projeção das futuras instalações previstas para o período. Esse levantamento detalhado serviu como base para a definição do quantitativo necessário para a contratação.

2.2. Dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender integralmente às especificações técnicas e às quantidades indicadas na tabela a seguir, assegurando que as demandas identificadas sejam plenamente atendidas e que o fornecimento se adeque tanto às necessidades atuais quanto às futuras.

2.3. O fornecimento dos serviços deverá atender às especificações técnicas e quantidades conforme descrito na tabela a seguir:

LOTE 01: MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (MAX.)
1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 Á 18.000 BTUS, COM TITULAÇÃO DE GÁS DE ATÉ 3 METROS (CONFORME NECESSIDADE) E EMISSÃO DE ART	UN	30	450,00	13.500,00
2	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 22.000 Á 30.000 BTUS, COM TITULAÇÃO DE GÁS DE ATÉ 3 METROS (CONFORME NECESSIDADE) E EMISSÃO DE ART	UN	8	640,00	5.120,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

3	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 Á 30.000 BTUS COM EMISSÃO DE LAUDO PMOC	UN	350	250,00	87.500,00
4	CARGA DE GÁS REFRIGERANTE (UTILIZAR GÁS COMPATÍVEL COM CADA TIPO DE MARCA DE AR CONDICIONADO)	CARGA	300	195,00	58.500,00
5	REPAROS EM GERAL EM AR CONDICIONADO DE 9.000 Á 30.000 BTUS	HORA	300	120,00	36.000,00
6	INSTALAÇÃO DE VENTILADOR DE TETO OU PAREDE	UN	10	100,00	1.000,00
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO				R\$ 201.620,00	

2.4. O valor ofertado no lote não poderá exceder o valor de referência descrito anteriormente.

2.4.1. O valor máximo deste Termo de Referência é de **R\$ 201.620,00** (duzentos e um mil e seiscentos e vinte reais).

2.5. A empresa licitante que apresentar valores superiores aos estabelecidos na tabela do Item 2.4 deste Termo de Referência será automaticamente desclassificada.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”

3.1. O presente Estudo Técnico Preliminar está fundamentado na Lei Orçamentária Anual (LOA), que destina recursos específicos para a manutenção dos aparelhos de ar condicionado. Esse alinhamento assegura que as ações de manutenção sejam adequadamente financiadas e realizadas em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela administração municipal.

3.2. A contratação prevista está inserida no Plano Anual de Contratações (PAC), com previsão de execução em janeiro de 2026. No entanto, devido ao esgotamento do saldo de alguns itens, torna-se necessária a antecipação do processo licitatório. O PAC é um instrumento estratégico que organiza e antecipa as necessidades de contratações ao longo



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

do ano, garantindo que os processos sejam conduzidos de maneira eficiente e planejada, evitando lacunas no atendimento das demandas.

4. LOCAIS DE ENTREGA – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II

4.1. O licitante vencedor deverá executar os serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado em todos os imóveis e bens de domínio público indicados na Ordem de Serviços, emitida pelo Departamento de Compras. A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada, conforme a demanda da administração pública, podendo ocorrer em qualquer instalação pública localizada no território do Município de Três Barras do Paraná.

5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogada pelo mesmo período, conforme determinação da Administração Pública Municipal.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “C”

6.1. A solução proposta consiste na contratação de empresas especializadas na instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado, que disponibilizarão mão de obra qualificada, bem como os equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços nos departamentos públicos do Município de Três Barras do Paraná. O objetivo é garantir a manutenção de ambientes adequados e salubres para servidores, alunos, pacientes e demais munícipes atendidos, promovendo condições favoráveis para o bom funcionamento das atividades públicas.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “D”

7.1. O licitante vencedor deverá realizar os serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado, conforme as necessidades da administração pública, em



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

qualquer imóvel ou bem de domínio público do Município de Três Barras do Paraná, de forma parcelada e após a emissão da Ordem de Serviço, pelo Departamento de Compras.

7.2. Todos os equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela prestadora, ficando a cargo do Município apenas o fornecimento de peças que necessitem substituição.

7.3. A realização dos serviços só será permitida mediante a apresentação da Ordem de Serviço emitida pelo setor Departamento de Compras.

7.4. Os serviços deverão seguir rigorosamente as especificações do Termo de Referência, com especial atenção à qualidade exigida.

7.5. Os serviços prestados estarão sujeitos à verificação pela unidade requisitante, que avaliará a compatibilidade com as especificações do Edital e seus Anexos, incluindo quantidade, qualidade e funcionamento.

7.6. Em caso de não conformidade ou descumprimento das exigências, o fornecedor deverá providenciar a substituição dos serviços sem custos adicionais para o Município, independentemente de penalidades.

7.7. O fornecedor garante a qualidade dos serviços, comprometendo-se a substituir qualquer serviço que apresente defeito ou que não atenda às especificações da proposta.

7.8. O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá após a verificação da conformidade e qualidade por parte da administração.

7.9. Caso haja necessidade de manutenção ou revisão nos serviços prestados, o fornecedor deverá realizar o atendimento dentro do prazo estipulado na Ordem de Serviço, a contar do recebimento da notificação.

7.10. Todos os serviços deverão seguir as normas e políticas do Município de Três Barras do Paraná e de órgãos reguladores, garantindo o cumprimento dos padrões técnicos e legais estabelecidos.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

7.11. Os serviços deverão ser efetuados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, salvo em situações que necessitem de prazo maior, o qual deverá ser analisado ou já inicialmente estabelecido na Ordem de Serviço emitida pela Secretaria solicitante;

7.12. Para a realização dos serviços descritos neste Termo de Referência, todos os equipamentos deverão ser fornecidos pela prestadora dos serviços, ficando a cargo do Município somente o fornecimento de peças necessárias para a troca em caso de necessidade.

7.13. Quando da entrega dos serviços, a empresa fornecedora deverá efetuar a vistoria dos serviços, efetuando a entrega em perfeitas condições de uso, devendo dar garantia dos mesmos.

7.14. Os serviços deverão ser realizados de acordo com as normas vigentes, os quais serão vistoriados pelo responsável do Departamento de Engenharia do Município.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Para garantir a capacidade técnica dos licitantes, é exigida a apresentação de um ou mais **Atestado de Capacidade Técnico-Operacional** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme o escopo desta licitação. Este requisito visa certificar que a empresa selecionada possui a expertise necessária para realizar os trabalhos com eficiência, qualidade e segurança, em conformidade com os padrões exigidos, promovendo assim o sucesso do projeto.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “E”

9.1. Os serviços serão prestados de forma parcelada nas dependências das instalações e bens de domínio público de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, podendo ocorrer em qualquer instalação pública e em todo o território do Município.

9.2. Os serviços deverão ser efetuados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, salvo em situações que necessitem de prazo maior, o qual deverá ser analisado ou já inicialmente



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

estabelecido na Ordem de Serviço emitida pela Secretaria solicitante;

9.3. Os serviços somente poderão ser realizados mediante apresentação da Ordem de Serviço, emitida pelo Departamento de Compras.

9.4. Após a realização dos serviços, a prestadora será responsável pela limpeza do local, incluindo a remoção de entulhos e outros resíduos produzidos.

9.5. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, correrão por conta do fornecedor.

9.6. Os serviços estarão sujeitos à verificação pela unidade requisitante, para aferir a compatibilidade com as especificações do Edital e seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e funcionamento.

9.7. Em caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas, o fornecedor deverá providenciar a substituição dos serviços sem ônus para o Município, independentemente da aplicação de penalidades.

9.8. O recebimento provisório dos serviços ocorrerá no ato da entrega, sendo o recebimento definitivo realizado após a verificação de sua conformidade e qualidade.

9.9. A convocação dos fornecedores será formalizada por meio da Ordem de Serviço, especificando o local para a execução dos serviços.

9.10. Quando o fornecedor for convocado que e não comparecer e não realizar o serviço ou ainda não cumprir as obrigações estabelecidas estará sujeito às sanções previstas no Edital.

9.11. Todos os serviços serão recebidos e conferidos pelos fiscais do contrato ou por servidores designados pela Secretaria responsável pelos equipamentos.

9.12. A prestadora dos serviços será responsável pela limpeza do local, incluindo a remoção de entulhos e outros resíduos produzidos durante a execução.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

9.13. Todas as despesas relacionadas à prestação dos serviços, como tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, serão de responsabilidade do fornecedor.

9.14. Dos procedimentos a serem observados pelos profissionais apresentados pela prestadora dos serviços:

9.14.1. Conduzir-se com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito, procurando atender ao público e servidores do Município de Três Barras do Paraná com atenção e presteza;

9.14.2. Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos pelos órgãos solicitantes;

9.14.3. Não interferir em assuntos para os quais não seja convocado;

9.14.4. Conhecer as tarefas a serem executadas, assim como a perfeita utilização dos materiais e equipamentos colocados à sua disposição para o serviço;

9.14.5. Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;

9.14.6. Levar ao conhecimento do responsável pela execução dos serviços qualquer informação considerada importante;

9.14.7. Manter o devido zelo com todo o patrimônio público colocado à sua disposição;

9.14.8. Adotar os cuidados e precauções indispensáveis ao manuseio dos equipamentos colocados a sua disposição;

9.14.9. Respeitar os fiscais designados pelo Município de Três Barras do Paraná para acompanhamento dos serviços;

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão do objeto mediante conferência pela Secretaria Solicitante:



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **POR LOTE**.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos conforme consta na LOA 2025, conforme dotações relacionadas a seguir:

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.30.00
- b) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00
- c) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.30.00
- d) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00
- e) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.30.00
- f) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00
- g) 06.01.08.243.0009.2.018.000.3.3.90.30.00
- h) 06.01.08.243.0009.2.018.000.3.3.90.39.00
- i) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.30.00
- j) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.39.00
- k) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.30.00
- l) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.39.00
- m) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.30.00
- n) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.39.00
- o) 06.02.08.243.0023.6.002.000.3.3.90.30.00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- p) 06.02.08.243.0023.6.002.000.3.3.90.39.00
- q) 06.02.08.301.0023.6.003.000.3.3.90.30.00
- r) 06.02.08.301.0023.6.003.000.3.3.90.39.00
- s) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.30.00
- t) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.39.00
- u) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00
- v) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00
- w) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00
- x) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00
- y) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.30.00
- z) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.39.00
- aa) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.30.00
- bb) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.39.00
- cc) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.30.00
- dd) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.39.00
- ee) 09.01.12.361.0010.2.101.000.3.3.90.30.00
- ff) 09.01.12.361.0010.2.101.000.3.3.90.39.00
- gg) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.30.00
- hh) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00
- ii) 09.01.12.361.0010.2.102.000.3.3.90.30.00
- jj) 09.01.12.361.0010.2.102.000.3.3.90.39.00
- kk) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.30.00
- ll) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.39.00
- mm) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.30.00
- nn) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.30.00
- oo) 09.02.12.365.0011.2.103.000.3.3.90.30.00
- pp) 09.02.12.365.0011.2.103.000.3.3.90.39.00
- qq) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.30.00
- rr) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.39.00
- ss) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.39.00
- tt) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.39.00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- uu)** 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00
- vv)** 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00
- ww)** 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.39.00
- xx)** 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.39.00
- yy)** 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.39.00
- zz)** 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.39.00
- aaa)** 12.01.13.392.0013.2.086.000.3.3.90.39.00
- bbb)** 12.01.13.392.0013.2.086.000.3.3.90.39.00

13. PRAZO DE ENTREGA

13.1. A realização dos serviços deverá ocorrer nos seguintes prazos:

- a)** Todos os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo Departamento de Compras.

14. PENALIDADES

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 14.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 14.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

14.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

14.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

14.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

14.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

16. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “F”

16.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

16.1.1. Ficam designados como gestores deste contrato:

- a) DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF nº 038.XXX.XXX-37;
- b) ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação, CPF nº 034.XXX.XXX-70;
- c) CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF nº 000.XXX.XXX-95;
- d) VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretário Municipal de Esportes, CPF Nº 014.XXX.XXX-30;
- e) CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF Nº 070.XXX.XXX-09;
- f) MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF 471.XXX.XXX-00;
- g) DANIEL DOS PASSOS HAWERROTH, Secretário Municipal de Cultura, CPF Nº 047.XXX.XXX-92.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

16.1.2. Ficam designadas como fiscais deste contrato as seguintes servidoras:

- a)** DELINA GOMES DA SILVA OENNING, Enfermeira, CPF nº 036.XXX.XXX-24, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Saúde;
- b)** JESSICA FERNANDA BILATTO DE FREITAS, Professora, CPF nº 059.XXX.XXX-46, fiscal titular da Secretaria Municipal de Educação.

16.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

16.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

16.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

16.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

16.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

16.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Três Barras do Paraná, 23 de janeiro de 2026.



CAPITAL DO FÉLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ



CLEBERSON BORDIM

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Resp. pela Secretaria Mun. de Obras, Viação e Serviços Urbanos



ELIZA BORTOLANZA

Secretária Municipal de Educação



MARIA CRISTINA GUSSO

Secretária Municipal de Assistência Social



DANIEL HAWERROTH

Secretário Municipal de Cultura



DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR

Secretária Municipal de Saúde



VALDENIR APARECIDO RODRIGUES

Secretário Municipal de Esportes



CRISTIAN LUDWIG

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 23 de janeiro de 2026.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Departamento de Licitações

Considerando retorno dos autos cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**, aprovo o **TERMO DE REFERÊNCIA** nos moldes do Artigo 28 § 2º do Decreto Municipal Nº 5302/2023.

O presente processo licitatório deverá ser regido pela Lei Nº 14.133/2021.

Após, volte-me conclusos.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

MINUTA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ GOVERNO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 201.620,00 (DUZENTOS E UM MIL E SEISCENTOS E VINTE REAIS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: XX/02/2026 - 09h00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP: NÃO

REGIONALIDADE: NÃO

NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar Municipal 003/2025 de 06 de maio de 2025, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a proposta mais vantajosa para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR.**

1.2. O recebimento das propostas será até às 08h00 DO DIA XX DE FEVEREIRO DE 2026.

1.3. A abertura das propostas será das 08h01 ÀS 08h59 DO DIA XX DE FEVEREIRO DE 2026.

1.4. A sessão de disputa dos preços terá início às 09h00 DO DIA XX DE FEVEREIRO DE 2026.

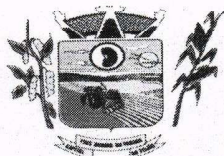
1.5. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”.

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.6.1. O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2 1.3 e 1.4 deste Edital.

1.7. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

1.8. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º do Artigo 17º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ESTADO DO PARANÁ

39

1.8.1. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.9. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações Públicas” consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2. DO OBJETO

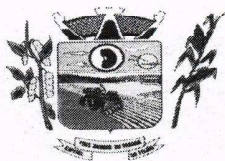
2.1. Esta licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura prestação de serviços especializados de instalação, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado para atender a demanda de todas as secretarias da administração pública do Município de Três Barras do Paraná-PR.** O objeto encontra-se **em um lote único**, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes do **Termo de Referência (Anexo I).** A disputa será **por lote**, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço por lote.**

2.2. A solução ofertada (licenças e serviços correlatos) deverá **atender integralmente aos quantitativos e às especificações técnicas** estabelecidos no **Termo de Referência (Anexo I)** e às demais condições deste Edital e seus anexos.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da dotação orçamentária:

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.30.00
- b) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00
- c) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.30.00
- d) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00
- e) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.30.00
- f) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00
- g) 06.01.08.243.0009.2.018.000.3.3.90.30.00
- h) 06.01.08.243.0009.2.018.000.3.3.90.39.00
- i) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.30.00
- j) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.39.00
- k) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.30.00
- l) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.39.00
- m) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.30.00



CAPITAL DO FEMÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

40

- n) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.39.00
- o) 06.02.08.243.0023.6.002.000.3.3.90.30.00
- p) 06.02.08.243.0023.6.002.000.3.3.90.39.00
- q) 06.02.08.301.0023.6.003.000.3.3.90.30.00
- r) 06.02.08.301.0023.6.003.000.3.3.90.39.00
- s) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.30.00
- t) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.39.00
- u) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00
- v) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00
- w) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00
- x) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00
- y) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.30.00
- z) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.39.00
- aa) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.30.00
- bb) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.39.00
- cc) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.30.00
- dd) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.39.00
- ee) 09.01.12.361.0010.2.101.000.3.3.90.30.00
- ff) 09.01.12.361.0010.2.101.000.3.3.90.39.00
- gg) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.30.00
- hh) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00
- ii) 09.01.12.361.0010.2.102.000.3.3.90.30.00
- jj) 09.01.12.361.0010.2.102.000.3.3.90.39.00
- kk) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.30.00
- ll) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.39.00
- mm) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.30.00
- nn) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.30.00
- oo) 09.02.12.365.0011.2.103.000.3.3.90.30.00
- pp) 09.02.12.365.0011.2.103.000.3.3.90.39.00
- qq) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.30.00
- rr) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.39.00
- ss) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.39.00
- tt) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.39.00
- uu) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00
- vv) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00
- ww) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.39.00



- xx) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.39.00
- yy) 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.39.00
- zz) 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.39.00
- aaa) 12.01.13.392.0013.2.086.000.3.3.90.39.00
- bbb) 12.01.13.392.0013.2.086.000.3.3.90.39.00

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- c) Decretos Municipais nº 5302, 5303, 5304, 5305, 5306, 5307, 5308 e 5309 de 27 de março de 2023.
- d) Lei Complementar Municipal 003/2025 de 06 de maio de 2025.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços por itens, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Poderão participar desta licitação empresas que:

- 5.4.1.** Os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, regularmente estabelecidos no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos;
- 5.4.2.** Atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
- 5.4.3.** Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.5. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com



as exigências previstas neste Edital e, **quando for o caso, que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP) e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.**

5.6. É vedada a participação de:

5.6.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.6.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.6.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

5.6.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.6.6. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.6.7. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

5.6.8. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

5.6.9. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.6.10. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná-PR;

5.6.11. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.6.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão Nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.7. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.



6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, Nº 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR, no horário de expediente, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná-PR, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br, ou www.bll.org.br.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.2. Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), **deverão identificar o seu regime de tributação**, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.3.1. A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.



7.3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL- Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3.5. O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, após encerrada a etapa de lances, mediante convocação da Pregoeira, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta ajustada com a descrição do objeto ofertado e o preço.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor do Lote;
- b) Marca/Modelo.



9.1.1. Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada, conforme item "10.4" do edital.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da Ata de Registro de Preços,.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3. A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada.

10.4. Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.



- 10.4.1.** Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.
- 10.5.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.5.1.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.
- 10.8.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.9.** O lance deverá ser apresentado na forma de valor (em reais) sobre o valor total do lote.
- 10.10.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 10.11.** A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.12.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo às licitantes a responsabilidade da sua oferta apresentada.
- 10.13.** O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 10.14.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.15.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.16.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.17.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



10.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prorrogação da consecução do melhor preço.

10.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.20. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

10.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.23. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR VALOR DO LOTE** conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.24. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

10.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.25.2. O pregoeiro solicitará à licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.26. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 59, 60 e 61 da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021.



11.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão Nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 59, da Lei Nº 14.133/2021.

11.2.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.2.2. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do item V parágrafo 2º do artigo 59 da Lei Nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.2.2.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.2.2.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.2.2.3. Verificação de outras Ata de Registro de Preços que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

11.2.2.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

11.2.2.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

11.2.2.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.2.3. No caso de bens e serviços em geral, é **indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, sendo que a inexequibilidade só será considerada após a diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta;

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.2.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

11.2.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.3. O pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



11.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.7. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.7.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

11.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.8. Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observando o disposto neste edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR):

(<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>).

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a



proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

12.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.1.3. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condições de participação.

12.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.6. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

12.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



12.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

12.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

12.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei N° 5.764/1971.

12.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.6.8. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.7. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

12.7.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.7.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.7.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei N° 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

12.7.4. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei N° 12.440/2011;



12.7.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

12.7.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

12.8. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:

12.8.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

12.9. A Qualificação Técnico Profissional exigirá a apresentação do seguinte documento, nos termos do Artigo 67 da Lei Nº 14.133/2021:

12.9.1. A qualificação técnico-profissional, conforme disposto no Artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, será comprovada mediante a apresentação de documentos que demonstrem a capacidade da licitante em atender às exigências do objeto licitado. Nesse sentido, exige-se a apresentação de **Atestado (s) de Capacidade Técnica** emitido(s) em favor da proponente, que atestem o fornecimento de produtos ou a execução de serviços iguais ou compatíveis com os especificados nesta licitação. O atestado deve conter informações detalhadas sobre o nome, endereço e telefone do(s) declarante(s), ou outros meios de contato que possibilitem a verificação das informações fornecidas.

12.10. Deverá ainda, apresentar as seguintes declarações:

12.10.1. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando o cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital;

12.10.2. Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **ANEXO III**;

12.10.3. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital;

12.11. As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, **deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos a habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar Nº 123/2006.



12.12. A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13. A declaração da vencedora acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração da vencedora, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.14.1 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.15. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.16. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

12.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado a vencedora será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



13.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços, aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (Artigo 12º da Lei Nº 14.133/21).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Artigo 43, § 1º, da Lei Complementar Nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

16.1.1. Se houver recurso (s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto à (s) vencedora (as) e à homologação do resultado do Pregão.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração convocará a licitante vencedora para assinar o Termo de Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133/2021.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.

17.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata de Registro de Preços, nas condições propostas pela licitante vencedora.

17.2.1. Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação nos termos do Item "17.2.", a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



- a) Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços, nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

17.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17.4.1. A regra estabelecida no Item "17.4." não se aplicará à licitantes remanescentes convocadas.

17.5. A execução da Ata de Registro de Preços, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do TÍTULO III – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – da Lei Federal Nº 14.133/2021.

17.6. Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, houver inexecução contratual por parte da vencedora da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Ata de Registro de Preços.

17.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Artigo 137, incisos I ao IX da Lei Nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no mesmo diploma legal.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. A licitante vencedora deverá entregar os produtos/serviços objeto desta licitação de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I).

18.2. O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais;

18.2.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.



18.2.2. O objeto da Ata de Registro de Preços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com a Ata de Registro de Preços.

18.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços, nos limites estabelecidos pela lei ou pela Ata de Registro de Preços.

18.3. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

18.4. O objeto da Ata de Registro de Preços estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente o Termo de Referência (ANEXO I).

18.5. Os objetos da Ata de Registro de Preços deverão ser entregues diretamente nas Secretarias solicitantes ou no Departamento de Compras, conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.

18.5.1. O Município de Três Barras do Paraná efetuará os pedidos das quantidades necessárias, devendo o fornecedor entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação.

18.5.2. Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços objeto da Ata de Registro de Preços e a conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a)** Atestado de recebimento expedido pelo Órgão solicitante;
- b)** Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

19.2. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN Nº 89/2013 – TCE/PR).

19.3. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.



19.4. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

19.5. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

20. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:

20.1.1. Permitir o acesso de funcionários do fornecedor às suas dependências, para a execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

20.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

20.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

20.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do (s) produto/serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e da Ata de Registro de Preços;

20.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

20.1.6. Solicitar a entrega do (s) serviço (s);

20.1.7. Verificação das quantidades e qualidade do (s) produto/serviço (s) entregues;

20.1.8. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

20.2. São obrigações do Fornecedor:

20.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

20.2.2. Disponer da quantidade suficiente do material solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário do (s) material (is) adquirido (s) até que totalmente requisitado (s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;

20.2.3. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.2.4. Garantir a qualidade do (s) serviço (s), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

20.2.4.1. Substituir no prazo de 02 (dois) dias qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;



20.2.5. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

20.2.6. Entregar o (s) serviço (s) no prazo e formas ajustados;

20.2.7. Entregar o (s) serviço (s), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.

20.2.8. Indicar o responsável por representá-la na execução da Ata de Registro de Preços, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ao) substituí-lo (s);

20.2.9. Efetuar a entrega do produto dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

20.2.10. Executar diretamente a Ata de Registro de Preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

20.2.11. Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

20.2.12. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

20.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

20.2.14. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

20.3. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

20.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

20.3.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

20.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

20.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.



20.4. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 20.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da Ata de Registro de Preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Três Barras do Paraná.

20.5. Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

20.5.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

20.5.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca da Ata de Registro de Preços, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

20.5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

21. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser executados pela contratada em todas as Secretarias e Departamentos da Administração Pública Municipal, em qualquer ponto do território do Município de Três Barras do Paraná, conforme demandas formalmente emitidas pela Administração.

21.1.1. Os serviços deverão ser efetuados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria solicitante, salvo em situações que demandem prazo superior, devidamente justificadas e previamente analisadas ou já inicialmente estabelecidas na própria Ordem de Serviço.

21.2. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante interesse da Administração Pública.

22. PREÇO MÁXIMO

22.1. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no Termo de Referência (ANEXO I), sendo que o valor total do investimento soma a importância de **R\$ 201.620,00** (duzentos e um mil e seiscentos e vinte reais).

22.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.



22.3. O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

22.4. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

23.1.1. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

23.1.2. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

23.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

23.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

23.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.10. Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

23.1.10.1. A Lei Nº 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

23.2. Serão aplicadas ao contratado responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do Artigo 156, § 2º da Lei Nº 14.133/2021.

b) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

62

14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

c1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

- d) Multa Moratória** de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- e) Multa Compensatória** para as infrações descritas no Item "23.1." deste Edital no percentual de 0,5 % a 30 % do valor da Ata de Registro de Preços, de acordo com a gravidade da infração.

23.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

23.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.2.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, nos termos do Artigo 156, § 9º da Lei Nº 14.133/2021.

23.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



23.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e ampla defesa, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará licitante ou a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei Nº 14.133/2021.

23.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos e impugnações sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

24.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

24.3. O requerimento deverá ser formalizado por meio da apresentação de solicitação formal, redigida por escrito e devidamente dirigida ao pregoeiro, com protocolo realizado exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico onde ocorrerá a disputa, qual seja, a plataforma BLL (Bolsa de Licitações e Leilões). Ressalta-se que não serão admitidas solicitações encaminhadas por outros meios que não o sistema eletrônico que o Município utiliza.

24.4. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser prestados no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

24.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.



24.6. As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratadas, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.1.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
- b) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
- c) “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
- e) “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.1.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de Ata de Registro de Preços financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de Ata de Registro de Preços financiados com recursos públicos.

25.1.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é vedado à contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços.



26. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

26.1. O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

26.1.1. Fica designado como gestor desta Ata de Registro de Preços:

- a) DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF nº 038.XXX.XXX-37;
- b) ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação, CPF nº 034.XXX.XXX-70;
- c) CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF nº 000.XXX.XXX-95;
- d) VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretário Municipal de Esportes, CPF Nº 014.XXX.XXX-30;
- e) CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF Nº 070.XXX.XXX-09;
- f) MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF 471.XXX.XXX-00;
- g) DANIEL DOS PASSOS HAWERROTH, Secretário Municipal de Cultura, CPF Nº 047.XXX.XXX-92.

26.1.2. Ficam designadas como fiscais desta Ata de Registro de Preços as seguintes servidoras:

- a) DELINA GOMES DA SILVA OENNING, Enfermeira, CPF nº 036.XXX.XXX-24, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) JESSICA FERNANDA BILATTO DE FREITAS, Professora, CPF nº 059.XXX.XXX-46, fiscal titular da Secretaria Municipal de Educação.

26.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

26.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

26.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na



CAPITAL DO FEMÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

66

contratação.

26.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

26.5. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

26.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.3. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

67

27.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

27.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

27.9. Não cabe ao BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

27.10. O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná/PR, para maiores esclarecimentos.

27.11. Os usuários dos sistemas de que trata o § 2º do artigo 5º do Decreto Federal Nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.

27.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente em vigência.

28. DO FORO

28.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas-PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

29. ANEXOS DO EDITAL

29.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Proposta de Preços Ajustada;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração Conjunta;
- d) Anexo IV - Minuta de Ata de Registro de Preços.

Três Barras do Paraná, XX de janeiro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1. Para garantir a precisão no dimensionamento das quantidades, todas as secretarias municipais realizaram um levantamento minucioso dos aparelhos de ar condicionado atualmente em uso, além de uma projeção das futuras instalações previstas para o período. Esse levantamento detalhado serviu como base para a definição do quantitativo necessário para a contratação.

2.2. Dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender integralmente às especificações técnicas e às quantidades indicadas na tabela a seguir, assegurando que as demandas identificadas sejam plenamente atendidas e que o fornecimento se adeque tanto às necessidades atuais quanto às futuras.

2.3. O fornecimento dos serviços deverá atender às especificações técnicas e quantidades conforme descrito na tabela a seguir:

LOTE 01: MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (MAX.)
1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 Á 18.000 BTUS, COM TITULAÇÃO DE GÁS DE ATÉ 3 METROS (CONFORME NECESSIDADE) E EMISSÃO DE ART	UN	30	450,00	13.500,00
2	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 22.000 Á 30.000 BTUS, COM TITULAÇÃO DE GÁS DE ATÉ 3 METROS (CONFORME NECESSIDADE) E EMISSÃO DE ART	UN	8	640,00	5.120,00
3	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 Á 30.000 BTUS COM EMISSÃO DE LAUDO PMOC	UN	350	250,00	87.500,00
4	CARGA DE GÁS REFRIGERANTE (UTILIZAR GÁS COMPATÍVEL COM CADA TIPO DE MARCA DE AR CONDICIONADO	CARGA	300	195,00	58.500,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

69

5	REPAROS EM GERAL EM AR CONDICIONADO DE 9.000 Á 30.000 BTUS	HORA	300	120,00	36.000,00
6	INSTALAÇÃO DE VENTILADOR DE TETO OU PAREDE	UN	10	100,00	1.000,00
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO				R\$ 201.620,00	

2.4. O valor ofertado no lote não poderá exceder o valor de referência descrito anteriormente.

2.4.1. O valor máximo deste Termo de Referência é de **R\$ 201.620,00** (duzentos e um mil e seiscentos e vinte reais).

2.5. A empresa licitante que apresentar valores superiores aos estabelecidos na tabela do Item 2.4 deste Termo de Referência será automaticamente desclassificada.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”

3.1. O presente Estudo Técnico Preliminar está fundamentado na Lei Orçamentária Anual (LOA), que destina recursos específicos para a manutenção dos aparelhos de ar condicionado. Esse alinhamento assegura que as ações de manutenção sejam adequadamente financiadas e realizadas em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela administração municipal.

3.2. A contratação prevista está inserida no Plano Anual de Contratações (PAC), com previsão de execução em janeiro de 2026. No entanto, devido ao esgotamento do saldo de alguns itens, torna-se necessária a antecipação do processo licitatório. O PAC é um instrumento estratégico que organiza e antecipa as necessidades de contratações ao longo do ano, garantindo que os processos sejam conduzidos de maneira eficiente e planejada, evitando lacunas no atendimento das demandas.

4. LOCAIS DE ENTREGA – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II

4.1. O licitante vencedor deverá executar os serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado em todos os imóveis e bens de domínio público indicados na Ordem de Serviços, emitida pelo Departamento de Compras. A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada, conforme a demanda da administração pública, podendo ocorrer em qualquer instalação pública localizada no território do Município de Três Barras do Paraná.



5. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogada pelo mesmo período, conforme determinação da Administração Pública Municipal.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "C"

6.1. A solução proposta consiste na contratação de empresas especializadas na instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado, que disponibilizarão mão de obra qualificada, bem como os equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços nos departamentos públicos do Município de Três Barras do Paraná. O objetivo é garantir a manutenção de ambientes adequados e salubres para servidores, alunos, pacientes e demais munícipes atendidos, promovendo condições favoráveis para o bom funcionamento das atividades públicas.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "D"

7.1. O licitante vencedor deverá realizar os serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado, conforme as necessidades da administração pública, em qualquer imóvel ou bem de domínio público do Município de Três Barras do Paraná, de forma parcelada e após a emissão da Ordem de Serviço, pelo Departamento de Compras.

7.2. Todos os equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela prestadora, ficando a cargo do Município apenas o fornecimento de peças que necessitem substituição.

7.3. A realização dos serviços só será permitida mediante a apresentação da Ordem de Serviço emitida pelo setor Departamento de Compras.

7.4. Os serviços deverão seguir rigorosamente as especificações do Termo de Referência, com especial atenção à qualidade exigida.

7.5. Os serviços prestados estarão sujeitos à verificação pela unidade requisitante, que avaliará a compatibilidade com as especificações do Edital e seus Anexos, incluindo quantidade, qualidade e funcionamento.



7.6. Em caso de não conformidade ou descumprimento das exigências, o fornecedor deverá providenciar a substituição dos serviços sem custos adicionais para o Município, independentemente de penalidades.

7.7. O fornecedor garante a qualidade dos serviços, comprometendo-se a substituir qualquer serviço que apresente defeito ou que não atenda às especificações da proposta.

7.8. O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá após a verificação da conformidade e qualidade por parte da administração.

7.9. Caso haja necessidade de manutenção ou revisão nos serviços prestados, o fornecedor deverá realizar o atendimento dentro do prazo estipulado na Ordem de Serviço, a contar do recebimento da notificação.

7.10. Todos os serviços deverão seguir as normas e políticas do Município de Três Barras do Paraná e de órgãos reguladores, garantindo o cumprimento dos padrões técnicos e legais estabelecidos.

7.11. Os serviços deverão ser efetuados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, salvo em situações que necessitem de prazo maior, o qual deverá ser analisado ou já inicialmente estabelecido na Ordem de Serviço emitida pela Secretaria solicitante;

7.12. Para a realização dos serviços descritos neste Termo de Referência, todos os equipamentos deverão ser fornecidos pela prestadora dos serviços, ficando a cargo do Município somente o fornecimento de peças necessárias para a troca em caso de necessidade.

7.13. Quando da entrega dos serviços, a empresa fornecedora deverá efetuar a vistoria dos serviços, efetuando a entrega em perfeitas condições de uso, devendo dar garantia dos mesmos.

7.14. Os serviços deverão ser realizados de acordo com as normas vigentes, os quais serão vistoriados pelo responsável do Departamento de Engenharia do Município.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Para garantir a capacidade técnica dos licitantes, é exigida a apresentação de um ou mais **Atestado de Capacidade Técnico-Operacional** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme o escopo desta licitação. Este requisito visa certificar que a empresa selecionada possui a expertise necessária para realizar os trabalhos com eficiência, qualidade e segurança, em conformidade com os padrões exigidos, promovendo assim o sucesso do projeto.

9.11. Todos os serviços serão recebidos e conferidos pelos fiscais da Ata de Registro de Preços ou por servidores designados pela Secretaria responsável pelos equipamentos.



9.12. A prestadora dos serviços será responsável pela limpeza do local, incluindo a remoção de entulhos e outros resíduos produzidos durante a execução.

9.13. Todas as despesas relacionadas à prestação dos serviços, como tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, serão de responsabilidade do fornecedor.

9.14. Dos procedimentos a serem observados pelos profissionais apresentados pela prestadora dos serviços:

9.14.1. Conduzir-se com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito, procurando atender ao público e servidores do Município de Três Barras do Paraná com atenção e presteza;

9.14.2. Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos pelos órgãos solicitantes;

9.14.3. Não interferir em assuntos para os quais não seja convocado;

9.14.4. Conhecer as tarefas a serem executadas, assim como a perfeita utilização dos materiais e equipamentos colocados à sua disposição para o serviço;

9.14.5. Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;

9.14.6. Levar ao conhecimento do responsável pela execução dos serviços qualquer informação considerada importante;

9.14.7. Manter o devido zelo com todo o patrimônio público colocado à sua disposição;

9.14.8. Adotar os cuidados e precauções indispensáveis ao manuseio dos equipamentos colocados a sua disposição;

9.14.9. Respeitar as fiscais designadas pelo Município de Três Barras do Paraná para acompanhamento dos serviços;

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão do objeto mediante conferência pela Secretaria Solicitante:

I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.



11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **POR LOTE**.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos conforme consta na LOA 2026, conforme dotações relacionadas a seguir:

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.30.00
- b) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00
- c) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.30.00
- d) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00
- e) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.30.00
- f) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00
- g) 06.01.08.243.0009.2.018.000.3.3.90.30.00
- h) 06.01.08.243.0009.2.018.000.3.3.90.39.00
- i) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.30.00
- j) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.39.00
- k) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.30.00
- l) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.39.00
- m) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.30.00
- n) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.39.00
- o) 06.02.08.243.0023.6.002.000.3.3.90.30.00
- p) 06.02.08.243.0023.6.002.000.3.3.90.39.00
- q) 06.02.08.301.0023.6.003.000.3.3.90.30.00
- r) 06.02.08.301.0023.6.003.000.3.3.90.39.00
- s) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.30.00
- t) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.39.00
- u) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00
- v) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00
- w) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00
- x) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00
- y) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.30.00
- z) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.39.00
- aa) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.30.00

CAPITAL DO FENÃO



14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

14.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

14.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

14.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública



CAPITAL DO FENÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

77

direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

14.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

14.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado



poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
- b) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
- c) “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
- e) “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de Ata de Registro de Preços financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas,



fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de Ata de Registro de Preços financiados com públicos.

16. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "F"

16.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

16.1.1. Ficam designados como gestores desta Ata de Registro de Preços:

- a) DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF nº 038.XXX.XXX-37;
- b) ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação, CPF nº 034.XXX.XXX-70;
- c) CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF nº 000.XXX.XXX-95;
- d) VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretário Municipal de Esportes, CPF Nº 014.XXX.XXX-30;
- e) CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF Nº 070.XXX.XXX-09;
- f) MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF 471.XXX.XXX-00;
- g) DANIEL DOS PASSOS HAWERROTH, Secretário Municipal de Cultura, CPF Nº 047.XXX.XXX-92.

16.1.2. Ficam designadas como fiscais desta Ata de Registro de Preços as seguintes servidoras:

- a) DELINA GOMES DA SILVA OENNING, Enfermeira, CPF nº 036.XXX.XXX-24, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) JESSICA FERNANDA BILATTO DE FREITAS, Professora, CPF nº 059.XXX.XXX-46, fiscal titular da Secretaria Municipal de Educação.

16.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

16.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos nesta Ata de Registro de Preços, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

16.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

80

singular, omissa ou duvidosa não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

16.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Ata de Registro de Preços, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

16.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto desta Ata de Registro de Preços.

16.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

81

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026.

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, (ENDEREÇO COMPLETO), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

LOTE 01: MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (MAX.)
1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 Á 18.000 BTUS, COM TITULAÇÃO DE GÁS DE ATÉ 3 METROS (CONFORME NECESSIDADE) E EMISSÃO DE ART	UN	30		
2	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 22.000 Á 30.000 BTUS, COM TITULAÇÃO DE GÁS DE ATÉ 3 METROS (CONFORME NECESSIDADE) E EMISSÃO DE ART	UN	8		
3	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 Á 30.000 BTUS COM EMISSÃO DE LAUDO PMOC	UN	350		
4	CARGA DE GÁS REFRIGERANTE (UTILIZAR GÁS COMPATÍVEL COM CADA TIPO DE MARCA DE AR CONDICIONADO	CARGA	300		
5	REPAROS EM GERAL EM AR CONDICIONADO DE 9.000 Á 30.000 BTUS	HORA	300		
6	INSTALAÇÃO DE VENTILADOR DE TETO OU PAREDE	UN	10		
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO				R\$	

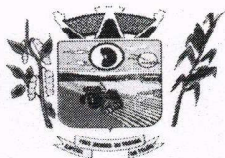
Valor Total por Extenso: R\$ XX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx reais).

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Valor máximo da licitação: **R\$ 201.620,00** (duzentos e um mil e seiscentos e vinte reais).

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

- a)** Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da Ata de Registro de Preços em anexo;
- b)** Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas para a entrega dos materiais.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FEMÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

83

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço em XXXX, na cidade de XXX, telefone XXX, e-mail XXX, neste ato, representado por seu procurador legal, para realização de todos os atos do credenciamento, o Sr. XXXX, portador do RG N° XX.XXX.XXX-XX, CPF sob N° XXX.XXX.XXX-XX, assim DECLARA:

- a) Declara conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Licitação e seus Anexos, que atende plenamente aos requisitos de habilitação e proposta e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g) Declara que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários Município de Três Barras do Paraná e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município;
- h) Declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.
- i) Declara, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

REPRESENTANTE LEGAL

Carimbo e Assinatura

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

Artigo 92, incisos I, II, III e IV da Lei N° 14.133/2021



PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente documento tem como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR".

PARAGRAFO SEGUNDO - O (s) serviço (s) deverá (ão) atender rigorosamente as exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2026.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os materiais deverão ser entregues em estrita obediência à presente Ata de Registro de Preços, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2026 e seus anexos.

PARAGRAFO QUARTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata de Registro de Preços correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução da presente Ata de Registro de Preços.

PARAGRAFO QUINTO - A presente Ata de Registro de Preços seguirá o regime de execução

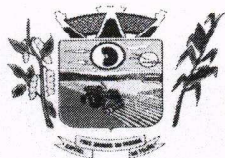
CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

Artigo 92, inciso V da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar o objeto desta Ata de Registro de Preços, pelo valor total de R\$ X,XX (valor por extenso), daqui por diante denominado como valor contratual, conforme tabela a seguir:

LOTE 01: MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (MAX.)
1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 Á 18.000 BTUS, COM TITULAÇÃO DE GÁS DE ATÉ 3 METROS (CONFORME NECESSIDADE) E EMISSÃO DE ART	UN	30		
2	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 22.000 Á 30.000 BTUS, COM TITULAÇÃO DE GÁS DE ATÉ 3 METROS (CONFORME NECESSIDADE) E EMISSÃO DE ART	UN	8		
3	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 Á 30.000 BTUS COM EMISSÃO DE LAUDO PMOC	UN	350		



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

86

4	CARGA DE GÁS REFRIGERANTE (UTILIZAR GÁS COMPATÍVEL COM CADA TIPO DE MARCA DE AR CONDICIONADO)	CARGA	300		
5	REPAROS EM GERAL EM AR CONDICIONADO DE 9.000 Á 30.000 BTUS	HORA	300		
6	INSTALAÇÃO DE VENTILADOR DE TETO OU PAREDE	UN	10		
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO				R\$	

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 134 da Lei 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

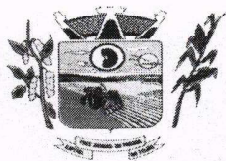
Artigo 92, incisos VI, VIII e IX da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- b) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente Ata de Registro de Preços são oriundos da rubrica orçamentária.

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.30.00
- b) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00
- c) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.30.00
- d) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00
- e) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.30.00
- f) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00
- g) 06.01.08.243.0009.2.018.000.3.3.90.30.00
- h) 06.01.08.243.0009.2.018.000.3.3.90.39.00
- i) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.30.00
- j) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.39.00
- k) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.30.00



CAPITAL DO FEMÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

87

- l) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.39.00
- m) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.30.00
- n) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.39.00
- o) 06.02.08.243.0023.6.002.000.3.3.90.30.00
- p) 06.02.08.243.0023.6.002.000.3.3.90.39.00
- q) 06.02.08.301.0023.6.003.000.3.3.90.30.00
- r) 06.02.08.301.0023.6.003.000.3.3.90.39.00
- s) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.30.00
- t) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.39.00
- u) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00
- v) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00
- w) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00
- x) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00
- y) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.30.00
- z) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.39.00
- aa) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.30.00
- bb) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.39.00
- cc) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.30.00
- dd) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.39.00
- ee) 09.01.12.361.0010.2.101.000.3.3.90.30.00
- ff) 09.01.12.361.0010.2.101.000.3.3.90.39.00
- gg) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.30.00
- hh) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00
- ii) 09.01.12.361.0010.2.102.000.3.3.90.30.00
- jj) 09.01.12.361.0010.2.102.000.3.3.90.39.00
- kk) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.30.00
- ll) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.39.00
- mm) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.30.00
- nn) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.30.00
- oo) 09.02.12.365.0011.2.103.000.3.3.90.30.00
- pp) 09.02.12.365.0011.2.103.000.3.3.90.39.00
- qq) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.30.00
- rr) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.39.00
- ss) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.39.00
- tt) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.39.00
- uu) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00

Artigo 92, incisos XIV da Lei N° 14.133/2021



PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2026, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Artigo 92, incisos XVI, XVII da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2026, os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente a Ata de Registro de Preços em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2026;
- b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a presente Ata de Registro de Preços, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar á CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

CAPÍTULO II-B da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga da Ata de Registro de Preços financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução da Ata de Registro de Preços financiados com públicos.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

Artigo 92, XIV da Lei Nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do Artigo 156, § 2º da Lei Nº 14.133/2021.
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
 - c1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
- d) **Multa Moratória** de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

92

- e) **Multa Compensatória** para as infrações descritas no Item “23.1.” do Edital no percentual de 0,5 % a 30 % do valor da Ata de Registro de Preços, de acordo com a gravidade da infração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, nos termos do Artigo 156, § 9º da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e ampla defesa, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO OITAVO - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

PARÁGRAFO NONO - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO

Art. 92, XIX da Lei 14.133/21



PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser extinta de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a Ata de Registro de Preços;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de a CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir a presente Ata de Registro de Preços, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - À presente Ata de Registro de Preços se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum equipamento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.



- b) Rescindido a Ata de Registro de Preços em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos processo licitatórios com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A CONTRATADA não poderá durante a vigência da Ata de Registro de Preços, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO

Artigo 117 da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços cabem à Secretaria Municipal de Assistência Social, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica designado como gestor desta Ata de Registro de Preços:

- a) DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF nº 038.XXX.XXX-37;
- b) ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação, CPF nº 034.XXX.XXX-70;
- c) CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF nº 000.XXX.XXX-95;
- d) VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretário Municipal de Esportes, CPF Nº 014.XXX.XXX-30;
- e) CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF Nº 070.XXX.XXX-09;
- f) MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF Nº 471.XXX.XXX-00;
- g) DANIEL DOS PASSOS HAWERROTH, Secretário Municipal de Cultura, CPF Nº 047.XXX.XXX-92.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designadas como fiscais desta Ata de Registro de Preços as seguintes servidoras:

- a) DELINA GOMES DA SILVA OENNING, Enfermeira, CPF nº 036.XXX.XXX-24, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) JESSICA FERNANDA BILATTO DE FREITAS, Professora, CPF nº 059.XXX.XXX-46, fiscal



titular da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos nesta Ata de Registro de Preços, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da de Registro de Preços, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO NONO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

Artigo 39, inciso I da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condições estabelecidas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Incorporados a esta Ata de Registro de Preços, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CAPITAL DO FENÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSON FRANCISCO GUSSO
 Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome:
CPF:



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
 CAPITAL DO FEIJÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER INICIAL

Repartição: Secretaria de Administração Planejamento e demais Secretarias

A espécie: Pregão Eletrônico nº 004/2026.

Objeto: Registro de Preços para futura prestação de serviços especializados de instalação, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado para atender a demanda de todas as secretarias da Administração Pública do município de Três Barras do Paraná.

Prazo: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias podendo ser prorrogado por mais 12 meses (art. 84 - Lei 14.133/21)

Atendendo ao solicitado no memorando do sr. Prefeito Municipal, datado de 05/01/2026, segue a manifestação desta Assessoria sobre a necessidade de elaboração de procedimento licitatório para fins de ser aferida a regularidade dos atos praticados para a realização da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que tem como objeto o registro de Preços para futura prestação de serviços especializados de instalação, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado para atender a demanda de todas as secretarias da Administração Pública do município de Três Barras do Paraná. Constan no processo físico administrativo:

- I. Portaria de Nomeação de agentes de contratação
- II. Documento de Formalização de Demanda
- III. Estudo Técnico Preliminar
- IV. Termo de Referência
- V. Documentação da pesquisa de preços
- VI. Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal
- VII. Parecer Contábil e Financeiro
- VIII. Minuta do Edital e anexos

De se observar que todos os documentos acima se encontram encartados, todavia, não exatamente nesta ordem.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021 este parecer se restringe à análise da legalidade e da regularidade formal do procedimento, em observância ao princípio da segregação de funções. A responsabilidade pela veracidade das informações técnicas, pela definição do objeto, pela estimativa de quantitativos e pela pesquisa de preços recai sobre os setores técnicos e o ordenador de despesas.

A atuação do órgão de assessoramento jurídico é de natureza opinativa e não vinculante, não ensejando responsabilidade por ato de improbidade, salvo em caso de dolo ou erro grosseiro inescusável, conforme consolidado na jurisprudência.

A escolha pelo Pregão Eletrônico por meio do Sistema de Registro de Preços mostra-se acertada e alinhada ao art. 82, § 5º, da Lei nº 14.133/2021. A



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
 CAPITAL DO FEIJÃO

justificativa apresentada pela área técnica — a impossibilidade de mensurar com exatidão os quantitativos a serem utilizados — é uma das hipóteses que autorizam o uso do SRP, conforme a legislação.

No que tange à fase interna do processo de contratação, estão sendo aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

O preço estabelecido para os serviços supra identificados, indicados pela Administração Pública é na ordem de R\$ 201.620,00 (duzentos e um mil seiscientos e vinte reais).

Quanto ao ETP, contempla-se todos os incisos obrigatórios de acordo com o Art. 18 da Lei 14.133/21.

O termo de referência, se encontra segundo o art. 6º, inciso XXIII.

Tendo em conta a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a descrição técnica dos itens que compõem o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.

Atendo-se às peculiaridades do objeto da presente contratação, vislumbra-se que o termo de referência prevê o prazo e as condições da execução contratual, havendo regras claras para os licitantes. O prazo de vigência da ata, previsto no termo de referência, está de acordo com as disposições legais.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda a documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do Artigo 6º, inciso XXIII, alínea "J", da Lei nº 14.133/2021. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos, sob página nº 015/017.

Quanto à fiscalização da contratação, evidenciada a relação de Gestor e Fiscais da contratação, devendo ser dado conhecimento deste à eles.

A justificativa constante no termo de referência é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação.

Verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que possam os interessados em participar do processo licitatório.

Consta, ainda, nos autos a documentação relativa à pesquisa de preços realizada, havendo o relatório de pesquisa confeccionado pela Secretaria Municipal interessada, com a metodologia adotada, atendendo o art. 23, inciso IV. Entendendo suficientes as informações contidas no processo.

No tocante à escolha da modalidade pregão, através do Sistema de Registro de Preços, os fundamentos estão assentados em três fatores:

- I) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um serviço comum; e
- II) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

unitário pelo serviço prestado, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no processo de licitação.

III) A impossibilidade da mensuração de dispêndios financeiros para manutenção de cada aparelho.

Considerando-se que o presente certame adotou o formato eletrônico e tendo em vista que a regra é justamente essa, não há outras considerações a serem apontadas nesta rubrica.

A documentação exigida na minuta do Edital está adequada ao objeto da contratação. Além disso, vislumbra-se que a exigência de qualificação técnico-profissional, conforme descrito no termo de referência, está adequada ao objeto da contratação, sendo requerido apenas o atestado de capacidade técnica.

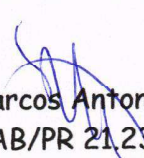
Percebe-se adequada a minuta da ata anexa ao edital, sendo que prevê as cláusulas essenciais dispostas no Art. 92 da Lei 14.133/21.

No mais, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais determinados pela Lei nº 14.133/2021.

Por fim, assim entender Vossa Senhoria o Prefeito Municipal, para apreciação e autorização, ou não, nos termos da Lei nº 14.133/2021, acerca de todo o aqui referido, e entendendo necessário, remeta-se à Controladoria Interna para análise.

S.M.J.. É o parecer.

Três Barras do Paraná, 28 de janeiro de 2026.


Marcos Antonio Fernandes
OAB/PR 21.238

**ESTADO DO PARANÁ****Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná****CAPITAL DO FEIJÃO**

Três Barras do Paraná, 28 de janeiro de 2026.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Departamento de Licitações

Considerando as informações e os pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO o PROCESSO LICITATÓRIO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei Nº 14.133/2021, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Solicito ainda, após autuação, que promova as formalidades necessárias à contratação, incluindo todas as publicidades dos atos conforme exigências da legislação vigente.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

TERMO DE INDICAÇÃO E CIÊNCIA DE FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Eu, GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, indico os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços disposto do Procedimento Licitatório tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR, resultante do Processo Administrativo Nº 004/2026.

FISCAL TITULAR:

- a) DELINA GOMES DA SILVA OENNING, Enfermeira, CPF nº 036.XXX.XXX-24, da Secretaria Municipal de Saúde.

FISCAL SUPLENTE:

- a) MARCIO ANDRIGO BRUSCHI, Professor, CPF nº XXX.928.179-XX, da Secretaria Municipal de Educação.

Ficam cientes os fiscais designados para zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Lei Nº 14.133/2021, devendo ainda:

- a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme;
- b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d) Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- f) Recusar os serviços/produtos executados/entregues em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- j) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

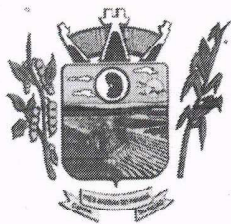
Na ausência do fiscal titular designado, fica o suplente responsável pela condução das atividades descritas neste termo.

Três Barras do Paraná, 28 de janeiro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

DELINA G. DA SILVA OENNING
Enfermeira

MARCIO ANDRIGO BRUSCHI
Professor



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
 CAPITAL DO FEIJÃO

DECRETO nº 6872/2025

DATA: 29/12/2025

PUBLICADO EM:
30/12/2025
 Jornal AMP
 Página 241/242
 Edição 3437
Karine
 Ass. Responsável

SÚMULA: Altera os artigos 2º e 3º do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023, combinado com o Decreto nº 5634/2024, de 09/01/2024, e Decreto nº 6092/2024 de 11/12/2024, que dispõe sobre a nomeação de Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 2º do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023, combinado com o Decreto nº 5634/2024, de 09/01/2024, e Decreto nº 6092/2024 de 11/12/2024, que dispõe sobre a nomeação de Comissão de Contratação, e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná, passa a ter a seguinte redação:

“.....**Art. 2º.** Ficam nomeados, para compor a Comissão de Contratação, os seguintes agentes públicos:

I-Vanessa Macagnan Acunha Oenning CPF 068.xxx.xxx-81 (Pregoeira)

II-Luana Cristina Reffatti CPF nº 826.xxx.xxx-30

III-Carlos Sniezko CPF nº 925.xxx.xxx-68;

IV - Cléa Mara Gomes da Silva Chiquin CPF nº 889.xxx.xxx-15 (suplente)

V- Fabiane Zancanaro CPF nº 060.xxx.xxx-60 (suplente)

Art. 2º. O artigo 3º do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023, combinado com o Decreto nº 5634/2024, de 09/01/2024 e Decreto nº 6092/2024 de 11/12/2024 que dispõe sobre a nomeação de Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná, passa a ter a seguinte redação:

“..... **Art. 3º.** Ficam nomeados, para licitações que envolvam bens e serviços comuns, como agente de contratação, os empregados (servidores efetivos), pertencente ao quadro permanente da Administração Pública:

I - Vanessa Macagnan Acunha Oenning CPF 068.xxx.xxx-81

II - Carlos Sniezko CPF nº 925.xxx.xxx-68;

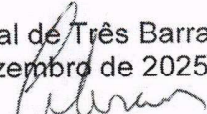


ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 3º. Ratificam-se as demais disposições do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná/PR, em 29 de dezembro de 2025.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GOVERNO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 201.620,00 (DUZENTOS E UM MIL E SEISCENTOS E VINTE REAIS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/02/2026 - 09h00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP: NÃO

REGIONALIDADE: NÃO

NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

106

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR VALOR POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar Municipal 003/2025 de 06 de maio de 2025, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR VALOR POR LOTE**, objetivando a proposta mais vantajosa para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR.**

1.2. O recebimento das propostas será até às 08h00 DO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

1.3. A abertura das propostas será das 08h01 ÀS 08h59 DO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

1.4. A sessão de disputa dos preços terá início às 09h00 DO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

1.5. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”.

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.6.1. O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2 1.3 e 1.4 deste Edital.

1.7. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

1.8. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º do Artigo 17º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.



1.8.1. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.9. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações Públicas” consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2. DO OBJETO

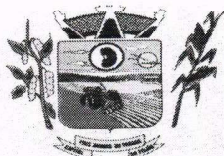
2.1. Esta licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura prestação de serviços especializados de instalação, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado para atender a demanda de todas as secretarias da administração pública do Município de Três Barras do Paraná-PR.** O objeto encontra-se **em um lote único**, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes do **Termo de Referência (Anexo I).** A disputa será **por lote**, adotando-se o critério de julgamento de **menor valor por lote.**

2.2. A solução ofertada (licenças e serviços correlatos) deverá **atender integralmente** aos **quantitativos** e às **especificações técnicas** estabelecidos no **Termo de Referência (Anexo I)** e às demais condições deste Edital e seus anexos.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da dotação orçamentária:

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.30.00
- b) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00
- c) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.30.00
- d) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00
- e) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.30.00
- f) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00
- g) 06.01.08.243.0009.2.018.000.3.3.90.30.00
- h) 06.01.08.243.0009.2.018.000.3.3.90.39.00
- i) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.30.00
- j) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.39.00
- k) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.30.00
- l) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.39.00
- m) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.30.00



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

108

- n) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.39.00
- o) 06.02.08.243.0023.6.002.000.3.3.90.30.00
- p) 06.02.08.243.0023.6.002.000.3.3.90.39.00
- q) 06.02.08.301.0023.6.003.000.3.3.90.30.00
- r) 06.02.08.301.0023.6.003.000.3.3.90.39.00
- s) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.30.00
- t) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.39.00
- u) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00
- v) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00
- w) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00
- x) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00
- y) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.30.00
- z) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.39.00
- aa) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.30.00
- bb) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.39.00
- cc) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.30.00
- dd) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.39.00
- ee) 09.01.12.361.0010.2.101.000.3.3.90.30.00
- ff) 09.01.12.361.0010.2.101.000.3.3.90.39.00
- gg) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.30.00
- hh) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00
- ii) 09.01.12.361.0010.2.102.000.3.3.90.30.00
- jj) 09.01.12.361.0010.2.102.000.3.3.90.39.00
- kk) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.30.00
- ll) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.39.00
- mm) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.30.00
- nn) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.30.00
- oo) 09.02.12.365.0011.2.103.000.3.3.90.30.00
- pp) 09.02.12.365.0011.2.103.000.3.3.90.39.00
- qq) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.30.00
- rr) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.39.00
- ss) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.39.00
- tt) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.39.00
- uu) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00
- vv) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00
- ww) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.39.00



- xx) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.39.00
- yy) 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.39.00
- zz) 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.39.00
- aaa) 12.01.13.392.0013.2.086.000.3.3.90.39.00
- bbb) 12.01.13.392.0013.2.086.000.3.3.90.39.00

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- c) Decretos Municipais nº 5302, 5303, 5304, 5305, 5306, 5307, 5308 e 5309 de 27 de março de 2023.
- d) Lei Complementar Municipal 003/2025 de 06 de maio de 2025.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços por itens, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Poderão participar desta licitação empresas que:

5.4.1. Os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, regularmente estabelecidos no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos;

5.4.2. Atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

5.4.3. Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.5. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com



as exigências previstas neste Edital e, **quando for o caso, que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP) e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.**

5.6. É vedada a participação de:

5.6.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.6.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.6.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

5.6.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.6.6. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.6.7. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

5.6.8. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

5.6.9. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.6.10. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná-PR;

5.6.11. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.6.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão Nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.7. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.



6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, Nº 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR, no horário de expediente, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná-PR, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br, ou www.bll.org.br.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.2. Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), **deverão identificar o seu regime de tributação**, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.3.1. A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.



9.1.1. Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada, conforme item "10.4" do edital.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da Ata de Registro de Preços.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3. A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada.

10.4. Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

114

- 10.4.1.** Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.
- 10.5.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.5.1.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.
- 10.8.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.9.** O lance deverá ser apresentado na forma de valor (em reais) sobre o valor total do lote.
- 10.10.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 10.11.** A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.12.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo às licitantes à responsabilidade da sua oferta apresentada.
- 10.13.** O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 10.14.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.15.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.16.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.17.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



10.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor valor.

10.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.20. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

10.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.23. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR VALOR DO LOTE** conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.24. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

10.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor valor para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.25.2. O pregoeiro solicitará à licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.26. Após a negociação do valor, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 59, 60 e 61 da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021.



11.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar valor final superior ao valor máximo fixado (Acórdão N° 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 59, da Lei N° 14.133/2021.

11.2.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.2.2. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do item V parágrafo 2° do artigo 59 da Lei N° 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.2.2.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.2.2.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.2.2.3. Verificação de outras Ata de Registro de Preços que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

11.2.2.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

11.2.2.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

11.2.2.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.2.3. No caso de bens e serviços em geral, é **indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, sendo que a inexequibilidade só será considerada após a diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta;

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.2.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

11.2.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.3. O pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



CAPITAL DO FENÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ESTADO DO PARANÁ

117

11.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.7. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor valor, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.7.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido valor melhor.

11.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.8. Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observando o disposto neste edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR):

(<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>).

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

118

proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

12.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.1.3. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condições de participação.

12.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.6. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

12.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



12.7.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

12.7.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

12.8. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:

12.8.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

12.9. A Qualificação Técnico Profissional exigirá a apresentação do seguinte documento, nos termos do Artigo 67 da Lei Nº 14.133/2021:

12.9.1. A qualificação técnico-profissional, conforme disposto no Artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, será comprovada mediante a apresentação de documentos que demonstrem a capacidade da licitante em atender às exigências do objeto licitado. Nesse sentido, exige-se a apresentação de **Atestado (s) de Capacidade Técnica** emitido(s) em favor da proponente, que atestem o fornecimento de produtos ou a execução de serviços iguais ou compatíveis com os especificados nesta licitação. O atestado deve conter informações detalhadas sobre o nome, endereço e telefone do(s) declarante(s), ou outros meios de contato que possibilitem a verificação das informações fornecidas.

12.10. Deverá ainda, apresentar as seguintes declarações:

12.10.1. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando o cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital;

12.10.2. Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **ANEXO III**;

12.10.3. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital;

12.11. As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, **deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos a habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar Nº 123/2006.



12.12. A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13. A declaração da vencedora acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração da vencedora, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.14.1 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.15. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.16. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

12.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado a vencedora será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



13.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços, aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (Artigo 12º da Lei Nº 14.133/21).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os valores unitários e global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Artigo 43, § 1º, da Lei Complementar Nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

16.1.1. Se houver recurso (s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto à (s) vencedora (as) e à homologação do resultado do Pregão.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração convocará a licitante vencedora para assinar o Termo de Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133/2021.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.

17.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata de Registro de Preços, nas condições propostas pela licitante vencedora.

17.2.1. Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação nos termos do Item "17.2.", a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



- a) Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do valor do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços, nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

17.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17.4.1. A regra estabelecida no Item "17.4." não se aplicará à licitantes remanescentes convocadas.

17.5. A execução da Ata de Registro de Preços, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do TÍTULO III – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – da Lei Federal Nº 14.133/2021.

17.6. Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, houver inexecução contratual por parte da vencedora da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Ata de Registro de Preços.

17.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Artigo 137, incisos I ao IX da Lei Nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no mesmo diploma legal.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. A licitante vencedora deverá entregar os produtos/serviços objeto desta licitação de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I).

18.2. O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais;

18.2.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.



18.2.2. O objeto da Ata de Registro de Preços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com a Ata de Registro de Preços.

18.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços, nos limites estabelecidos pela lei ou pela Ata de Registro de Preços.

18.3. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

18.4. O objeto da Ata de Registro de Preços estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente o Termo de Referência (ANEXO I).

18.5. Os objetos da Ata de Registro de Preços deverão ser entregues diretamente nas Secretarias solicitantes ou no Departamento de Compras, conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.

18.5.1. O Município de Três Barras do Paraná efetuará os pedidos das quantidades necessárias, devendo o fornecedor entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação.

18.5.2. Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços objeto da Ata de Registro de Preços e a conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento expedido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

19.2. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN Nº 89/2013 – TCE/PR).

19.3. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.



19.4. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

19.5. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

20. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:

20.1.1. Permitir o acesso de funcionários do fornecedor às suas dependências, para a execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

20.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

20.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

20.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do (s) produto/serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e da Ata de Registro de Preços;

20.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

20.1.6. Solicitar a entrega do (s) serviço (s);

20.1.7. Verificação das quantidades e qualidade do (s) produto/serviço (s) entregues;

20.1.8. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

20.2. São obrigações do Fornecedor:

20.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

20.2.2. Dispor da quantidade suficiente do material solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário do (s) material (is) adquirido (s) até que totalmente requisitado (s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;

20.2.3. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.2.4. Garantir a qualidade do (s) serviço (s), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

20.2.4.1. Substituir no prazo de 02 (dois) dias qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;



CAPITAL DO FENÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

127

20.2.5. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

20.2.6. Entregar o(s) serviço(s) no prazo e formas ajustados;

20.2.7. Entregar o(s) serviço(s), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.

20.2.8. Indicar o responsável por representá-la na execução da Ata de Registro de Preços, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá(ao) substituí-lo(s);

20.2.9. Efetuar a entrega do produto dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

20.2.10. Executar diretamente a Ata de Registro de Preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

20.2.11. Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

20.2.12. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

20.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

20.2.14. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

20.3. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

20.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

20.3.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

20.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

20.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.



20.4. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 20.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da Ata de Registro de Preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Três Barras do Paraná.

20.5. Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

20.5.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

20.5.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca da Ata de Registro de Preços, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

20.5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

21. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser executados pela contratada em todas as Secretarias e Departamentos da Administração Pública Municipal, em qualquer ponto do território do Município de Três Barras do Paraná, conforme demandas formalmente emitidas pela Administração.

21.1.1. Os serviços deverão ser efetuados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria solicitante, salvo em situações que demandem prazo superior, devidamente justificadas e previamente analisadas ou já inicialmente estabelecidas na própria Ordem de Serviço.

21.2. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante interesse da Administração Pública.

22. PREÇO MÁXIMO

22.1. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no Termo de Referência (ANEXO I), sendo que o valor total do investimento soma a importância de **R\$ 201.620,00** (duzentos e um mil e seiscentos e vinte reais).

22.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.



22.3. O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

22.4. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

23.1.1. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

23.1.2. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

23.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

23.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

23.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.10. Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

23.1.10.1. A Lei Nº 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

23.2. Serão aplicadas ao contratado responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do Artigo 156, § 2º da Lei Nº 14.133/2021.

b) **Impedimento de licitar e contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº



14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

c1) A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

- d) Multa Moratória** de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- e) Multa Compensatória** para as infrações descritas no Item “23.1.” deste Edital no percentual de 0,5 % a 30 % do valor da Ata de Registro de Preços, de acordo com a gravidade da infração.

23.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

23.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.2.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, nos termos do Artigo 156, § 9º da Lei Nº 14.133/2021.

23.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

131

23.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e ampla defesa, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará licitante ou a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei Nº 14.133/2021.

23.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos e impugnações sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

24.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

24.3. O requerimento deverá ser formalizado por meio da apresentação de solicitação formal, redigida por escrito e devidamente dirigida ao pregoeiro, com protocolo realizado exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico onde ocorrerá a disputa, qual seja, a plataforma BLL (Bolsa de Licitações e Leilões). Ressalta-se que não serão admitidas solicitações encaminhadas por outros meios que não o sistema eletrônico que o Município utiliza.

24.4. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser prestados no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

24.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.



24.6. As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratadas, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.1.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.1.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de Ata de Registro de Preços financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de Ata de Registro de Preços financiados com recursos públicos.

25.1.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é vedado à contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços.



26. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

26.1. O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

26.1.1. Ficam designados como gestores desta Ata de Registro de Preços:

- a) DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF nº 038.XXX.XXX-37;
- b) ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação, CPF nº 034.XXX.XXX-70;
- c) CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF nº 000.XXX.XXX-95;
- d) VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretário Municipal de Esportes, CPF Nº 014.XXX.XXX-30;
- e) CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF Nº 070.XXX.XXX-09;
- f) MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF 471.XXX.XXX-00;
- g) DANIEL DOS PASSOS HAWERROTH, Secretário Municipal de Cultura, CPF Nº 047.XXX.XXX-92.

26.1.2. Ficam designadas como fiscais desta Ata de Registro de Preços as seguintes servidoras:

- a) DELINA GOMES DA SILVA OENNING, Enfermeira, CPF nº 036.XXX.XXX-24, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) JESSICA FERNANDA BILATTO DE FREITAS, Professora, CPF nº 059.XXX.XXX-46, fiscal titular da Secretaria Municipal de Educação.

26.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

26.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

26.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na



contratação.

26.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

26.5. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

26.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.3. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



27.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

27.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

27.9. Não cabe ao BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

27.10. O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná/PR, para maiores esclarecimentos.

27.11. Os usuários dos sistemas de que trata o § 2º do artigo 5º do Decreto Federal Nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.

27.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente em vigência.

28. DO FORO

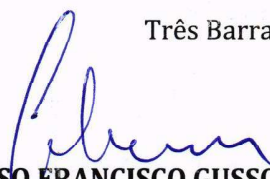
28.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas-PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

29. ANEXOS DO EDITAL

29.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Proposta de Preços Ajustada;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração Conjunta;
- d) Anexo IV - Minuta de Ata de Registro de Preços.

Três Barras do Paraná, 28 de janeiro de 2026.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1. Para garantir a precisão no dimensionamento das quantidades, todas as secretarias municipais realizaram um levantamento minucioso dos aparelhos de ar condicionado atualmente em uso, além de uma projeção das futuras instalações previstas para o período. Esse levantamento detalhado serviu como base para a definição do quantitativo necessário para a contratação.

2.2. Dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender integralmente às especificações técnicas e às quantidades indicadas na tabela a seguir, assegurando que as demandas identificadas sejam plenamente atendidas e que o fornecimento se adeque tanto às necessidades atuais quanto às futuras.

2.3. O fornecimento dos serviços deverá atender às especificações técnicas e quantidades conforme descrito na tabela a seguir:

LOTE 01: MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (MAX.)
1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 Á 18.000 BTUS, COM TITULAÇÃO DE GÁS DE ATÉ 3 METROS (CONFORME NECESSIDADE) E EMISSÃO DE ART	UN	30	450,00	13.500,00
2	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 22.000 Á 30.000 BTUS, COM TITULAÇÃO DE GÁS DE ATÉ 3 METROS (CONFORME NECESSIDADE) E EMISSÃO DE ART	UN	8	640,00	5.120,00
3	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 Á 30.000 BTUS COM EMISSÃO DE LAUDO PMOC	UN	350	250,00	87.500,00
4	CARGA DE GÁS REFRIGERANTE (UTILIZAR GÁS COMPATÍVEL COM CADA TIPO DE MARCA DE AR CONDICIONADO	CARGA	300	195,00	58.500,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

137

5	REPAROS EM GERAL EM AR CONDICIONADO DE 9.000 Á 30.000 BTUS	HORA	300	120,00	36.000,00
6	INSTALAÇÃO DE VENTILADOR DE TETO OU PAREDE	UN	10	100,00	1.000,00
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO				R\$ 201.620,00	

2.4. O valor ofertado no lote não poderá exceder o valor de referência descrito anteriormente.

2.4.1. O valor máximo deste Termo de Referência é de **R\$ 201.620,00** (duzentos e um mil e seiscentos e vinte reais).

2.5. A empresa licitante que apresentar valores superiores aos estabelecidos na tabela do Item 2.4 deste Termo de Referência será automaticamente desclassificada.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”

3.1. O presente Estudo Técnico Preliminar está fundamentado na Lei Orçamentária Anual (LOA), que destina recursos específicos para a manutenção dos aparelhos de ar condicionado. Esse alinhamento assegura que as ações de manutenção sejam adequadamente financiadas e realizadas em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela administração municipal.

3.2. A contratação prevista está inserida no Plano Anual de Contratações (PAC), com previsão de execução em janeiro de 2026. No entanto, devido ao esgotamento do saldo de alguns itens, torna-se necessária a antecipação do processo licitatório. O PAC é um instrumento estratégico que organiza e antecipa as necessidades de contratações ao longo do ano, garantindo que os processos sejam conduzidos de maneira eficiente e planejada, evitando lacunas no atendimento das demandas.

4. LOCAIS DE ENTREGA – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II

4.1. O licitante vencedor deverá executar os serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado em todos os imóveis e bens de domínio público indicados na Ordem de Serviços, emitida pelo Departamento de Compras. A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada, conforme a demanda da administração pública, podendo ocorrer em qualquer instalação pública localizada no território do Município de Três Barras do Paraná.



5. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogada pelo mesmo período, conforme determinação da Administração Pública Municipal.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "C"

6.1. A solução proposta consiste na contratação de empresas especializadas na instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado, que disponibilizarão mão de obra qualificada, bem como os equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços nos departamentos públicos do Município de Três Barras do Paraná. O objetivo é garantir a manutenção de ambientes adequados e salubres para servidores, alunos, pacientes e demais munícipes atendidos, promovendo condições favoráveis para o bom funcionamento das atividades públicas.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "D"

7.1. O licitante vencedor deverá realizar os serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado, conforme as necessidades da administração pública, em qualquer imóvel ou bem de domínio público do Município de Três Barras do Paraná, de forma parcelada e após a emissão da Ordem de Serviço, pelo Departamento de Compras.

7.2. Todos os equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela prestadora, ficando a cargo do Município apenas o fornecimento de peças que necessitem substituição.

7.3. A realização dos serviços só será permitida mediante a apresentação da Ordem de Serviço emitida pelo setor Departamento de Compras.

7.4. Os serviços deverão seguir rigorosamente as especificações do Termo de Referência, com especial atenção à qualidade exigida.

7.5. Os serviços prestados estarão sujeitos à verificação pela unidade requisitante, que avaliará a compatibilidade com as especificações do Edital e seus Anexos, incluindo quantidade, qualidade e funcionamento.



7.6. Em caso de não conformidade ou descumprimento das exigências, o fornecedor deverá providenciar a substituição dos serviços sem custos adicionais para o Município, independentemente de penalidades.

7.7. O fornecedor garante a qualidade dos serviços, comprometendo-se a substituir qualquer serviço que apresente defeito ou que não atenda às especificações da proposta.

7.8. O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá após a verificação da conformidade e qualidade por parte da administração.

7.9. Caso haja necessidade de manutenção ou revisão nos serviços prestados, o fornecedor deverá realizar o atendimento dentro do prazo estipulado na Ordem de Serviço, a contar do recebimento da notificação.

7.10. Todos os serviços deverão seguir as normas e políticas do Município de Três Barras do Paraná e de órgãos reguladores, garantindo o cumprimento dos padrões técnicos e legais estabelecidos.

7.11. Os serviços deverão ser efetuados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, salvo em situações que necessitem de prazo maior, o qual deverá ser analisado ou já inicialmente estabelecido na Ordem de Serviço emitida pela Secretaria solicitante;

7.12. Para a realização dos serviços descritos neste Termo de Referência, todos os equipamentos deverão ser fornecidos pela prestadora dos serviços, ficando a cargo do Município somente o fornecimento de peças necessárias para a troca em caso de necessidade.

7.13. Quando da entrega dos serviços, a empresa fornecedora deverá efetuar a vistoria dos serviços, efetuando a entrega em perfeitas condições de uso, devendo dar garantia dos mesmos.

7.14. Os serviços deverão ser realizados de acordo com as normas vigentes, os quais serão vistoriados pelo responsável do Departamento de Engenharia do Município.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Para garantir a capacidade técnica dos licitantes, é exigida a apresentação de um ou mais **Atestado de Capacidade Técnico-Operacional** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme o escopo desta licitação. Este requisito visa certificar que a empresa selecionada possui a expertise necessária para realizar os trabalhos com eficiência, qualidade e segurança, em conformidade com os padrões exigidos, promovendo assim o sucesso do projeto.



9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "E"

- 9.1.** Os serviços serão prestados de forma parcelada nas dependências das instalações e bens de domínio público de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, podendo ocorrer em qualquer instalação pública e em todo o território do Município.
- 9.2.** Os serviços deverão ser efetuados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, salvo em situações que necessitem de prazo maior, o qual deverá ser analisado ou já inicialmente estabelecido na Ordem de Serviço emitida pela Secretaria solicitante;
- 9.3.** Os serviços somente poderão ser realizados mediante apresentação da Ordem de Serviço, emitida pelo Departamento de Compras.
- 9.4.** Após a realização dos serviços, a prestadora será responsável pela limpeza do local, incluindo a remoção de entulhos e outros resíduos produzidos.
- 9.5.** Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, correrão por conta do fornecedor.
- 9.6.** Os serviços estarão sujeitos à verificação pela unidade requisitante, para aferir a compatibilidade com as especificações do Edital e seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e funcionamento.
- 9.7.** Em caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas, o fornecedor deverá providenciar a substituição dos serviços sem ônus para o Município, independentemente da aplicação de penalidades.
- 9.8.** O recebimento provisório dos serviços ocorrerá no ato da entrega, sendo o recebimento definitivo realizado após a verificação de sua conformidade e qualidade.
- 9.9.** A convocação dos fornecedores será formalizada por meio da Ordem de Serviço, especificando o local para a execução dos serviços.
- 9.10.** Quando o fornecedor for convocado que e não comparecer e não realizar o serviço ou ainda não cumprir as obrigações estabelecidas estará sujeito às sanções previstas no Edital.
- 9.11.** Todos os serviços serão recebidos e conferidos pelos fiscais da Ata de Registro de Preços ou por servidores designados pela Secretaria responsável pelos equipamentos.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

141

9.12. A prestadora dos serviços será responsável pela limpeza do local, incluindo a remoção de entulhos e outros resíduos produzidos durante a execução.

9.13. Todas as despesas relacionadas à prestação dos serviços, como tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, serão de responsabilidade do fornecedor.

9.14. Dos procedimentos a serem observados pelos profissionais apresentados pela prestadora dos serviços:

9.14.1. Conduzir-se com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito, procurando atender ao público e servidores do Município de Três Barras do Paraná com atenção e presteza;

9.14.2. Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos pelos órgãos solicitantes;

9.14.3. Não interferir em assuntos para os quais não seja convocado;

9.14.4. Conhecer as tarefas a serem executadas, assim como a perfeita utilização dos materiais e equipamentos colocados à sua disposição para o serviço;

9.14.5. Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;

9.14.6. Levar ao conhecimento do responsável pela execução dos serviços qualquer informação considerada importante;

9.14.7. Manter o devido zelo com todo o patrimônio público colocado à sua disposição;

9.14.8. Adotar os cuidados e precauções indispensáveis ao manuseio dos equipamentos colocados a sua disposição;

9.14.9. Respeitar as fiscais designadas pelo Município de Três Barras do Paraná para acompanhamento dos serviços;

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão do objeto mediante conferência pela Secretaria Solicitante:

I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.



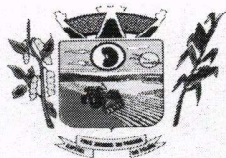
11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR - ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "H"

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **POR LOTE**.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "J"

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos conforme consta na LOA 2026, conforme dotações relacionadas a seguir:

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.30.00
- b) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00
- c) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.30.00
- d) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00
- e) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.30.00
- f) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00
- g) 06.01.08.243.0009.2.018.000.3.3.90.30.00
- h) 06.01.08.243.0009.2.018.000.3.3.90.39.00
- i) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.30.00
- j) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.39.00
- k) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.30.00
- l) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.39.00
- m) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.30.00
- n) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.39.00
- o) 06.02.08.243.0023.6.002.000.3.3.90.30.00
- p) 06.02.08.243.0023.6.002.000.3.3.90.39.00
- q) 06.02.08.301.0023.6.003.000.3.3.90.30.00
- r) 06.02.08.301.0023.6.003.000.3.3.90.39.00
- s) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.30.00
- t) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.39.00
- u) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00
- v) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00
- w) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00
- x) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00
- y) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.30.00
- z) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.39.00
- aa) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.30.00



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

143

- bb) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.39.00
- cc) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.30.00
- dd) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.39.00
- ee) 09.01.12.361.0010.2.101.000.3.3.90.30.00
- ff) 09.01.12.361.0010.2.101.000.3.3.90.39.00
- gg) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.30.00
- hh) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00
- ii) 09.01.12.361.0010.2.102.000.3.3.90.30.00
- jj) 09.01.12.361.0010.2.102.000.3.3.90.39.00
- kk) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.30.00
- ll) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.39.00
- mm) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.30.00
- nn) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.30.00
- oo) 09.02.12.365.0011.2.103.000.3.3.90.30.00
- pp) 09.02.12.365.0011.2.103.000.3.3.90.39.00
- qq) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.30.00
- rr) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.39.00
- ss) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.39.00
- tt) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.39.00
- uu) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00
- vv) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00
- ww) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.39.00
- xx) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.39.00
- yy) 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.39.00
- zz) 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.39.00
- aaa) 12.01.13.392.0013.2.086.000.3.3.90.39.00
- bbb) 12.01.13.392.0013.2.086.000.3.3.90.39.00

13. PRAZO DE ENTREGA

13.1. A realização dos serviços deverá ocorrer nos seguintes prazos:

- a) Todos os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo Departamento de Compras.

14. PENALIDADES



CAPITAL DO FIELEIRO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

144

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

14.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

14.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

14.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública



CAPITAL DO FENÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

145

direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

14.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

14.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ESTADO DO PARANÁ

146

poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de Ata de Registro de Preços financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas,



fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de Ata de Registro de Preços financiados com públicos.

16. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "F"

16.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

16.1.1. Ficam designados como gestores desta Ata de Registro de Preços:

- a) DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF nº 038.XXX.XXX-37;
- b) ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação, CPF nº 034.XXX.XXX-70;
- c) CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF nº 000.XXX.XXX-95;
- d) VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretário Municipal de Esportes, CPF Nº 014.XXX.XXX-30;
- e) CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF Nº 070.XXX.XXX-09;
- f) MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF 471.XXX.XXX-00;
- g) DANIEL DOS PASSOS HAWERROTH, Secretário Municipal de Cultura, CPF Nº 047.XXX.XXX-92.

16.1.2. Ficam designadas como fiscais desta Ata de Registro de Preços as seguintes servidoras:

- a) DELINA GOMES DA SILVA OENNING, Enfermeira, CPF nº 036.XXX.XXX-24, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) JESSICA FERNANDA BILATTO DE FREITAS, Professora, CPF nº 059.XXX.XXX-46, fiscal titular da Secretaria Municipal de Educação.

16.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

16.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos nesta Ata de Registro de Preços, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

16.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

148

singular, omissa ou duvidosa não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

16.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Ata de Registro de Preços, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

16.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto desta Ata de Registro de Preços.

16.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026.

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, (ENDEREÇO COMPLETO), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

LOTE 01: MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (MAX.)
1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 Á 18.000 BTUS, COM TITULAÇÃO DE GÁS DE ATÉ 3 METROS (CONFORME NECESSIDADE) E EMISSÃO DE ART	UN	30		
2	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 22.000 Á 30.000 BTUS, COM TITULAÇÃO DE GÁS DE ATÉ 3 METROS (CONFORME NECESSIDADE) E EMISSÃO DE ART	UN	8		
3	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 Á 30.000 BTUS COM EMISSÃO DE LAUDO PMOC	UN	350		
4	CARGA DE GÁS REFRIGERANTE (UTILIZAR GÁS COMPATÍVEL COM CADA TIPO DE MARCA DE AR CONDICIONADO	CARGA	300		
5	REPAROS EM GERAL EM AR CONDICIONADO DE 9.000 Á 30.000 BTUS	HORA	300		
6	INSTALAÇÃO DE VENTILADOR DE TETO OU PAREDE	UN	10		
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO				R\$	

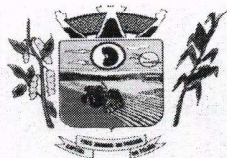
Valor Total por Extenso: R\$ XX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx reais).

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Valor máximo da licitação: **R\$ 201.620,00** (duzentos e um mil e seiscentos e vinte reais).

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:



CAPITAL DO FÉLIX

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da Ata de Registro de Preços em anexo;
- b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas para a entrega dos materiais.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

151

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço em XXXX, na cidade de XXX, telefone XXX, e-mail XXX, neste ato, representado por seu procurador legal, para realização de todos os atos do credenciamento, o Sr. XXXX, portador do RG N° XX.XXX.XXX-XX, CPF sob N° XXX.XXX.XXX-XX, assim DECLARA:

- a) Declara conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Licitação e seus Anexos, que atende plenamente aos requisitos de habilitação e proposta e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g) Declara que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários Município de Três Barras do Paraná e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município;
- h) Declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.
- i) Declara, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

REPRESENTANTE LEGAL
Carimbo e Assinatura



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL
E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO,
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM
APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA
ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS
SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito municipal, abaixo assinado, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, inscrito no CPF nº XXX.886.600-XX e portador da Carteira de Identidade nº XXX.308.139-X SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná-PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, (QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL), doravante designada **CONTRATADA**.

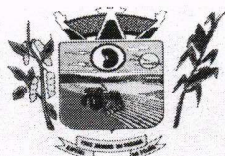
Estando às partes sujeitas as normas das Leis Federal nº 14.133/21, AJUSTAM a presente Ata de registro de Preços para o PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR, de Três Barras do Paraná, em decorrência da Licitação Modalidade Pregão, forma Eletrônica Nº 04/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Artigo 92, incisos I, II, III e IV da Lei Nº 14.133/2021

CAPITAL DO FEIJÃO

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (MAX.)
1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 Á 18.000 BTUS, COM TITULAÇÃO DE GÁS DE ATÉ 3 METROS (CONFORME NECESSIDADE) E EMISSÃO DE ART	UN	30		
2	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 22.000 Á 30.000 BTUS, COM TITULAÇÃO DE GÁS DE ATÉ 3 METROS (CONFORME NECESSIDADE) E EMISSÃO DE ART	UN	8		
3	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 Á 30.000 BTUS COM EMISSÃO DE LAUDO PMOC	UN	350		



CAPITAL DO FÉLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

4	CARGA DE GÁS REFRIGERANTE (UTILIZAR GÁS COMPATÍVEL COM CADA TIPO DE MARCA DE AR CONDICIONADO)	CARGA	300		
5	REPAROS EM GERAL EM AR CONDICIONADO DE 9.000 Á 30.000 BTUS	HORA	300		
6	INSTALAÇÃO DE VENTILADOR DE TETO OU PAREDE	UN	10		
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO				R\$	

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 134 da Lei 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

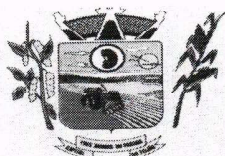
Artigo 92, incisos VI, VIII e IX da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- b) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente Ata de Registro de Preços são oriundos da rubrica orçamentária.

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.30.00
- b) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00
- c) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.30.00
- d) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00
- e) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.30.00
- f) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00
- g) 06.01.08.243.0009.2.018.000.3.3.90.30.00
- h) 06.01.08.243.0009.2.018.000.3.3.90.39.00
- i) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.30.00
- j) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.39.00
- k) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.30.00



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- l) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.39.00
- m) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.30.00
- n) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.39.00
- o) 06.02.08.243.0023.6.002.000.3.3.90.30.00
- p) 06.02.08.243.0023.6.002.000.3.3.90.39.00
- q) 06.02.08.301.0023.6.003.000.3.3.90.30.00
- r) 06.02.08.301.0023.6.003.000.3.3.90.39.00
- s) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.30.00
- t) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.39.00
- u) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00
- v) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00
- w) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00
- x) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00
- y) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.30.00
- z) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.39.00
- aa) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.30.00
- bb) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.39.00
- cc) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.30.00
- dd) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.39.00
- ee) 09.01.12.361.0010.2.101.000.3.3.90.30.00
- ff) 09.01.12.361.0010.2.101.000.3.3.90.39.00
- gg) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.30.00
- hh) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00
- ii) 09.01.12.361.0010.2.102.000.3.3.90.30.00
- jj) 09.01.12.361.0010.2.102.000.3.3.90.39.00
- kk) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.30.00
- ll) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.39.00
- mm) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.30.00
- nn) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.30.00
- oo) 09.02.12.365.0011.2.103.000.3.3.90.30.00
- pp) 09.02.12.365.0011.2.103.000.3.3.90.39.00
- qq) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.30.00
- rr) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.39.00
- ss) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.39.00
- tt) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.39.00
- uu) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

156

- vv) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00
- ww) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.39.00
- xx) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.39.00
- yy) 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.39.00
- zz) 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.39.00
- aaa) 12.01.13.392.0013.2.086.000.3.3.90.39.00
- bbb) 12.01.13.392.0013.2.086.000.3.3.90.39.00

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma desta Ata de Registro de Preços, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO OITAVO - Não se aplica matriz de risco à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

Artigo 92, incisos VII, XII, XIII da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto tem como regime de execução indireta, FORNECIMENTO POR PREÇO DO LOTE, e será executado pela CONTRATADA de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I), após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A implantação do sistema deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da emissão da ordem de serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias iniciando a partir da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO QUARTO - Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados e acatados pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

Artigo 92, incisos XIV da Lei N° 14.133/2021



PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Artigo 92, incisos XVI, XVII da Lei Nº 14.133/2021

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026, os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente a Ata de Registro de Preços em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026;
- b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a presente Ata de Registro de Preços, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



CAPITAL DO FEMÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

158

- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar á CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

CAPÍTULO II-B da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga da Ata de Registro de Preços financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução da Ata de Registro de Preços financiados com públicos.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

Artigo 92, XIV da Lei Nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do Artigo 156, § 2º da Lei Nº 14.133/2021.
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
 - c1) A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
- d) **Multa Moratória** de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;



- e) **Multa Compensatória** para as infrações descritas no Item “23.1.” do Edital no percentual de 0,5 % a 30 % do valor da Ata de Registro de Preços, de acordo com a gravidade da infração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, nos termos do Artigo 156, § 9º da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e ampla defesa, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO OITAVO - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

PARÁGRAFO NONO - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO

Art. 92, XIX da Lei 14.133/21



PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser extinta de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a Ata de Registro de Preços;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de a CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir a presente Ata de Registro de Preços, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - À presente Ata de Registro de Preços se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum equipamento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.



- b) Rescindido a Ata de Registro de Preços em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos processo licitatórios com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A CONTRATADA não poderá durante a vigência da Ata de Registro de Preços, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO

Artigo 117 da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços cabem à Secretaria Municipal de Assistência Social, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam designados como gestores desta Ata de Registro de Preços:

- a) DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF nº 038.XXX.XXX-37;
- b) ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação, CPF nº 034.XXX.XXX-70;
- c) CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF nº 000.XXX.XXX-95;
- d) VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretário Municipal de Esportes, CPF Nº 014.XXX.XXX-30;
- e) CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF Nº 070.XXX.XXX-09;
- f) MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF Nº 471.XXX.XXX-00;
- g) DANIEL DOS PASSOS HAWERROTH, Secretário Municipal de Cultura, CPF Nº 047.XXX.XXX-92.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designadas como fiscais desta Ata de Registro de Preços as seguintes servidoras:

- a) DELINA GOMES DA SILVA OENNING, Enfermeira, CPF nº 036.XXX.XXX-24, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) JESSICA FERNANDA BILATTO DE FREITAS, Professora, CPF nº 059.XXX.XXX-46, fiscal



titular da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos nesta Ata de Registro de Preços, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da de Registro de Preços, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO NONO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

Artigo 39, inciso I da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condições estabelecidas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Incorporados a esta Ata de Registro de Preços, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

164

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



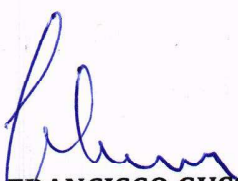
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **13 DE FEVEREIRO DE 2026**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR VALOR POR LOTE**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 9 8824-6760 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17h00.

Três Barras do Paraná-PR, 28 de janeiro de 2026.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 02/2026.

Dotação Orçamentária:

08 Secretaria Municipal de Educação

001 Diretoria de Educação

12.361.0005.2015 Gestão do Ensino Fundamental

2730 (0103) 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

2740 (0104) 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

12.365.0005.2016 Gestão do Ensino Infantil (Pré Escola)

3230 (0103) 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

3240 (0104) 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 28 de janeiro de 2026.

JOSE ALTAIR MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thaís Gabrieli Dos Santos

Código Identificador: C68BBEID

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que às **09h00** do dia **13 DE FEVEREIRO DE 2026**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR VALOR POR LOTE**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 9 8824-6760 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17h00.

Três Barras do Paraná-PR, 28 de janeiro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Sniezko

Código Identificador: E45ABE31

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que às **15h00** do dia **18 DE FEVEREIRO DE 2026**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNIO E SOLDA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS DE BENS PÚBLICOS, INCLUINDO VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS ITENS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME AS DEMANDAS APRESENTADAS POR ESSAS SECRETARIAS**. Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 9 8824-6760 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17h00.

Três Barras do Paraná-PR, 28 de janeiro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Sniezko

Código Identificador: 34B956D3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6914/2026

Data: 27/01/2026

Dispõe sobre o recesso escolar para os professores da rede municipal de ensino no período de 28 a 30 de janeiro de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Estado do Paraná, GERSO FRANCISCO GUSSO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica definido recesso escolar para os professores da rede municipal de ensino no período de 28 a 30 de janeiro de 2026

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 27 de janeiro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa

Código Identificador: 594A68EC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6915/2026

Data: 28/01/2026

Declara situação de emergência e excepcionalidade nos serviços educação do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

Processo Administrativo Nº 04/2026

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 30/01/2026 08:51:15

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 30 Unidade: UN Val. Ref.: 450,00

Descrição: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 A 18.000 BTUS, COM TITULAÇÃO DE GÁS DE ATÉ 3 METROS (CONFORME NECESSIDADE) E EMISSÃO DE ART

Autor	Marca/Modelo	Valor
BISTOCHETT SERVICOS LTDA	PRÓPRIA / PRÓPRIA	382,50
AMAURO ROGERIO KNAPP 08395487967	PRÓPRIA / PRÓPRIA	450,00
SOLUÇÃO CLIMATIZAÇÃO LTDA	Não se aplica / Não se aplica	400,00
PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA	SERVIÇO / SERVIÇO	450,00
57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS	SERVIÇO / SERVIÇO	450,00
R.MATOS LTDA	SERVIÇO / SERVIÇO	450,00
MARCIO FERREIRA DE OLIVEIRA	PRÓPRIO / PRÓPRIO	450,00

Item: 2 Quant.: 8 Unidade: UN Val. Ref.: 640,00

Descrição: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 22.000 A 30.000 BTUS, COM TITULAÇÃO DE GÁS DE ATÉ 3 METROS (CONFORME NECESSIDADE) E EMISSÃO DE ART

Autor	Marca/Modelo	Valor
MARCIO FERREIRA DE OLIVEIRA	PRÓPRIO / PRÓPRIO	640,00
R.MATOS LTDA	SERVIÇO / SERVIÇO	640,00
57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS	SERVIÇO / SERVIÇO	640,00
PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA	SERVIÇO / SERVIÇO	640,00
SOLUÇÃO CLIMATIZAÇÃO LTDA	Não se aplica / Não se aplica	590,00
AMAURO ROGERIO KNAPP 08395487967	PRÓPRIA / PRÓPRIA	640,00
BISTOCHETT SERVICOS LTDA	PRÓPRIA / PRÓPRIA	544,00

Item: 3 Quant.: 350 Unidade: UN Val. Ref.: 250,00

Descrição: HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 A 30.000 BTUS COM EMISSÃO DE LAUDO PMOC.

Autor	Marca/Modelo	Valor
BISTOCHETT SERVICOS LTDA	PRÓPRIA / PRÓPRIA	212,50
AMAURO ROGERIO KNAPP 08395487967	PRÓPRIA / PRÓPRIA	250,00
SOLUÇÃO CLIMATIZAÇÃO LTDA	Não se aplica / Não se aplica	185,00
PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA	SERVIÇO / SERVIÇO	250,00
R.MATOS LTDA	SERVIÇO / SERVIÇO	250,00
57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS	SERVIÇO / SERVIÇO	250,00
MARCIO FERREIRA DE OLIVEIRA	PRÓPRIO / PRÓPRIO	250,00

Item: 4 Quant.: 300 Unidade: UN Val. Ref.: 195,00

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Descrição: CARGA DE GÁS REFRIGERANTE (UTILIZAR GÁS COMPATÍVEL COM CADA TIPO DE MARCA DE AR CONDICIONADO)

Autor	Marca/Modelo	Valor
MARCIO FERREIRA DE OLIVEIRA	EOS / EOS	195,00
SOLUÇÃO CLIMATIZAÇÃO LTDA	UNI / A definir	189,00
R.MATOS LTDA	SERVIÇO / SERVIÇO	195,00
57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS	SERVIÇO / SERVIÇO	195,00
PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA	SERVIÇO / SERVIÇO	195,00
BISTOCHETT SERVICOS LTDA	PRÓPRIA / PRÓPRIA	165,75
AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967	FRIVEN / FRIVEN	195,00

Item: 5 Quant.: 300 Unidade: hr Val. Ref.: 120,00

Descrição: REPAROS EM GERAL EM AR CONDICIONADO DE 9.000 A 30.000 BTUS

Autor	Marca/Modelo	Valor
BISTOCHETT SERVICOS LTDA	PRÓPRIA / PRÓPRIA	102,00
AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967	PROPRIA / PROPRIA	120,00
SOLUÇÃO CLIMATIZAÇÃO LTDA	Não se aplica / Não se aplica	79,00
57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS	SERVIÇO / SERVIÇO	120,00
PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA	SERVIÇO / SERVIÇO	120,00
R.MATOS LTDA	SERVIÇO / SERVIÇO	120,00
MARCIO FERREIRA DE OLIVEIRA	PRÓPRIO / PRÓPRIO	120,00

Item: 6 Quant.: 10 Unidade: LTA Val. Ref.: 100,00

Descrição: INSTALAÇÃO DE VENTILADOR DE TETO OU PAREDE

Autor	Marca/Modelo	Valor
MARCIO FERREIRA DE OLIVEIRA	PRÓPRIO / PRÓPRIO	100,00
R.MATOS LTDA	SERVIÇO / SERVIÇO	100,00
PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA	SERVIÇO / SERVIÇO	100,00
57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS	SERVIÇO / SERVIÇO	100,00
SOLUÇÃO CLIMATIZAÇÃO LTDA	Não se aplica / Não se aplica	50,00
BISTOCHETT SERVICOS LTDA	PRÓPRIA / PRÓPRIA	85,00
AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967	PROPRIA / PROPRIA	100,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026
Processo Administrativo Nº 04/2026
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 30/01/2026 08:51:15

TOTAL DO PROCESSO: **119.000,00**

AMAURO ROGERIO KNAPP 08395487967 **21.962.200/0001-03** **119.000,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 071 Lance: 119.000,00 **Total: 119.000,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA

Descrição: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 A 18.000 BTUS, COM TITULAÇÃO DE GÁS DE ATÉ 3 METROS (CONFORME NECESSIDADE) E EMISSÃO DE ART

Quantidade: 30 Val. Ref.: 450,00 **Valor Unit.: 265,50** Total Item: 7.965,00

Item: 2 Unidade: UN Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA

Descrição: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 22.000 A 30.000 BTUS, COM TITULAÇÃO DE GÁS DE ATÉ 3 METROS (CONFORME NECESSIDADE) E EMISSÃO DE ART

Quantidade: 8 Val. Ref.: 640,00 **Valor Unit.: 385,00** Total Item: 3.080,00

Item: 3 Unidade: UN Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA

Descrição: HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 A 30.000 BTUS COM EMISSÃO DE LAUDO PMOC.

Quantidade: 350 Val. Ref.: 250,00 **Valor Unit.: 147,50** Total Item: 51.625,00

Item: 4 Unidade: UN Marca: FRIVEN Modelo: FRIVEN

Descrição: CARGA DE GÁS REFRIGERANTE (UTILIZAR GÁS COMPATÍVEL COM CADA TIPO DE MARCA DE AR CONDICIONADO)

Quantidade: 300 Val. Ref.: 195,00 **Valor Unit.: 115,00** Total Item: 34.500,00

Item: 5 Unidade: hr Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA

Descrição: REPAROS EM GERAL EM AR CONDICIONADO DE 9.000 A 30.000 BTUS

Quantidade: 300 Val. Ref.: 120,00 **Valor Unit.: 70,80** Total Item: 21.240,00

Item: 6 Unidade: LTA Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA

Descrição: INSTALAÇÃO DE VENTILADOR DE TETO OU PAREDE

Quantidade: 10 Val. Ref.: 100,00 **Valor Unit.: 59,00** Total Item: 590,00

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**



PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING



EQUIPE DE APOIO CARLOS SNIEZKO



APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

Processo Administrativo Nº 04/2026

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 30/01/2026 08:51:15

MOVIMENTOS DO PROCESSO

02/02/2026 10:44:46	CADASTRO DE PROPOSTA	R.MATOS LTDA
02/02/2026 13:15:56	CADASTRO DE PROPOSTA	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS
02/02/2026 18:50:40	CADASTRO DE PROPOSTA	PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA
02/02/2026 22:33:23	CADASTRO DE PROPOSTA	SOLUÇÃO CLIMATIZAÇÃO LTDA
09/02/2026 10:42:29	CADASTRO DE PROPOSTA	BISTOCHETT SERVICOS LTDA
09/02/2026 15:23:56	CADASTRO DE PROPOSTA	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967
10/02/2026 08:19:12	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	BISTOCHETT SERVICOS LTDA
11/02/2026 16:29:45	CADASTRO DE PROPOSTA	MARCIO FERREIRA DE OLIVEIRA

**LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Lote 1**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA
Descrição: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 A 18.000 BTUS, COM TITULAÇÃO DE GÁS DE ATÉ 3 METROS (CONFORME NECESSIDADE) E EMISSÃO DE ART			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 265,50	Valor Total: 7.965,00	
Item: 2	Unidade: UN	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA
Descrição: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 22.000 A 30.000 BTUS, COM TITULAÇÃO DE GÁS DE ATÉ 3 METROS (CONFORME NECESSIDADE) E EMISSÃO DE ART			
Quantidade: 8	Valor Unit.: 385,00	Valor Total: 3.080,00	
Item: 3	Unidade: UN	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA
Descrição: HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 A 30.000 BTUS COM EMISSÃO DE LAUDO PMOC.			
Quantidade: 350	Valor Unit.: 147,50	Valor Total: 51.625,00	
Item: 4	Unidade: UN	Marca: FRIVEN	Modelo: FRIVEN
Descrição: CARGA DE GÁS REFRIGERANTE (UTILIZAR GÁS COMPATÍVEL COM CADA TIPO DE MARCA DE AR CONDICIONADO			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 115,00	Valor Total: 34.500,00	
Item: 5	Unidade: hr	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA
Descrição: REPAROS EM GERAL EM AR CONDICIONADO DE 9.000 A 30.000 BTUS			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 70,80	Valor Total: 21.240,00	
Item: 6	Unidade: LTA	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA
Descrição: INSTALAÇÃO DE VENTILADOR DE TETO OU PAREDE			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 59,00	Valor Total: 590,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967	071	21.962.200/0001-03	201.620,00	119.000,00		Sim
2 57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS	270	57.417.525/0001-44	201.620,00	120.000,00	0,84	Sim
3 R.MATOS LTDA	776	48.640.120/0001-80	201.620,00	125.400,00	4,50	Sim
4 SOLUÇÃO CLIMATIZAÇÃO LTDA	710	60.498.752/0001-56	162.370,00	158.980,00	26,78	Sim
5 MARCIO FERREIRA DE OLIVEIRA	066	03.657.837/0001-04	201.620,00	161.200,00	1,40	Sim

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

6 BISTOCHETT SERVICOS LTDA	978	47.034.307/0001-77	171.377,00	171.377,00	6,31	Sim
7 PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA	793	16.491.457/0001-86	201.620,00	201.620,00	17,65	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

30/01/2026 08:51:15	PUBLICADO			
30/01/2026 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
13/02/2026 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
13/02/2026 09:00:42	DISPUTA			
13/02/2026 09:00:42	LANCE	PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA (PARTICIPANTE 793)		201.620,00
13/02/2026 09:00:42	LANCE	SOLUÇÃO CLIMATIZAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 710)		162.370,00
13/02/2026 09:00:42	LANCE	MARCIO FERREIRA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 066)		201.620,00
13/02/2026 09:00:42	LANCE	R.MATOS LTDA (PARTICIPANTE 776)		201.620,00
13/02/2026 09:00:42	LANCE	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 270)		201.620,00
13/02/2026 09:00:42	LANCE	BISTOCHETT SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 978)		171.377,00
13/02/2026 09:00:42	LANCE	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 (PARTICIPANTE 071)		201.620,00
13/02/2026 09:01:42	LANCE	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 (PARTICIPANTE 071)		161.370,00
13/02/2026 09:02:04	LANCE	MARCIO FERREIRA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 066)		161.280,00
13/02/2026 09:02:08	LANCE	R.MATOS LTDA (PARTICIPANTE 776)		161.360,00
13/02/2026 09:02:21	LANCE	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 (PARTICIPANTE 071)		161.250,00
13/02/2026 09:02:26	LANCE	R.MATOS LTDA (PARTICIPANTE 776)		161.260,00
13/02/2026 09:03:07	MENSAGEM	R.MATOS LTDA (PARTICIPANTE 776)		
Bom dia, estão usando robo				
13/02/2026 09:03:31	LANCE	R.MATOS LTDA (PARTICIPANTE 776)		161.240,00
13/02/2026 09:03:53	LANCE	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 (PARTICIPANTE 071)		161.235,00
13/02/2026 09:04:43	LANCE	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 270)		160.000,00
13/02/2026 09:04:53	LANCE	MARCIO FERREIRA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 066)		161.200,00
13/02/2026 09:05:13	LANCE	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 (PARTICIPANTE 071)		159.900,00
13/02/2026 09:05:30	LANCE	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 270)		159.000,00
13/02/2026 09:05:37	LANCE	R.MATOS LTDA (PARTICIPANTE 776)		159.890,00
13/02/2026 09:05:51	LANCE	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 (PARTICIPANTE 071)		158.900,00
13/02/2026 09:05:52	LANCE	R.MATOS LTDA (PARTICIPANTE 776)		158.990,00
13/02/2026 09:06:03	LANCE	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 270)		158.000,00
13/02/2026 09:06:06	LANCE	R.MATOS LTDA (PARTICIPANTE 776)		158.890,00
13/02/2026 09:06:21	LANCE	R.MATOS LTDA (PARTICIPANTE 776)		157.990,00
13/02/2026 09:06:23	LANCE	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 (PARTICIPANTE 071)		157.900,00
13/02/2026 09:07:12	LANCE	R.MATOS LTDA (PARTICIPANTE 776)		157.880,00
13/02/2026 09:07:17	LANCE	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 270)		157.000,00
13/02/2026 09:07:27	LANCE	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 (PARTICIPANTE 071)		156.900,00
13/02/2026 09:07:51	LANCE	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 270)		156.800,00
13/02/2026 09:08:01	LANCE	R.MATOS LTDA (PARTICIPANTE 776)		156.780,00

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

13/02/2026 09:08:07	LANCE	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 (PARTICIPANTE 071)	156.700,00
13/02/2026 09:08:30	LANCE	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 270)	156.000,00
13/02/2026 09:08:41	LANCE	R.MATOS LTDA (PARTICIPANTE 776)	156.690,00
13/02/2026 09:08:45	LANCE	R.MATOS LTDA (PARTICIPANTE 776)	155.900,00
13/02/2026 09:08:45	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
13/02/2026 09:08:52	LANCE	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 (PARTICIPANTE 071)	155.900,00
13/02/2026 09:08:54	LANCE	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 270)	155.800,00
13/02/2026 09:09:05	LANCE	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 (PARTICIPANTE 071)	155.500,00
13/02/2026 09:09:15	LANCE	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 270)	155.000,00
13/02/2026 09:09:22	LANCE	R.MATOS LTDA (PARTICIPANTE 776)	155.450,00
13/02/2026 09:09:28	LANCE	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 (PARTICIPANTE 071)	154.900,00
13/02/2026 09:09:33	LANCE	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 270)	154.000,00
13/02/2026 09:09:34	LANCE	R.MATOS LTDA (PARTICIPANTE 776)	154.950,00
13/02/2026 09:09:43	LANCE	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 (PARTICIPANTE 071)	153.900,00
13/02/2026 09:09:44	LANCE	R.MATOS LTDA (PARTICIPANTE 776)	153.990,00
13/02/2026 09:09:51	LANCE	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 270)	153.000,00
13/02/2026 09:10:02	LANCE	R.MATOS LTDA (PARTICIPANTE 776)	153.000,00
13/02/2026 09:10:03	LANCE	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 (PARTICIPANTE 071)	152.900,00
13/02/2026 09:10:15	LANCE	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 270)	152.000,00
13/02/2026 09:10:26	LANCE	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 (PARTICIPANTE 071)	151.900,00
13/02/2026 09:10:39	LANCE	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 270)	150.000,00
13/02/2026 09:10:52	LANCE	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 (PARTICIPANTE 071)	149.900,00
13/02/2026 09:10:57	LANCE	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 270)	149.000,00
13/02/2026 09:11:13	LANCE	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 (PARTICIPANTE 071)	148.900,00
13/02/2026 09:11:15	LANCE	R.MATOS LTDA (PARTICIPANTE 776)	148.990,00
13/02/2026 09:11:21	LANCE	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 270)	148.000,00
13/02/2026 09:11:33	LANCE	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 (PARTICIPANTE 071)	147.900,00
13/02/2026 09:11:41	LANCE	R.MATOS LTDA (PARTICIPANTE 776)	147.990,00
13/02/2026 09:11:50	LANCE	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 270)	147.000,00
13/02/2026 09:11:50	LANCE	R.MATOS LTDA (PARTICIPANTE 776)	147.500,00
13/02/2026 09:12:00	LANCE	R.MATOS LTDA (PARTICIPANTE 776)	146.900,00
13/02/2026 09:12:02	LANCE	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 (PARTICIPANTE 071)	146.900,00
13/02/2026 09:12:06	LANCE	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 270)	146.000,00
13/02/2026 09:12:18	LANCE	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 (PARTICIPANTE 071)	146.500,00
13/02/2026 09:12:27	LANCE	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 (PARTICIPANTE 071)	145.900,00
13/02/2026 09:12:36	LANCE	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 270)	145.000,00
13/02/2026 09:12:36	LANCE	R.MATOS LTDA (PARTICIPANTE 776)	145.000,00
13/02/2026 09:12:50	LANCE	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 (PARTICIPANTE 071)	144.900,00
13/02/2026 09:13:05	LANCE	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 270)	144.000,00
13/02/2026 09:13:16	LANCE	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 (PARTICIPANTE 071)	143.900,00
13/02/2026 09:13:23	LANCE	R.MATOS LTDA (PARTICIPANTE 776)	143.500,00
13/02/2026 09:13:26	LANCE	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 270)	143.000,00
13/02/2026 09:13:39	LANCE	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 (PARTICIPANTE 071)	142.900,00
13/02/2026 09:13:48	LANCE	R.MATOS LTDA (PARTICIPANTE 776)	142.000,00

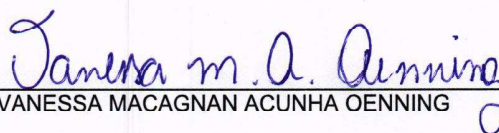
**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

13/02/2026 09:13:48	LANCE	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 270)	142.000,00
13/02/2026 09:13:56	LANCE	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 (PARTICIPANTE 071)	141.900,00
13/02/2026 09:13:59	LANCE	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 270)	141.000,00
13/02/2026 09:14:09	LANCE	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 (PARTICIPANTE 071)	140.800,00
13/02/2026 09:14:20	LANCE	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 270)	140.000,00
13/02/2026 09:14:36	LANCE	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 (PARTICIPANTE 071)	139.900,00
13/02/2026 09:14:44	LANCE	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 270)	139.800,00
13/02/2026 09:14:58	LANCE	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 (PARTICIPANTE 071)	139.500,00
13/02/2026 09:15:08	LANCE	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 270)	139.000,00
13/02/2026 09:15:20	LANCE	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 (PARTICIPANTE 071)	138.500,00
13/02/2026 09:15:25	LANCE	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 270)	138.000,00
13/02/2026 09:15:37	LANCE	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 (PARTICIPANTE 071)	137.500,00
13/02/2026 09:15:43	LANCE	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 270)	137.000,00
13/02/2026 09:15:57	LANCE	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 (PARTICIPANTE 071)	136.900,00
13/02/2026 09:16:02	LANCE	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 270)	136.000,00
13/02/2026 09:16:16	LANCE	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 (PARTICIPANTE 071)	135.800,00
13/02/2026 09:16:26	LANCE	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 270)	135.000,00
13/02/2026 09:16:37	LANCE	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 (PARTICIPANTE 071)	134.800,00
13/02/2026 09:16:40	LANCE	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 270)	134.000,00
13/02/2026 09:16:55	LANCE	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 (PARTICIPANTE 071)	133.000,00
13/02/2026 09:17:16	LANCE	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 270)	132.900,00
13/02/2026 09:17:30	LANCE	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 (PARTICIPANTE 071)	132.800,00
13/02/2026 09:17:35	LANCE	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 270)	132.000,00
13/02/2026 09:17:45	LANCE	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 (PARTICIPANTE 071)	131.900,00
13/02/2026 09:17:52	LANCE	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 270)	131.000,00
13/02/2026 09:18:21	LANCE	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 (PARTICIPANTE 071)	130.800,00
13/02/2026 09:18:27	LANCE	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 270)	130.000,00
13/02/2026 09:18:45	LANCE	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 (PARTICIPANTE 071)	129.900,00
13/02/2026 09:18:55	LANCE	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 270)	129.000,00
13/02/2026 09:19:11	LANCE	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 (PARTICIPANTE 071)	128.900,00
13/02/2026 09:19:18	LANCE	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 270)	128.000,00
13/02/2026 09:19:28	LANCE	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 (PARTICIPANTE 071)	127.900,00
13/02/2026 09:19:44	LANCE	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 270)	127.800,00
13/02/2026 09:19:54	LANCE	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 (PARTICIPANTE 071)	127.500,00
13/02/2026 09:20:02	LANCE	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 270)	127.400,00
13/02/2026 09:20:20	LANCE	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 (PARTICIPANTE 071)	127.300,00
13/02/2026 09:20:25	LANCE	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 270)	127.200,00
13/02/2026 09:20:37	LANCE	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 (PARTICIPANTE 071)	127.000,00
13/02/2026 09:20:43	LANCE	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 270)	126.900,00
13/02/2026 09:20:57	LANCE	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 (PARTICIPANTE 071)	126.500,00
13/02/2026 09:21:12	LANCE	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 270)	126.000,00
13/02/2026 09:21:29	LANCE	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 (PARTICIPANTE 071)	125.900,00
13/02/2026 09:21:40	LANCE	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 270)	125.890,00
13/02/2026 09:21:54	LANCE	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 (PARTICIPANTE 071)	125.800,00

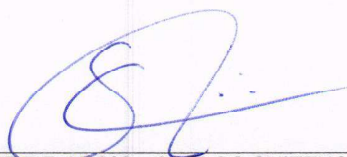
**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

13/02/2026 09:22:07	LANCE	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 270)	125.700,00
13/02/2026 09:22:33	LANCE	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 (PARTICIPANTE 071)	125.500,00
13/02/2026 09:22:40	LANCE	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 270)	125.450,00
13/02/2026 09:22:48	LANCE	R.MATOS LTDA (PARTICIPANTE 776)	125.400,00
13/02/2026 09:22:51	LANCE	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 (PARTICIPANTE 071)	125.000,00
13/02/2026 09:23:35	LANCE	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 270)	124.990,00
13/02/2026 09:23:51	LANCE	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 (PARTICIPANTE 071)	124.500,00
13/02/2026 09:23:58	LANCE	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 270)	124.000,00
13/02/2026 09:24:13	LANCE	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 (PARTICIPANTE 071)	123.800,00
13/02/2026 09:24:24	LANCE	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 270)	123.500,00
13/02/2026 09:24:37	LANCE	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 (PARTICIPANTE 071)	123.200,00
13/02/2026 09:24:46	LANCE	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 270)	123.100,00
13/02/2026 09:25:12	LANCE	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 (PARTICIPANTE 071)	123.000,00
13/02/2026 09:25:54	LANCE	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 270)	122.900,00
13/02/2026 09:26:12	LANCE	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 (PARTICIPANTE 071)	122.800,00
13/02/2026 09:26:19	LANCE	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 270)	122.000,00
13/02/2026 09:26:31	LANCE	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 (PARTICIPANTE 071)	121.900,00
13/02/2026 09:26:31	LANCE	SOLUÇÃO CLIMATIZAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 710)	158.980,00
13/02/2026 09:26:40	LANCE	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 270)	121.000,00
13/02/2026 09:26:52	LANCE	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 (PARTICIPANTE 071)	120.800,00
13/02/2026 09:27:00	LANCE	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 270)	120.500,00
13/02/2026 09:27:16	LANCE	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 (PARTICIPANTE 071)	120.200,00
13/02/2026 09:27:28	LANCE	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 270)	120.000,00
13/02/2026 09:27:40	LANCE	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 (PARTICIPANTE 071)	119.000,00
13/02/2026 09:29:40	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
	O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967		
13/02/2026 09:29:40	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
	O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.		
13/02/2026 09:29:41	HABILITAÇÃO		

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**



PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING



EQUIPE DE APOIO CARLOS SNIEZKO



APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI

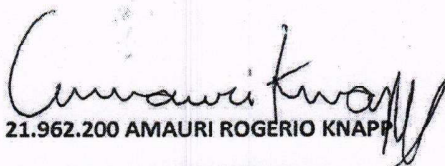
AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967
CNPJ: 21.962.200/0001-03
FONE: (45) 99114-1406
TRES BARRAS DO PARANA – PR CEP: 85.485-000

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa 21.962.200 AMAURI ROGERIO KNAPP, inscrita no CNPJ sob N° 21.962.200/0001-03, com endereço em AVENIDA BRASIL, 03 JARDIM AMERICA, na cidade de TRES BARRAS DO PARANA-PR, telefone 4599114-1406, e-mail AMAURIKNAPP@HOTMAIL.COM, neste ato, representado por seu procurador legal, para realização de todos os atos do credenciamento, o Sr. AMAURI ROGERIO KNAPP, portador do RG N° 10367263-5, CPF sob N° 083.954.879-67, assim DECLARA:

- a) Declara conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Licitação e seus Anexos, que atende plenamente aos requisitos de habilitação e proposta e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g) Declara que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários Município de Três Barras do Paraná e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município;
- h) Declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.
- i) Declara, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

TRES BARRAS DO PARANA-PR 09 DE FEVEREIRO DE 2026.


21.962.200 AMAURI ROGERIO KNAPP

CNPJ: 21.962.200/0001-03



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

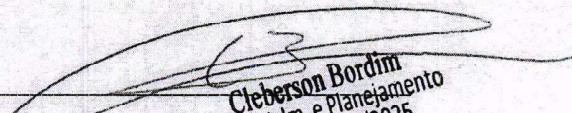
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná – PR CNPJ nº: 78.121.936/0001-68 com sede na Av. Brasil 245 centro, atesta para os devidos fins que a empresa **21.962.200 AMAURI ROGERIO KNAPP, CNPJ nº 21.962.200/0001-03** com sede na Avenida Brasil – 03, Jardim América – Três Barras do Paraná, prestou serviços e fornecimento dos seguintes itens:

- INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 Á 18.000 BTUS, COM TITULAÇÃO DE GÁS DE ATÉ 3 METROS (CONFORME NECESSIDADE) E EMISSÃO DE ART
- INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 22.000 Á 30.000 BTUS, COM TITULAÇÃO DE GÁS DE ATÉ 3 METROS (CONFORME NECESSIDADE) E EMISSÃO DE ART
- HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 Á 30.000 BTUS COM EMISSÃO DE LAUDO PMOC
- CARGA DE GÁS REFRIGERANTE (UTILIZAR GÁS COMPATÍVEL COM CADA TIPO DE MARCA DE AR CONDICIONADO)
- REPAROS EM GERAL EM AR CONDICIONADO DE 9.000 Á 30.000 BTUS
- INSTALAÇÃO DE VENTILADOR DE TETO OU PAREDE

Atestamos ainda, que tais serviços e materiais foram executados ou entregues satisfatoriamente, de acordo com os prazos estabelecidos, pontualidade e eficiência na execução qualidade e quantidade, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PR 09 DE FEVEREIRO DE 2026.


Cleberson Bordim Sec. de Adm. e Planejamento
Decreto: 6164/2025
Secretário de Administração e Planejamento
Decreto: 6164/2025

09/02/2026, 13:51

about:blank



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.962.200/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/03/2015
NOME EMPRESARIAL 21.962.200 AMAURI ROGERIO KNAPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 33.14-7-06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 03	COMPLEMENTO *****
CEP 85.486-593	BAIRRO/DISTRITO JARDIM AMERICA	MUNICÍPIO TRES BARRAS DO PARANA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO AMAURIKNAPP@HOTMAIL.COM		TELEFONE (45) 9114-1406
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/03/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/02/2026** às **13:50:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil

AMAURI ROGERIO KNAPP

CPF

083.954.879-67

CNPJ

21.962.200/0001-03

Data de Abertura

02/03/2015

Nome Empresarial

21.962.200 AMAURI ROGERIO KNAPP

Capital Social

5.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

02/03/2015

Endereço Comercial

CEP

85486-593

Logradouro

AVENIDA BRASIL

Número

03

Bairro

JARDIM AMERICA

Município

TRES BARRAS DO PARANA

UF

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

02/03/2015

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Máquinas automáticas, Em local fixo fora da loja, Correio, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Estabelecimento fixo, Televenda, Internet

Ocupação Principal

Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente

Atividade Principal (CNAE)

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de produtos de limpeza

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Comerciante independente de materiais de construção em geral

Atividades Secundárias (CNAE)

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

Instalador(a) de equipamentos de segurança domiciliar e empresarial, sem prestação de serviços de vigilância e segurança, independente	4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
Comerciante independente de ferragens e ferramentas	4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
Reparador(a) de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, independente	3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
Reparador(a) de geradores, transformadores e motores elétricos, independente	3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
Instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, independente	4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
Comerciante independente de material elétrico	4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
Instalador(a) de antenas de tv independente	4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
Reparador(a) de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas, independente	3314-7/06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38497883-86

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.962.200/0001-03**
Nome: **21.962.200 AMAURI ROGERIO KNAPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/03/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CATANDUVAS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

AMAURO ROGERIO KNAPP 08395487967

CNPJ: 21.962.200/0001-03

Local da Sede: Três Barras do Paraná - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).

São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CATANDUVAS

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

CATANDUVAS, 10 de fevereiro de 2026

Andrea Popadiuk Joly
Distribuidor

ANDREA
POPADIUK
JOLY:285993

Assinado de forma
digital por ANDREA
POPADIUK JOLY:285993
Dados: 2026.02.10
11:27:26 -03'00'





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 21.962.200 AMAURI ROGERIO KNAPP
CNPJ: 21.962.200/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:11:50 do dia 09/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/08/2026.

Código de controle da certidão: **65BB.F24A.E6C2.A5FC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 21.962.200/0001-03
Razão
Social: 21.962.200 AMAURI ROGERIO KNAPP
Endereço: AV BRASIL 03 / JARDIM AMERICA / TRES BARRAS DO PARANA / PR /
85486-593

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/02/2026 a 03/03/2026

Certificação Número: 2026020221312262006190

Informação obtida em 09/02/2026 11:17:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA NR. 217/2026

Cadastro Econômico: 12590

Razão Social.: AMAURI ROGERIO KNAPP
CPF/CNPJ.....: 21.962.200/0001-03
Nome Fantasia: KNAPP INSTALACOES
Endereço.....: AV BRASIL, 03
Bairro.....: JARDIM AME
Atividade.....: INSTAL. E MANUT. ELETRICA, SISTEMAS CENTRAIS DE AR
Alvará.....: 1259

Certificamos de acordo com a Legislação em vigor, e face ao requerimento protocolado sob nº, no dia que o cadastro Econômico nº 1259-0 localizado nesta cidade de Três Barras do Paraná, não possui débitos referente a móveis, nem imóveis, ou qualquer outro débito fiscal, NADA DEVE para a Fazenda Pública deste município, referente a impostos atrasados.

A presente certidão emitida pelo Portal do Cidadão servirá exclusivamente para fins de Emissão de Certidão

A presente certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Certidão emitida com base em Lei Municipal do município de Três Barras do Paraná.
Emitida em: 09/02/2026
Válida até: 11/03/2026
Ano/Número da certidão.....: 2026/217
Código de autenticidade da certidão: 722482921722482
Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.
ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967
CNPJ: 21.962.200/0001-03
FONE: (45) 99114-1406
TRES BARRAS DO PARANA - PR CEP: 85.485-000

AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967		21962200000103	119000,00
LOTE 1	Quant: 1	Num: PARTICIPANTE 071	Total: 119000,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA
Descrição: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 A 18.000 BTUS, COM TITULAÇÃO DE GÁS DE ATÉ 3 METROS (CONFORME NECESSIDADE) E EMISSÃO DE ART			
Quantidade: 30,00	Valor Unit.: 265,50	Total Item: 7.965,00	
Item: 2	Unidade: UN	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA
Descrição: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 22.000 A 30.000 BTUS, COM TITULAÇÃO DE GÁS DE ATÉ 3 METROS (CONFORME NECESSIDADE) E EMISSÃO DE ART			
Quantidade: 8,00	Valor Unit.: 385,00	Total Item: 3.080,00	
Item: 3	Unidade: UN	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA
Descrição: HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 A 30.000 BTUS COM EMISSÃO DE LAUDO PMOC.			
Quantidade: 350,00	Valor Unit.: 147,50	Total Item: 51.625,00	
Item: 4	Unidade: UN	Marca: FRIVEN	Modelo: FRIVEN
Descrição: CARGA DE GÁS REFRIGERANTE (UTILIZAR GÁS COMPATÍVEL COM CADA TIPO DE MARCA DE AR CONDICIONADO			
Quantidade: 300,00	Valor Unit.: 115,00	Total Item: 34.500,00	
Item: 5	Unidade: hr	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA
Descrição: REPAROS EM GERAL EM AR CONDICIONADO DE 9.000 A 30.000 BTUS			
Quantidade: 300,00	Valor Unit.: 70,80	Total Item: 21.240,00	
Item: 6	Unidade: LTA	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA
Descrição: INSTALAÇÃO DE VENTILADOR DE TETO OU PAREDE			
Quantidade: 10,00	Valor Unit.: 59,00	Total Item: 590,00	

Validade da proposta 60 dias.

Três Barras do paraná – PR 13 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br AMAURI ROGERIO KNAPP
 Data: 13/02/2026 09:58:46-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967
Cnpj: 21.962.200/0001-03



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 21.962.200 AMAURI ROGERIO KNAPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.962.200/0001-03

Certidão nº: 9019931/2026

Expedição: 09/02/2026, às 11:19:19

Validade: 08/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **21.962.200 AMAURI ROGERIO KNAPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.962.200/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026
Processo Administrativo Nº 04/2026
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 30/01/2026 08:51:15

MOVIMENTOS DO PROCESSO

02/02/2026 10:44:46	CADASTRO DE PROPOSTA	R.MATOS LTDA
02/02/2026 13:15:56	CADASTRO DE PROPOSTA	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS
02/02/2026 18:50:40	CADASTRO DE PROPOSTA	PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA
02/02/2026 22:33:23	CADASTRO DE PROPOSTA	SOLUÇÃO CLIMATIZAÇÃO LTDA
09/02/2026 10:42:29	CADASTRO DE PROPOSTA	BISTOCHETT SERVICOS LTDA
09/02/2026 15:23:56	CADASTRO DE PROPOSTA	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967
10/02/2026 08:19:12	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	BISTOCHETT SERVICOS LTDA
11/02/2026 16:29:45	CADASTRO DE PROPOSTA	MARCIO FERREIRA DE OLIVEIRA
13/02/2026 09:47:13	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 13/02/2026 12:00		
19/02/2026 17:33:46	MENSAGEM	PREGOEIRO
Boa tarde! a empresa AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 apresentou todos os documentos de acordo com as exigências do edital e está declarada vencedora do certame		
19/02/2026 17:34:32	MENSAGEM	PREGOEIRO
o prazo para manifestação de intenção de recursos será aberto amanhã, dia 20/02 a partir das 9:00 horas da manha		

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA
Descrição: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 A 18.000 BTUS, COM TITULAÇÃO DE GÁS DE ATÉ 3 METROS (CONFORME NECESSIDADE) E EMISSÃO DE ART			
Quantidade: 30		Valor Unit.: 265,50	Valor Total: 7.965,00
Item: 2	Unidade: UN	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA
Descrição: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 22.000 A 30.000 BTUS, COM TITULAÇÃO DE GÁS DE ATÉ 3 METROS (CONFORME NECESSIDADE) E EMISSÃO DE ART			
Quantidade: 8		Valor Unit.: 385,00	Valor Total: 3.080,00
Item: 3	Unidade: UN	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA
Descrição: HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 A 30.000 BTUS COM EMISSÃO DE LAUDO PMOC.			
Quantidade: 350		Valor Unit.: 147,50	Valor Total: 51.625,00
Item: 4	Unidade: UN	Marca: FRIVEN	Modelo: FRIVEN
Descrição: CARGA DE GÁS REFRIGERANTE (UTILIZAR GÁS COMPATÍVEL COM CADA TIPO DE MARCA DE AR CONDICIONADO)			
Quantidade: 300		Valor Unit.: 115,00	Valor Total: 34.500,00
Item: 5	Unidade: hr	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA
Descrição: REPAROS EM GERAL EM AR CONDICIONADO DE 9.000 A 30.000 BTUS			
Quantidade: 300		Valor Unit.: 70,80	Valor Total: 21.240,00
Item: 6	Unidade: LTA	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA
Descrição: INSTALAÇÃO DE VENTILADOR DE TETO OU PAREDE			
Quantidade: 10		Valor Unit.: 59,00	Valor Total: 590,00

CLASSIFICAÇÃO

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967	071	21.962.200/0001-03	201.620,00	119.000,00		Sim
2 57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS	270	57.417.525/0001-44	201.620,00	120.000,00	0,84	Sim
3 R.MATOS LTDA	776	48.640.120/0001-80	201.620,00	125.400,00	4,50	Sim
4 SOLUÇÃO CLIMATIZAÇÃO LTDA	710	60.498.752/0001-56	162.370,00	158.980,00	26,78	Sim
5 MARCIO FERREIRA DE OLIVEIRA	066	03.657.837/0001-04	201.620,00	161.200,00	1,40	Sim
6 BISTOCHETT SERVICOS LTDA	978	47.034.307/0001-77	171.377,00	171.377,00	6,31	Sim
7 PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA	793	16.491.457/0001-86	201.620,00	201.620,00	17,65	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

30/01/2026 08:51:15	PUBLICADO		
30/01/2026 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
13/02/2026 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
13/02/2026 09:00:42	DISPUTA		
13/02/2026 09:00:42	LANCE	PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA (PARTICIPANTE 793)	201.620,00
13/02/2026 09:00:42	LANCE	SOLUÇÃO CLIMATIZAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 710)	162.370,00
13/02/2026 09:00:42	LANCE	MARCIO FERREIRA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 066)	201.620,00
13/02/2026 09:00:42	LANCE	R.MATOS LTDA (PARTICIPANTE 776)	201.620,00
13/02/2026 09:00:42	LANCE	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 270)	201.620,00
13/02/2026 09:00:42	LANCE	BISTOCHETT SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 978)	171.377,00
13/02/2026 09:00:42	LANCE	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 (PARTICIPANTE 071)	201.620,00
13/02/2026 09:01:42	LANCE	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 (PARTICIPANTE 071)	161.370,00
13/02/2026 09:02:04	LANCE	MARCIO FERREIRA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 066)	161.280,00
13/02/2026 09:02:08	LANCE	R.MATOS LTDA (PARTICIPANTE 776)	161.360,00
13/02/2026 09:02:21	LANCE	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 (PARTICIPANTE 071)	161.250,00
13/02/2026 09:02:26	LANCE	R.MATOS LTDA (PARTICIPANTE 776)	161.260,00
13/02/2026 09:03:07	MENSAGEM	R.MATOS LTDA (PARTICIPANTE 776)	
Bom dia, estão usando robo			
13/02/2026 09:03:31	LANCE	R.MATOS LTDA (PARTICIPANTE 776)	161.240,00
13/02/2026 09:03:53	LANCE	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 (PARTICIPANTE 071)	161.235,00
13/02/2026 09:04:43	LANCE	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 270)	160.000,00
13/02/2026 09:04:53	LANCE	MARCIO FERREIRA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 066)	161.200,00
13/02/2026 09:05:13	LANCE	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 (PARTICIPANTE 071)	159.900,00
13/02/2026 09:05:30	LANCE	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 270)	159.000,00
13/02/2026 09:05:37	LANCE	R.MATOS LTDA (PARTICIPANTE 776)	159.890,00
13/02/2026 09:05:51	LANCE	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 (PARTICIPANTE 071)	158.900,00
13/02/2026 09:05:52	LANCE	R.MATOS LTDA (PARTICIPANTE 776)	158.990,00
13/02/2026 09:06:03	LANCE	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 270)	158.000,00
13/02/2026 09:06:06	LANCE	R.MATOS LTDA (PARTICIPANTE 776)	158.890,00
13/02/2026 09:06:21	LANCE	R.MATOS LTDA (PARTICIPANTE 776)	157.990,00
13/02/2026 09:06:23	LANCE	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 (PARTICIPANTE 071)	157.900,00

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

13/02/2026 09:07:12	LANCE	R.MATOS LTDA (PARTICIPANTE 776)	157.880,00
13/02/2026 09:07:17	LANCE	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 270)	157.000,00
13/02/2026 09:07:27	LANCE	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 (PARTICIPANTE 071)	156.900,00
13/02/2026 09:07:51	LANCE	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 270)	156.800,00
13/02/2026 09:08:01	LANCE	R.MATOS LTDA (PARTICIPANTE 776)	156.780,00
13/02/2026 09:08:07	LANCE	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 (PARTICIPANTE 071)	156.700,00
13/02/2026 09:08:30	LANCE	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 270)	156.000,00
13/02/2026 09:08:41	LANCE	R.MATOS LTDA (PARTICIPANTE 776)	156.690,00
13/02/2026 09:08:45	LANCE	R.MATOS LTDA (PARTICIPANTE 776)	155.900,00
13/02/2026 09:08:45	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
13/02/2026 09:08:52	LANCE	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 (PARTICIPANTE 071)	155.900,00
13/02/2026 09:08:54	LANCE	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 270)	155.800,00
13/02/2026 09:09:05	LANCE	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 (PARTICIPANTE 071)	155.500,00
13/02/2026 09:09:15	LANCE	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 270)	155.000,00
13/02/2026 09:09:22	LANCE	R.MATOS LTDA (PARTICIPANTE 776)	155.450,00
13/02/2026 09:09:28	LANCE	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 (PARTICIPANTE 071)	154.900,00
13/02/2026 09:09:33	LANCE	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 270)	154.000,00
13/02/2026 09:09:34	LANCE	R.MATOS LTDA (PARTICIPANTE 776)	154.950,00
13/02/2026 09:09:43	LANCE	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 (PARTICIPANTE 071)	153.900,00
13/02/2026 09:09:44	LANCE	R.MATOS LTDA (PARTICIPANTE 776)	153.990,00
13/02/2026 09:09:51	LANCE	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 270)	153.000,00
13/02/2026 09:10:02	LANCE	R.MATOS LTDA (PARTICIPANTE 776)	153.000,00
13/02/2026 09:10:03	LANCE	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 (PARTICIPANTE 071)	152.900,00
13/02/2026 09:10:15	LANCE	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 270)	152.000,00
13/02/2026 09:10:26	LANCE	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 (PARTICIPANTE 071)	151.900,00
13/02/2026 09:10:39	LANCE	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 270)	150.000,00
13/02/2026 09:10:52	LANCE	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 (PARTICIPANTE 071)	149.900,00
13/02/2026 09:10:57	LANCE	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 270)	149.000,00
13/02/2026 09:11:13	LANCE	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 (PARTICIPANTE 071)	148.900,00
13/02/2026 09:11:15	LANCE	R.MATOS LTDA (PARTICIPANTE 776)	148.990,00
13/02/2026 09:11:21	LANCE	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 270)	148.000,00
13/02/2026 09:11:33	LANCE	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 (PARTICIPANTE 071)	147.900,00
13/02/2026 09:11:41	LANCE	R.MATOS LTDA (PARTICIPANTE 776)	147.990,00
13/02/2026 09:11:50	LANCE	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 270)	147.000,00
13/02/2026 09:11:50	LANCE	R.MATOS LTDA (PARTICIPANTE 776)	147.500,00
13/02/2026 09:12:00	LANCE	R.MATOS LTDA (PARTICIPANTE 776)	146.900,00
13/02/2026 09:12:02	LANCE	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 (PARTICIPANTE 071)	146.900,00
13/02/2026 09:12:06	LANCE	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 270)	146.000,00
13/02/2026 09:12:18	LANCE	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 (PARTICIPANTE 071)	146.500,00
13/02/2026 09:12:27	LANCE	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 (PARTICIPANTE 071)	145.900,00
13/02/2026 09:12:36	LANCE	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 270)	145.000,00
13/02/2026 09:12:36	LANCE	R.MATOS LTDA (PARTICIPANTE 776)	145.000,00
13/02/2026 09:12:50	LANCE	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 (PARTICIPANTE 071)	144.900,00
13/02/2026 09:13:05	LANCE	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 270)	144.000,00

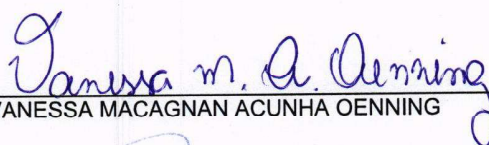
**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

13/02/2026 09:13:16	LANCE	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 (PARTICIPANTE 071)	143.900,00
13/02/2026 09:13:23	LANCE	R.MATOS LTDA (PARTICIPANTE 776)	143.500,00
13/02/2026 09:13:26	LANCE	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 270)	143.000,00
13/02/2026 09:13:39	LANCE	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 (PARTICIPANTE 071)	142.900,00
13/02/2026 09:13:48	LANCE	R.MATOS LTDA (PARTICIPANTE 776)	142.000,00
13/02/2026 09:13:48	LANCE	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 270)	142.000,00
13/02/2026 09:13:56	LANCE	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 (PARTICIPANTE 071)	141.900,00
13/02/2026 09:13:59	LANCE	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 270)	141.000,00
13/02/2026 09:14:09	LANCE	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 (PARTICIPANTE 071)	140.800,00
13/02/2026 09:14:20	LANCE	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 270)	140.000,00
13/02/2026 09:14:36	LANCE	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 (PARTICIPANTE 071)	139.900,00
13/02/2026 09:14:44	LANCE	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 270)	139.800,00
13/02/2026 09:14:58	LANCE	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 (PARTICIPANTE 071)	139.500,00
13/02/2026 09:15:08	LANCE	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 270)	139.000,00
13/02/2026 09:15:20	LANCE	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 (PARTICIPANTE 071)	138.500,00
13/02/2026 09:15:25	LANCE	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 270)	138.000,00
13/02/2026 09:15:37	LANCE	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 (PARTICIPANTE 071)	137.500,00
13/02/2026 09:15:43	LANCE	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 270)	137.000,00
13/02/2026 09:15:57	LANCE	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 (PARTICIPANTE 071)	136.900,00
13/02/2026 09:16:02	LANCE	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 270)	136.000,00
13/02/2026 09:16:16	LANCE	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 (PARTICIPANTE 071)	135.800,00
13/02/2026 09:16:26	LANCE	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 270)	135.000,00
13/02/2026 09:16:37	LANCE	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 (PARTICIPANTE 071)	134.800,00
13/02/2026 09:16:40	LANCE	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 270)	134.000,00
13/02/2026 09:16:55	LANCE	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 (PARTICIPANTE 071)	133.000,00
13/02/2026 09:17:16	LANCE	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 270)	132.900,00
13/02/2026 09:17:30	LANCE	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 (PARTICIPANTE 071)	132.800,00
13/02/2026 09:17:35	LANCE	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 270)	132.000,00
13/02/2026 09:17:45	LANCE	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 (PARTICIPANTE 071)	131.900,00
13/02/2026 09:17:52	LANCE	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 270)	131.000,00
13/02/2026 09:18:21	LANCE	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 (PARTICIPANTE 071)	130.800,00
13/02/2026 09:18:27	LANCE	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 270)	130.000,00
13/02/2026 09:18:45	LANCE	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 (PARTICIPANTE 071)	129.900,00
13/02/2026 09:18:55	LANCE	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 270)	129.000,00
13/02/2026 09:19:11	LANCE	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 (PARTICIPANTE 071)	128.900,00
13/02/2026 09:19:18	LANCE	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 270)	128.000,00
13/02/2026 09:19:28	LANCE	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 (PARTICIPANTE 071)	127.900,00
13/02/2026 09:19:44	LANCE	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 270)	127.800,00
13/02/2026 09:19:54	LANCE	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 (PARTICIPANTE 071)	127.500,00
13/02/2026 09:20:02	LANCE	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 270)	127.400,00
13/02/2026 09:20:20	LANCE	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 (PARTICIPANTE 071)	127.300,00
13/02/2026 09:20:25	LANCE	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 270)	127.200,00
13/02/2026 09:20:37	LANCE	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 (PARTICIPANTE 071)	127.000,00
13/02/2026 09:20:43	LANCE	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 270)	126.900,00

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

13/02/2026 09:20:57	LANCE	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 (PARTICIPANTE 071)	126.500,00
13/02/2026 09:21:12	LANCE	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 270)	126.000,00
13/02/2026 09:21:29	LANCE	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 (PARTICIPANTE 071)	125.900,00
13/02/2026 09:21:40	LANCE	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 270)	125.890,00
13/02/2026 09:21:54	LANCE	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 (PARTICIPANTE 071)	125.800,00
13/02/2026 09:22:07	LANCE	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 270)	125.700,00
13/02/2026 09:22:33	LANCE	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 (PARTICIPANTE 071)	125.500,00
13/02/2026 09:22:40	LANCE	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 270)	125.450,00
13/02/2026 09:22:48	LANCE	R.MATOS LTDA (PARTICIPANTE 776)	125.400,00
13/02/2026 09:22:51	LANCE	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 (PARTICIPANTE 071)	125.000,00
13/02/2026 09:23:35	LANCE	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 270)	124.990,00
13/02/2026 09:23:51	LANCE	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 (PARTICIPANTE 071)	124.500,00
13/02/2026 09:23:58	LANCE	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 270)	124.000,00
13/02/2026 09:24:13	LANCE	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 (PARTICIPANTE 071)	123.800,00
13/02/2026 09:24:24	LANCE	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 270)	123.500,00
13/02/2026 09:24:37	LANCE	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 (PARTICIPANTE 071)	123.200,00
13/02/2026 09:24:46	LANCE	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 270)	123.100,00
13/02/2026 09:25:12	LANCE	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 (PARTICIPANTE 071)	123.000,00
13/02/2026 09:25:54	LANCE	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 270)	122.900,00
13/02/2026 09:26:12	LANCE	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 (PARTICIPANTE 071)	122.800,00
13/02/2026 09:26:19	LANCE	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 270)	122.000,00
13/02/2026 09:26:31	LANCE	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 (PARTICIPANTE 071)	121.900,00
13/02/2026 09:26:31	LANCE	SOLUÇÃO CLIMATIZAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 710)	158.980,00
13/02/2026 09:26:40	LANCE	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 270)	121.000,00
13/02/2026 09:26:52	LANCE	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 (PARTICIPANTE 071)	120.800,00
13/02/2026 09:27:00	LANCE	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 270)	120.500,00
13/02/2026 09:27:16	LANCE	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 (PARTICIPANTE 071)	120.200,00
13/02/2026 09:27:28	LANCE	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 270)	120.000,00
13/02/2026 09:27:40	LANCE	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 (PARTICIPANTE 071)	119.000,00
13/02/2026 09:29:40	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
	O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967		
13/02/2026 09:29:40	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
	O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.		
13/02/2026 09:29:41	HABILITAÇÃO		
24/02/2026 08:53:49	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
24/02/2026 09:08:50	EM ADJUDICAÇÃO		
24/02/2026 16:12:21	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
	Valores unitários definidos pelo condutor.		
24/02/2026 16:26:42	ADJUDICADO		

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**



PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING



EQUIPE DE APOIO CARLOS SNIEZKO



APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

Processo Administrativo Nº 04/2026

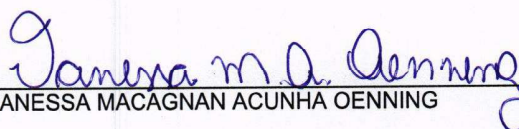
Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 30/01/2026 08:51:15

				TOTAL DO PROCESSO: 119.000,00
AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967				21.962.200/0001-03 119.000,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 071	Lance: 119.000,00	Total: 119.000,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA	
Descrição: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 A 18.000 BTUS, COM TITULAÇÃO DE GÁS DE ATÉ 3 METROS (CONFORME NECESSIDADE) E EMISSÃO DE ART				
Quantidade: 30	Val. Ref.: 450,00	Valor Unit.: 265,50	Total Item: 7.965,00	
Item: 2	Unidade: UN	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA	
Descrição: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 22.000 A 30.000 BTUS, COM TITULAÇÃO DE GÁS DE ATÉ 3 METROS (CONFORME NECESSIDADE) E EMISSÃO DE ART				
Quantidade: 8	Val. Ref.: 640,00	Valor Unit.: 385,00	Total Item: 3.080,00	
Item: 3	Unidade: UN	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA	
Descrição: HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 A 30.000 BTUS COM EMISSÃO DE LAUDO PMOC.				
Quantidade: 350	Val. Ref.: 250,00	Valor Unit.: 147,50	Total Item: 51.625,00	
Item: 4	Unidade: UN	Marca: FRIVEN	Modelo: FRIVEN	
Descrição: CARGA DE GÁS REFRIGERANTE (UTILIZAR GÁS COMPATÍVEL COM CADA TIPO DE MARCA DE AR CONDICIONADO)				
Quantidade: 300	Val. Ref.: 195,00	Valor Unit.: 115,00	Total Item: 34.500,00	
Item: 5	Unidade: hr	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA	
Descrição: REPAROS EM GERAL EM AR CONDICIONADO DE 9.000 A 30.000 BTUS				
Quantidade: 300	Val. Ref.: 120,00	Valor Unit.: 70,80	Total Item: 21.240,00	
Item: 6	Unidade: LTA	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA	
Descrição: INSTALAÇÃO DE VENTILADOR DE TETO OU PAREDE				
Quantidade: 10	Val. Ref.: 100,00	Valor Unit.: 59,00	Total Item: 590,00	

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**



PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING



EQUIPE DE APOIO CARLOS SNIEZKO



APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026
Processo Administrativo Nº 04/2026
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 30/01/2026 08:51:15

LOTE 1 - ADJUDICADO - 24/02/2026 16:26:42
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA
Descrição: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 A 18.000 BTUS, COM TITULAÇÃO DE GÁS DE ATÉ 3 METROS (CONFORME NECESSIDADE) E EMISSÃO DE ART			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 265,50		Valor Total: 7.965,00
Item: 2	Unidade: UN	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA
Descrição: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 22.000 A 30.000 BTUS, COM TITULAÇÃO DE GÁS DE ATÉ 3 METROS (CONFORME NECESSIDADE) E EMISSÃO DE ART			
Quantidade: 8	Valor Unit.: 385,00		Valor Total: 3.080,00
Item: 3	Unidade: UN	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA
Descrição: HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 A 30.000 BTUS COM EMISSÃO DE LAUDO PMOC.			
Quantidade: 350	Valor Unit.: 147,50		Valor Total: 51.625,00
Item: 4	Unidade: UN	Marca: FRIVEN	Modelo: FRIVEN
Descrição: CARGA DE GÁS REFRIGERANTE (UTILIZAR GÁS COMPATÍVEL COM CADA TIPO DE MARCA DE AR CONDICIONADO			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 115,00		Valor Total: 34.500,00
Item: 5	Unidade: hr	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA
Descrição: REPAROS EM GERAL EM AR CONDICIONADO DE 9.000 A 30.000 BTUS			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 70,80		Valor Total: 21.240,00
Item: 6	Unidade: LTA	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA
Descrição: INSTALAÇÃO DE VENTILADOR DE TETO OU PAREDE			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 59,00		Valor Total: 590,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967	071	21.962.200/0001-03	201.620,00	119.000,00		Sim
2 57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS	270	57.417.525/0001-44	201.620,00	120.000,00	0,84	Sim
3 R.MATOS LTDA	776	48.640.120/0001-80	201.620,00	125.400,00	4,50	Sim
4 SOLUÇÃO CLIMATIZAÇÃO LTDA	710	60.498.752/0001-56	162.370,00	158.980,00	26,78	Sim
5 MARCIO FERREIRA DE OLIVEIRA	066	03.657.837/0001-04	201.620,00	161.200,00	1,40	Sim
6 BISTOCHETT SERVICOS LTDA	978	47.034.307/0001-77	171.377,00	171.377,00	6,31	Sim
7 PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA	793	16.491.457/0001-86	201.620,00	201.620,00	17,65	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**



PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING



EQUIPE DE APOIO CARLOS SNIEZKO



APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026.

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2026, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificações em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

➤ **AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 - CNPJ Nº 21.962.200/0001-03**

LOTE 01: MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 Á 18.000 BTUS, COM TITULAÇÃO DE GÁS DE ATÉ 3 METROS (CONFORME NECESSIDADE) E EMISSÃO DE ART	UN	30	265,50	7.965,00
2	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 22.000 Á 30.000 BTUS, COM TITULAÇÃO DE GÁS DE ATÉ 3 METROS (CONFORME NECESSIDADE) E EMISSÃO DE ART	UN	8	385,00	3.080,00
3	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 Á 30.000 BTUS COM EMISSÃO DE LAUDO PMOC	UN	350	147,50	51.625,00
4	CARGA DE GÁS REFRIGERANTE (UTILIZAR GÁS COMPATÍVEL COM CADA TIPO DE MARCA DE AR CONDICIONADO)	CARGA	300	115,00	34.500,00
5	REPAROS EM GERAL EM AR CONDICIONADO DE 9.000 Á 30.000 BTUS	HORA	300	70,80	21.240,00
6	INSTALAÇÃO DE VENTILADOR DE TETO OU PAREDE	UN	10	59,00	590,00
				TOTAL	119.000,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R\$ 119.000,00 (Cento e dezenove mil reais).

DESCCLASSIFICADOS/INABILITADOS

➤ **NÃO HOUVE**

Três Barras do Paraná, 24 de fevereiro de 2026.

Vanessa M. A. Oenning
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira



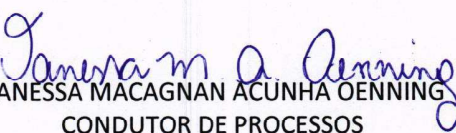
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026
Processo Adm: Nº 04/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Empresas vencedoras valor total: R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais): **AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967** (21962200000103) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), terça-feira, 24 de fevereiro de 2026.


VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
CONDUTOR DE PROCESSOS



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026
Processo Adm: Nº 04/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Empresas vencedoras valor total: R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais): **AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967** (21962200000103) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), terça-feira, 24 de fevereiro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
AUTORIDADE DE PROMOTOR

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026
Processo Administrativo Nº 04/2026
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA
OENNING
Data de Publicação: 30/01/2026 08:51:15

LOTE 1 - Lote 1

13/02/2026 09:00:42	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS	VÁLIDO	201,620.00
3/02/2026 09:00:42	BISTOCHETT SERVICOS LTDA	VÁLIDO	171,377.00
13/02/2026 09:00:42	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967	VÁLIDO	201,620.00
13/02/2026 09:00:42	R.MATOS LTDA	VÁLIDO	201,620.00
13/02/2026 09:00:42	PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA	VÁLIDO	201,620.00
13/02/2026 09:00:42	SOLUÇÃO CLIMATIZAÇÃO LTDA	VÁLIDO	162,370.00
13/02/2026 09:00:42	MARCIO FERREIRA DE OLIVEIRA	VÁLIDO	201,620.00
13/02/2026 09:01:42	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967	VÁLIDO	161,370.00
13/02/2026 09:02:04	MARCIO FERREIRA DE OLIVEIRA	VÁLIDO	161,280.00
13/02/2026 09:02:08	R.MATOS LTDA	VÁLIDO	161,360.00
13/02/2026 09:02:21	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967	VÁLIDO	161,250.00
13/02/2026 09:02:26	R.MATOS LTDA	VÁLIDO	161,260.00
13/02/2026 09:03:31	R.MATOS LTDA	VÁLIDO	161,240.00
13/02/2026 09:03:53	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967	VÁLIDO	161,235.00
13/02/2026 09:04:43	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS	VÁLIDO	160,000.00
13/02/2026 09:04:53	MARCIO FERREIRA DE OLIVEIRA	VÁLIDO	161,200.00
13/02/2026 09:05:13	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967	VÁLIDO	159,900.00
13/02/2026 09:05:30	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS	VÁLIDO	159,000.00

13/02/2026 09:05:37	R.MATOS LTDA	VÁLIDO	159,890.00
13/02/2026 09:05:51	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967	VÁLIDO	158,900.00
13/02/2026 09:05:52	R.MATOS LTDA	VÁLIDO	158,990.00
13/02/2026 09:06:03	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS	VÁLIDO	158,000.00
13/02/2026 09:06:06	R.MATOS LTDA	VÁLIDO	158,890.00
13/02/2026 09:06:21	R.MATOS LTDA	VÁLIDO	157,990.00
13/02/2026 09:06:23	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967	VÁLIDO	157,900.00
13/02/2026 09:07:12	R.MATOS LTDA	VÁLIDO	157,880.00
13/02/2026 09:07:17	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS	VÁLIDO	157,000.00
13/02/2026 09:07:27	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967	VÁLIDO	156,900.00
13/02/2026 09:07:51	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS	VÁLIDO	156,800.00
13/02/2026 09:08:01	R.MATOS LTDA	VÁLIDO	156,780.00
13/02/2026 09:08:07	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967	VÁLIDO	156,700.00
13/02/2026 09:08:30	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS	VÁLIDO	156,000.00
13/02/2026 09:08:41	R.MATOS LTDA	VÁLIDO	156,690.00
13/02/2026 09:08:45	R.MATOS LTDA	VÁLIDO	155,900.00
13/02/2026 09:08:52	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967	VÁLIDO	155,900.00
13/02/2026 09:08:54	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS	VÁLIDO	155,800.00
13/02/2026 09:09:05	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967	VÁLIDO	155,500.00
13/02/2026 09:09:15	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS	VÁLIDO	155,000.00
13/02/2026 09:09:22	R.MATOS LTDA	VÁLIDO	155,450.00
13/02/2026 09:09:28	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967	VÁLIDO	154,900.00

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

13/02/2026 09:09:33	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS	VÁLIDO	154,000.00
13/02/2026 09:09:34	R.MATOS LTDA	VÁLIDO	154,950.00
13/02/2026 09:09:43	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967	VÁLIDO	153,900.00
13/02/2026 09:09:44	R.MATOS LTDA	VÁLIDO	153,990.00
13/02/2026 09:09:51	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS	VÁLIDO	153,000.00
13/02/2026 09:10:02	R.MATOS LTDA	VÁLIDO	153,000.00
13/02/2026 09:10:03	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967	VÁLIDO	152,900.00
13/02/2026 09:10:15	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS	VÁLIDO	152,000.00
13/02/2026 09:10:26	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967	VÁLIDO	151,900.00
13/02/2026 09:10:39	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS	VÁLIDO	150,000.00
13/02/2026 09:10:52	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967	VÁLIDO	149,900.00
13/02/2026 09:10:57	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS	VÁLIDO	149,000.00
13/02/2026 09:11:13	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967	VÁLIDO	148,900.00
13/02/2026 09:11:15	R.MATOS LTDA	VÁLIDO	148,990.00
13/02/2026 09:11:21	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS	VÁLIDO	148,000.00
13/02/2026 09:11:33	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967	VÁLIDO	147,900.00
13/02/2026 09:11:41	R.MATOS LTDA	VÁLIDO	147,990.00
13/02/2026 09:11:50	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS	VÁLIDO	147,000.00
13/02/2026 09:11:50	R.MATOS LTDA	VÁLIDO	147,500.00
13/02/2026 09:12:00	R.MATOS LTDA	VÁLIDO	146,900.00
13/02/2026 09:12:02	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967	VÁLIDO	146,900.00

13/02/2026 09:12:06	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS	VÁLIDO	146,000.00
13/02/2026 09:12:18	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967	VÁLIDO	146,500.00
13/02/2026 09:12:27	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967	VÁLIDO	145,900.00
13/02/2026 09:12:36	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS	VÁLIDO	145,000.00
13/02/2026 09:12:36	R.MATOS LTDA	VÁLIDO	145,000.00
13/02/2026 09:12:50	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967	VÁLIDO	144,900.00
13/02/2026 09:13:05	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS	VÁLIDO	144,000.00
13/02/2026 09:13:16	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967	VÁLIDO	143,900.00
13/02/2026 09:13:23	R.MATOS LTDA	VÁLIDO	143,500.00
13/02/2026 09:13:26	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS	VÁLIDO	143,000.00
13/02/2026 09:13:39	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967	VÁLIDO	142,900.00
13/02/2026 09:13:48	R.MATOS LTDA	VÁLIDO	142,000.00
13/02/2026 09:13:48	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS	VÁLIDO	142,000.00
13/02/2026 09:13:56	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967	VÁLIDO	141,900.00
13/02/2026 09:13:59	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS	VÁLIDO	141,000.00
13/02/2026 09:14:09	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967	VÁLIDO	140,800.00
13/02/2026 09:14:20	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS	VÁLIDO	140,000.00
13/02/2026 09:14:36	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967	VÁLIDO	139,900.00
13/02/2026 09:14:44	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS	VÁLIDO	139,800.00
13/02/2026 09:14:58	AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967	VÁLIDO	139,500.00
13/02/2026 09:15:08	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS	VÁLIDO	139,000.00

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

13/02/2026 09:15:20	AMAURO ROGERIO KNAPP 08395487967	
VÁLIDO		138,500.00
13/02/2026 09:15:25	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS	
VÁLIDO		138,000.00
13/02/2026 09:15:37	AMAURO ROGERIO KNAPP 08395487967	
VÁLIDO		137,500.00
13/02/2026 09:15:43	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS	
VÁLIDO		137,000.00
13/02/2026 09:15:57	AMAURO ROGERIO KNAPP 08395487967	
VÁLIDO		136,900.00
13/02/2026 09:16:02	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS	
VÁLIDO		136,000.00
13/02/2026 09:16:16	AMAURO ROGERIO KNAPP 08395487967	
VÁLIDO		135,800.00
13/02/2026 09:16:26	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS	
VÁLIDO		135,000.00
13/02/2026 09:16:37	AMAURO ROGERIO KNAPP 08395487967	
VÁLIDO		134,800.00
13/02/2026 09:16:40	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS	
VÁLIDO		134,000.00
13/02/2026 09:16:55	AMAURO ROGERIO KNAPP 08395487967	
VÁLIDO		133,000.00
13/02/2026 09:17:16	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS	
VÁLIDO		132,900.00
13/02/2026 09:17:30	AMAURO ROGERIO KNAPP 08395487967	
VÁLIDO		132,800.00
13/02/2026 09:17:35	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS	
VÁLIDO		132,000.00
13/02/2026 09:17:45	AMAURO ROGERIO KNAPP 08395487967	
VÁLIDO		131,900.00
13/02/2026 09:17:52	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS	
VÁLIDO		131,000.00
13/02/2026 09:18:21	AMAURO ROGERIO KNAPP 08395487967	
VÁLIDO		130,800.00
13/02/2026 09:18:27	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS	
VÁLIDO		130,000.00
13/02/2026 09:18:45	AMAURO ROGERIO KNAPP 08395487967	
VÁLIDO		129,900.00
13/02/2026 09:18:55	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS	
VÁLIDO		129,000.00
13/02/2026 09:19:11	AMAURO ROGERIO KNAPP 08395487967	
VÁLIDO		128,900.00

13/02/2026 09:19:18	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS	
VÁLIDO		128,000.00
13/02/2026 09:19:28	AMAURO ROGERIO KNAPP 08395487967	
VÁLIDO		127,900.00
13/02/2026 09:19:44	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS	
VÁLIDO		127,800.00
13/02/2026 09:19:54	AMAURO ROGERIO KNAPP 08395487967	
VÁLIDO		127,500.00
13/02/2026 09:20:02	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS	
VÁLIDO		127,400.00
13/02/2026 09:20:20	AMAURO ROGERIO KNAPP 08395487967	
VÁLIDO		127,300.00
13/02/2026 09:20:25	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS	
VÁLIDO		127,200.00
13/02/2026 09:20:37	AMAURO ROGERIO KNAPP 08395487967	
VÁLIDO		127,000.00
13/02/2026 09:20:43	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS	
VÁLIDO		126,900.00
13/02/2026 09:20:57	AMAURO ROGERIO KNAPP 08395487967	
VÁLIDO		126,500.00
13/02/2026 09:21:12	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS	
VÁLIDO		126,000.00
13/02/2026 09:21:29	AMAURO ROGERIO KNAPP 08395487967	
VÁLIDO		125,900.00
13/02/2026 09:21:40	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS	
VÁLIDO		125,890.00
13/02/2026 09:21:54	AMAURO ROGERIO KNAPP 08395487967	
VÁLIDO		125,800.00
13/02/2026 09:22:07	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS	
VÁLIDO		125,700.00
13/02/2026 09:22:33	AMAURO ROGERIO KNAPP 08395487967	
VÁLIDO		125,500.00
13/02/2026 09:22:40	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS	
VÁLIDO		125,450.00
13/02/2026 09:22:48	R.MATOS LTDA	
VÁLIDO		125,400.00
13/02/2026 09:22:51	AMAURO ROGERIO KNAPP 08395487967	
VÁLIDO		125,000.00
13/02/2026 09:23:35	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS	
VÁLIDO		124,990.00
13/02/2026 09:23:51	AMAURO ROGERIO KNAPP 08395487967	
VÁLIDO		124,500.00

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

13/02/2026 09:23:58	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS	
VÁLIDO		124,000.00
13/02/2026 09:24:13	AMAURO ROGERIO KNAPP 08395487967	
VÁLIDO		123,800.00
13/02/2026 09:24:24	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS	
VÁLIDO		123,500.00
13/02/2026 09:24:37	AMAURO ROGERIO KNAPP 08395487967	
VÁLIDO		123,200.00
13/02/2026 09:24:46	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS	
VÁLIDO		123,100.00
13/02/2026 09:25:12	AMAURO ROGERIO KNAPP 08395487967	
VÁLIDO		123,000.00
13/02/2026 09:25:54	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS	
VÁLIDO		122,900.00
13/02/2026 09:26:12	AMAURO ROGERIO KNAPP 08395487967	
VÁLIDO		122,800.00
13/02/2026 09:26:19	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS	
VÁLIDO		122,000.00
13/02/2026 09:26:31	AMAURO ROGERIO KNAPP 08395487967	
VÁLIDO		121,900.00
13/02/2026 09:26:31	SOLUÇÃO CLIMATIZAÇÃO LTDA	
VÁLIDO		158,980.00
13/02/2026 09:26:40	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS	
VÁLIDO		121,000.00
13/02/2026 09:26:52	AMAURO ROGERIO KNAPP 08395487967	
VÁLIDO		120,800.00
13/02/2026 09:27:00	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS	
VÁLIDO		120,500.00
13/02/2026 09:27:16	AMAURO ROGERIO KNAPP 08395487967	
VÁLIDO		120,200.00
13/02/2026 09:27:28	57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS	
VÁLIDO		120,000.00
13/02/2026 09:27:40	AMAURO ROGERIO KNAPP 08395487967	
VÁLIDO		119,000.00

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026
Processo Administrativo Nº 04/2026
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 30/01/2026 08:51:15

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 24/02/2026 17:13:46
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA
Descrição: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 A 18.000 BTUS, COM TITULAÇÃO DE GÁS DE ATÉ 3 METROS (CONFORME NECESSIDADE) E EMISSÃO DE ART			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 265,50		Valor Total: 7.965,00
Item: 2	Unidade: UN	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA
Descrição: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 22.000 A 30.000 BTUS, COM TITULAÇÃO DE GÁS DE ATÉ 3 METROS (CONFORME NECESSIDADE) E EMISSÃO DE ART			
Quantidade: 8	Valor Unit.: 385,50		Valor Total: 3.080,00
Item: 3	Unidade: UN	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA
Descrição: HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 A 30.000 BTUS COM EMISSÃO DE LAUDO PMOC.			
Quantidade: 350	Valor Unit.: 147,50		Valor Total: 51.625,00
Item: 4	Unidade: UN	Marca: FRIVEN	Modelo: FRIVEN
Descrição: CARGA DE GÁS REFRIGERANTE (UTILIZAR GÁS COMPATÍVEL COM CADA TIPO DE MARCA DE AR CONDICIONADO			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 115,00		Valor Total: 34.500,00
Item: 5	Unidade: hr	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA
Descrição: REPAROS EM GERAL EM AR CONDICIONADO DE 9.000 A 30.000 BTUS			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 70,80		Valor Total: 21.240,00
Item: 6	Unidade: LTA	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA
Descrição: INSTALAÇÃO DE VENTILADOR DE TETO OU PAREDE			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 59,00		Valor Total: 590,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967	071	21.962.200/0001-03	201.620,00	119.000,00		Sim
2 57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS	270	57.417.525/0001-44	201.620,00	120.000,00	0,84	Sim
3 R.MATOS LTDA	776	48.640.120/0001-80	201.620,00	125.400,00	4,50	Sim
4 SOLUÇÃO CLIMATIZAÇÃO LTDA	710	60.498.752/0001-56	162.370,00	158.980,00	26,78	Sim
5 MARCIO FERREIRA DE OLIVEIRA	066	03.657.837/0001-04	201.620,00	161.200,00	1,40	Sim
6 BISTOCHETT SERVICOS LTDA	978	47.034.307/0001-77	171.377,00	171.377,00	6,31	Sim
7 PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA	793	16.491.457/0001-86	201.620,00	201.620,00	17,65	Não

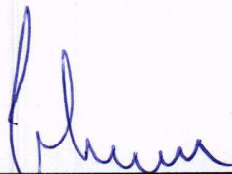
DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**



AUTORIDADE: GERSON FRANCISCO GUSO



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

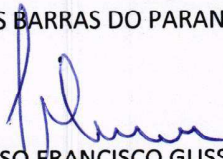
Processo Adm: Nº 04/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Empresas vencedoras valor total: R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais): **AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967** (21962200000103) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), terça-feira, 24 de fevereiro de 2026.


GERSO FRANCISCO GUSSO
AUTORIDADE COMPETENTE

O Conselho Municipal do Idoso de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2134/2021.

Considerando a deliberação dos membros do Conselho Municipal do Idoso, em reunião ordinária realizada no dia 24/02/2026, Ata nº 002/2026;

Resolve:

Art. 1º - Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente ao Adesão ao Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase III Del. 004/2026, de repasse de recursos financeiros por meio do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - FIPAR/PR no âmbito da garantia de direitos da Pessoa Idosa.

Art. - 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 24 de fevereiro de 2026.

TANIA ELVIRA DA ROSA

Presidente do Conselho Municipal do Idoso

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa

Código Identificador: 7C5241B1

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS,
JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2026, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificações em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 - CNPJ Nº 21.962.200/0001-03

LOTE 01: MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 À 18.000 BTUS, COM TITULAÇÃO DE GÁS DE ATÉ 3 METROS (CONFORME NECESSIDADE) E EMISSÃO DE ART	UN	30	265,50	7.965,00
2	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 22.000 À 30.000 BTUS, COM TITULAÇÃO DE GÁS DE ATÉ 3 METROS (CONFORME NECESSIDADE) E EMISSÃO DE ART	UN	8	385,00	3.080,00
3	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 À 30.000 BTUS COM EMISSÃO DE LAUDO PMOC	UN	350	147,50	51.625,00
4	CARGA DE GÁS REFRIGERANTE (UTILIZAR GÁS COMPATÍVEL COM CADA TIPO DE MARCA DE AR CONDICIONADO)	CARGA	300	115,00	34.500,00
5	REPAROS EM GERAL EM AR CONDICIONADO DE 9.000 À 30.000 BTUS	HORA	300	70,80	21.240,00
6	INSTALAÇÃO DE VENTILADOR DE TETO OU PAREDE	UN	10	59,00	590,00
			TOTAL		119.000,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R\$ 119.000,00 (Cento e dezenove mil reais).

DESCCLASSIFICADOS/INABILITADOS

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná, 24 de fevereiro de 2026.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Pregoeira

Publicado por:

Vanessa Macagnan

Código Identificador: 4A006112

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 13/2025**

Processo Adm: Nº 99/2025

Objeto: CONSTRUÇÃO DE CRECHE DO PROGRAMA INFÂNCIA FELIZ PARANÁ

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.893.400,00 (um milhão e oitocentos e noventa e três mil e quatrocentos reais): **MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** (04048349000154) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 1.893.400,00 (um milhão e oitocentos e noventa e três mil e quatrocentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), terça-feira, 24 de fevereiro de 2026.

GERSON FRANCISCO GUSSO

Autoridade Competente

Publicado por:

Vanessa Macagnan

Código Identificador: 6BEE8986

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 007 DE 09 DE JANEIRO DE 2026**

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1038, de 10 de dezembro de 2025,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.747.500,00 (um milhão e setecentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

11.001.20.606.0026.2052 Ações de Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário

4.4.90.52.00.00 817 Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 1.747.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação na fonte 817 - Termo de Convênio Nº 455/2025 SEAB - Programa Estradas da Integração.

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 09 de janeiro de 2026.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2026

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERSON FRANCISCO GUSO**, inscrito no CPF sob nº XXX.886.600-XX e portador da Carteira de Identidade nº XXX.308.139-X SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 14.133/2021 e, em conformidade com as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de **Pregão Eletrônico Nº 04/2026** e seus Anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A quantidade de materiais e serviços a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Empresa **AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967**, com sede a Avenida Sao Paulo, Nº 367, Centro, na cidade de Três Barras do Paraná/PR, devidamente inscrita no CNPJ Nº **21.962.200/0001-03**, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, **Sr. AMAURI ROGERIO KNAPP, inscrito no CPF Nº 083.XXX.XXX-67 e portador do RG Nº XX.367.XXX-5 SSP/PR** é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

LOTE 01: MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 Á 18.000 BTUS, COM TITULAÇÃO DE GÁS DE ATÉ 3 METROS (CONFORME NECESSIDADE) E EMISSÃO DE ART	UN	30	265,50	7.965,00
2	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 22.000 Á 30.000 BTUS, COM TITULAÇÃO DE GÁS DE ATÉ 3 METROS (CONFORME NECESSIDADE) E EMISSÃO DE ART	UN	8	385,00	3.080,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

3	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 À 30.000 BTUS COM EMISSÃO DE LAUDO PMOC	UN	350	147,50	51.625,00
4	CARGA DE GÁS REFRIGERANTE (UTILIZAR GÁS COMPATÍVEL COM CADA TIPO DE MARCA DE AR CONDICIONADO)	CARGA	300	115,00	34.500,00
5	REPAROS EM GERAL EM AR CONDICIONADO DE 9.000 À 30.000 BTUS	HORA	300	70,80	21.240,00
6	INSTALAÇÃO DE VENTILADOR DE TETO OU PAREDE	UN	10	59,00	590,00
				TOTAL	119.000,00

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor total registrado para o fornecedor é de R\$ 119.000,00 (Cento e dezenove mil reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do Artigo 86, § 3º da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (Doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do Artigo 95 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

PARÁGRAFO QUINTO - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação previstas no Art. 134 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, nas seguintes situações:



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do Artigo 124, II alínea "d" da Lei N° 14.133/2021.

b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

PARÁGRAFO SEXTO - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SÉTIMO – No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciado a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Para comprovação de alteração dos preços registrados, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

b) Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis.

PARÁGRAFO OITAVO – O registro do licitante vencedor será cancelado pela Administração Pública Municipal quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado, não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sofrer sanção prevista no Artigo 156, inciso III ou IV da Lei N° 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
- k) A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- e) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
- f) As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.
- g) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas no Parágrafo Segundo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO QUARTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- a) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- b) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará na aplicação das demais penalidades estabelecidas no Edital do instrumento convocatório, independentemente de transcrição nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO SEGUNDO - As condições de fornecimento dos produtos são as mesmas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico N° 04/2026** e seus anexos.

PARAGRAFO TERCEIRO - Quando não possuir justificativa da não prestação dos serviços, a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO - Os serviços deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

PARAGRAFO QUINTO - Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO SÉTIMO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado nos prazos estabelecidos no Edital do instrumento



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

convocatório e no Termo de Referência, condicionados a conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão efetuados **OBRIGATORIAMENTE** por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante requerimento formal da empresa licitante.

PARÁGRAFO SEXTO - As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.30.00
- b) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00
- c) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.30.00
- d) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00
- e) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.30.00
- f) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00
- g) 06.01.08.243.0009.2.018.000.3.3.90.30.00
- h) 06.01.08.243.0009.2.018.000.3.3.90.39.00
- i) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.30.00
- j) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.39.00
- k) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.30.00
- l) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.39.00
- m) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.30.00
- n) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.39.00
- o) 06.02.08.243.0023.6.002.000.3.3.90.30.00
- p) 06.02.08.243.0023.6.002.000.3.3.90.39.00
- q) 06.02.08.301.0023.6.003.000.3.3.90.30.00
- r) 06.02.08.301.0023.6.003.000.3.3.90.39.00
- s) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.30.00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

t) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.39.00
u) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00
v) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00
w) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00
x) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00
y) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.30.00
z) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.39.00
aa) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.30.00
bb) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.39.00
cc) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.30.00
dd) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.39.00
ee) 09.01.12.361.0010.2.101.000.3.3.90.30.00
ff) 09.01.12.361.0010.2.101.000.3.3.90.39.00
gg) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.30.00
hh) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00
ii) 09.01.12.361.0010.2.102.000.3.3.90.30.00
jj) 09.01.12.361.0010.2.102.000.3.3.90.39.00
kk) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.30.00
ll) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.39.00
mm) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.30.00
nn) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.30.00
oo) 09.02.12.365.0011.2.103.000.3.3.90.30.00
pp) 09.02.12.365.0011.2.103.000.3.3.90.39.00
qq) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.30.00
rr) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.39.00
ss) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.39.00
tt) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.39.00
uu) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00
vv) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00
ww) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.39.00
xx) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.39.00
yy) 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.39.00
zz) 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.39.00
aaa) 12.01.13.392.0013.2.086.000.3.3.90.39.00
bbb) 12.01.13.392.0013.2.086.000.3.3.90.39.00

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficam designados como gestores deste contrato:

- a) DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF nº 038.XXX.XXX-37;
- b) ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação, CPF nº 034.XXX.XXX-70;
- c) CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF nº 000.XXX.XXX-95;
- d) VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretário Municipal de Esportes, CPF nº 014.XXX.XXX-30;
- e) CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF nº 070.XXX.XXX-09;
- f) MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF nº 471.XXX.XXX-00;
- g) DANIEL DOS PASSOS HAWERROTH, Secretário Municipal de Cultura, CPF nº 047.XXX.XXX-92.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam designadas como fiscais oriundos deste procedimento licitatório as seguintes:

- a) DELINA GOMES DA SILVA OENNING, Enfermeira, CPF nº 036.XXX.XXX-24, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) JESSICA FERNANDA BILATTO DE FREITAS, Professora, CPF nº 059.XXX.XXX-46, fiscal titular da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUARTO - Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO QUINTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SEXTO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLAÚSULA DECIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As demais condições gerais de fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus Anexos, sendo parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N°
Página 8 de 9



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

14.133/2021 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

PARÁGRAFO QUINTO - Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná, 25 de fevereiro de 2026

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO – Prefeito Municipal

AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967
AMAURI ROGERIO KNAPP - Representante Legal



CAPITAL DO FENÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada: AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 – CNPJ Nº 21.962.200/0001-03

LOTE 01: MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 Á 18.000 BTUS, COM TITULAÇÃO DE GÁS DE ATÉ 3 METROS (CONFORME NECESSIDADE) E EMISSÃO DE ART	UN	30	265,50	7.965,00
2	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 22.000 Á 30.000 BTUS, COM TITULAÇÃO DE GÁS DE ATÉ 3 METROS (CONFORME NECESSIDADE) E EMISSÃO DE ART	UN	8	385,00	3.080,00
3	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 Á 30.000 BTUS COM EMISSÃO DE LAUDO PMOC	UN	350	147,50	51.625,00
4	CARGA DE GÁS REFRIGERANTE (UTILIZAR GÁS COMPATÍVEL COM CADA TIPO DE MARCA DE AR CONDICIONADO	CARGA	300	115,00	34.500,00
5	REPAROS EM GERAL EM AR CONDICIONADO DE 9.000 Á 30.000 BTUS	HORA	300	70,80	21.240,00
6	INSTALAÇÃO DE VENTILADOR DE TETO OU PAREDE	UN	10	59,00	590,00
				TOTAL	119.000,00

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 119.000,00 (Cento e dezenove mil reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.

Data da assinatura: 25/02/2026.

Representação	Membro	CPF
Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação	Angela Maria Alberton Leal	XXX.XXX.109-62
Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação	Janaina Aparecida Valmorbidia Morosini	XXX.XXX.269-66
Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação	Jessica Fernanda Bilatto de Freitas	XXX.XXX.849-46
Diretores Municipais das Escolas de Ensino Fundamental	Luciana Giachini Grahl	XXX.XXX.889-15
Diretores Municipais dos Centros Municipais de Educação Infantil	Inedia Adriani Bortolanza	XXX.XXX.049-46
Membros dos Conselhos Escolares	Silvio Cezar Orfaneli	XXX.XXX.829-41
Membros das Associações de Pais, Mestres e Funcionários – APMFs	Cleide Luciane Hudziak dos Santos	XXX.XXX.809-61

Art. 2º. O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, e poderão ser substituídos a qualquer tempo se houver vacância do cargo.

Art. 3º. As atribuições da referida comissão estão previstas no art. 5º da Lei Municipal nº 2903/2025.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nºs. 5152/2022, 5847/2024 e 5856/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 25 de fevereiro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa

Código Identificador:F7D5CAEE

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 7000/2026**

Data 25/02/2026

SÚMULA. Homologa o resultado da ata da comissão nomeada pela Portaria nº 1257/2026, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NA ATA Nº 001/2026 DA COMISSÃO ESPECIAL NOMEADA PELA PORTARIA Nº 1257/2026 DE 24/02/2026.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica homologada em seu inteiro teor a Ata da Comissão especial nomeada pela Portaria nº 1257/2026, que atribuiu valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) pelo imóvel abaixo especificado:

Parte ideal do lote 132 da Gleba nº 03, Imóvel Andrada, com área de 4.000,00m² (quatro mil metros quadrados) localizado no Distrito de Santo Isidoro município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, conforme mapa anexo e que fica fazendo parte deste Decreto

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 25 de fevereiro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa

Código Identificador:618BA11B

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 7001/2026**

DATA 25/02/2026

Altera a fonte de recurso do Decreto nº 6932/2026, de 03/02/2026, que abriu um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **GERSO FRANCISCO GUSSO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NAS LEIS Nº 2910/2025 de 07/08/2025 E 3023/2025 de 16/12/2025.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterada a fonte de recurso do Decreto nº 6932/2026, de 03/02/2026, que abriu um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, passando de 2874 (Convênio nº 243/2025 SETU), para 2.883 (CONVENIO SETU PROTOCOLO N 24.802.455-0 NATAL DE LUZES).

Art. 2º. Após a alteração as dotações e as suas coberturas ficarão com a seguinte composição:

03	Secret. Munic. da Adm. e Planejamento
03.01	Dpto Adm. Rec. Hum. Planej. Licit e Compras
041220003.2.006000	Manutenção do Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit e Compras
3.3.90.93 (5178) (2883)	Indenizações e restituições 298.832,69

09	Secretaria Municipal de Educação
09.01	Departamento de Ensino Fundamental
123610010.2.030000	Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52 (4852) (21016)	Equipamentos e material permanente 24.827,21

Total.....R\$ 323.659,90

Fonte	Especificação	Valor R\$
2883	CONVENIO SETU PROTOCOLO N 24.802.455-0 NATAL DE LUZES	298.832,69
21016	Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	24.827,21

Total.....R\$ 323.659,90

Art. 3º. Ratificam-se as demais disposições do Decreto nº 6932/2026, de 03/02/2026.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 25 de fevereiro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa

Código Identificador:A4C30B48

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº7002/2026**

DECRETO Nº7002/2026

Data 25.02.2026

Súmula. Revoga Decreto nº4490/2021 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº4490/2021 de 16.06.2021, do servidor **Rudiney Marchioro**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 25 de fevereiro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito

Publicado por:

Marlice Cristina Mariano

Código Identificador:ED9D767E

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada: AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 – CNPJ Nº 21.962.200/0001-03

LOTE 01: MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 Á 18.000 BTUS, COM TITULAÇÃO DE GÁS DE ATÉ 3 METROS (CONFORME NECESSIDADE) E EMISSÃO DE ART	UN	30	265,50	7.965,00
2	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 22.000 Á 30.000 BTUS, COM TITULAÇÃO DE GÁS DE ATÉ 3 METROS (CONFORME NECESSIDADE) E EMISSÃO DE ART	UN	8	385,00	3.080,00
3	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 Á 30.000 BTUS COM EMISSÃO DE LAUDO PMOC	UN	350	147,50	51.625,00
4	CARGA DE GÁS REFRIGERANTE (UTILIZAR GÁS COMPATÍVEL COM CADA TIPO DE MARCA DE AR CONDICIONADO)	CARGA	300	115,00	34.500,00
5	REPAROS EM GERAL EM AR CONDICIONADO DE 9.000 Á 30.000 BTUS	HORA	300	70,80	21.240,00
6	INSTALAÇÃO DE VENTILADOR DE TETO OU PAREDE	UN	10	59,00	590,00
				TOTAL	119.000,00

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 119.000,00 (Cento e dezenove mil reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.

Data da assinatura: 25/02/2026.

Publicado por:

Vanessa Macagnan

Código Identificador:817E20BE

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
04/2026**

Processo Adm: Nº 04/2026

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Empresas vencedoras valor total: R\$ 119.000,00(cento e dezenove mil reais):**AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967**(21962200000103) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), terça-feira, 24 de fevereiro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Autoridade de Promotor

Publicado por:

Vanessa Macagnan

Código Identificador:C5109B5E

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
05/2026**

Processo Adm: Nº 03/2026

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS DE BENS PÚBLICOS, INCLUINDO VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS ITENS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME AS DEMANDAS APRESENTADAS POR ESSAS SECRETARIAS

Empresas vencedoras valor total: R\$ 339.750,00(trezentos e trinta e nove mil e setecentos e cinquenta reais):**MECANICA MILINHO LTDA**(03692015000156) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5 no valor total de R\$ 339.750,00 (trezentos e trinta e nove mil e setecentos e cinquenta reais).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Autoridade de Promotor

Publicado por:

Vanessa Macagnan

Código Identificador:8E3D69BB

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
04/2026**

Processo Adm: Nº 04/2026

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Empresas vencedoras valor total: R\$ 119.000,00(cento e dezenove mil reais):**AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967**(21962200000103) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), terça-feira, 24 de fevereiro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Autoridade Competente

Publicado por:

Vanessa Macagnan

Código Identificador:FCD6EAC8

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
05/2026**

Processo Adm: Nº 03/2026

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS DE BENS PÚBLICOS, INCLUINDO VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS ITENS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME AS DEMANDAS APRESENTADAS POR ESSAS SECRETARIAS